



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE HUMANIDADES, ARTES E CIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS

ANDREA DOREA MASCARENHAS

A TRANSVERSALIDADE DO GÊNERO NOS ESTUDOS E INVESTIMENTOS
DO BANCO MUNDIAL: uma análise dos relatórios *Women, Business and the Law*
(2010-2021)

Salvador – Bahia

2022

ANDREA DOREA MASCARENHAS

**A TRANSVERSALIDADE DO GÊNERO NOS ESTUDOS E
INVESTIMENTOS DO BANCO MUNDIAL: uma análise dos relatórios
Women, Business and the Law (2010-2021)**

Dissertação apresentada ao Programa de Pesquisa e Pós-graduação em Relações Internacionais (PPGRI) da Universidade Federal da Bahia (UFBA), como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Relações Internacionais.

Orientadora: Profa. Denise Cristina Vitale Ramos Mendes

Salvador – Bahia

2022

Dados internacionais de catalogação-na-publicação
(SIBI/UFBA/Biblioteca Universitária Reitor Macedo Costa)

Dorea Mascarenhas, Andrea.

A transversalidade do gênero nos estudos e investimentos do Banco Mundial: uma análise dos relatórios *Women, Business and the Law* (2010-2021) / Andrea Dorea Mascarenhas. - 2022.
114 f.: il.

Orientadora: Profa. Dra. Denise Cristina Vitale Ramos Mendes.

Dissertação (mestrado) - Universidade Federal da Bahia, Instituto de Humanidades, Artes e Ciências Professor Milton Santos, Salvador, 2022.

1. Relações internacionais. 2. Banco Mundial. 3. Organizações internacionais. 4. Políticas públicas - Aspectos econômicos. 5. Políticas públicas - Aspectos sociais. 6. Mulheres - Condições sociais. 7. Discriminação de sexo contra as mulheres. 8. Relações de gênero. 9. Transversalidade de gênero. I. Mendes, Denise Cristina Vitale Ramos. II. Universidade Federal da Bahia. Instituto de Humanidades, Artes e Ciências Professor Milton Santos. III. Título.

CDD - 305.4
CDU - 396

ANDREA DOREA MASCARENHAS

**A TRANSVERSALIDADE DO GÊNERO NOS ESTUDOS E INVESTIMENTOS
DO BANCO MUNDIAL: UMA ANÁLISE DOS RELATÓRIOS “WOMEN,
BUSINESS AND THE LAW” (2010-2021)**

Dissertação apresentada como requisito para obtenção do grau de Mestre em Relações Internacionais, do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências da Universidade Federal da Bahia.

Aprovada em 07 de dezembro de 2022.

Banca examinadora

Denise Cristine Vitale Ramos Mendes

Profa. Dra. Denise Cristina Vitale Ramos Mendes

Elsa Sousa Kraychete

Profa. Dra. Elsa Sousa Kraychete

Camila Duran

Profa. Dra. Camila Villard Duran

Aos meus pais, Celia e Silvio, que me ensinaram a sempre acreditar que é possível, a nunca parar de estudar e a nunca desistir dos meus objetivos.

AGRADECIMENTOS

Essa não foi uma jornada fácil, afinal, fazer e concluir um mestrado em plena pandemia foi desafiador em múltiplos sentidos. Entretanto, posso dizer que foi uma jornada enriquecedora e prazerosa em muitos aspectos. Chegar aqui não foi simples: foram três tentativas até ter o meu projeto ser aceito, foram muitas horas de aula, estudo e escrita, e no meio disso tudo ainda vivenciamos todas as dificuldades e desafios impostos pela pandemia da Covid19. Durante este processo tive perdas dolorosas, enfrentei inúmeras dificuldades, mas tive também boas conquistas. Agora, finalmente, consegui concluir esta pesquisa, indo além do que eu imaginava no início da minha jornada. O fato é que ter a oportunidade de defendê-la se traduz para mim como a validação de que eu fiz a escolha certa e de que tudo valeu a pena. Por esses motivos, quero agradecer aqui às pessoas que me apoiaram e ajudaram nesta jornada.

Primeiramente, quero agradecer à minha orientadora, profa. Dra. Denise Vitale, pelo seu profissionalismo, seus conselhos, seu direcionamento, seus esforços para tirar o melhor de mim e, principalmente, pela sua sororidade e paciência em um dos momentos mais difíceis da minha vida. Agradeço também à profa. Dra. Renata Nagamine, pelas suas aulas e debates, assim como por todo universo teórico a que me apresentou como aluna especial, o que só reforçou a minha certeza de que o mestrado em Relações Internacionais era mesmo o que eu queria e do que precisava para ampliar meu horizonte acadêmico e profissional. Aos profs. Dra. Elsa Kraychete, Dr. Victor C. Lage, Dr. Daniel Peres e Dra. Daniele Benzi, por proporcionarem o melhor ambiente acadêmico para que nós mestrandos desenvolvêssemos nossos potenciais.

Meus agradecimentos também à profa. Dra. Camila Duran, pelas indicações teóricas, e a Elisabeth Prügl, que cedeu um exemplar do seu trabalho para que eu pudesse desenvolver a minha pesquisa e que foi fundamental nas minhas análises. E por último, o meu muito obrigada aos meus colegas de classe, em especial Fernanda Fonseca e Anne Felipe, pelas excelentes dicas e textos compartilhados; Cleber Matias, Beto Infante e Neuton Neto, pelas conversas enriquecedoras; e Juliana Botelho e Lisa Benevides, pelo apoio.

Agradeço também à minha mãe, Célia Dorea, por ser o meu lastro e me apoiar sempre. Ao meu marido, Adriano, e ao meu filho, Felipe, pela compreensão e apoio nesse longo período de estudo. Às minhas tias Marilena, Telinha, Raimunda e Joselita, e à minha sogra, Maria

Paquelet, por todo suporte e carinho durante esse processo. À minha irmã Alessandra Siedschlag, por estar sempre presente e por revisar este trabalho. Nos momentos mais difíceis, foi a minha família que me segurou pela mão e me ajudou a seguir em frente.

Por último e não menos importante, dedico esse trabalho ao meu pai, Silvio Mascarenhas (*in memoriam*), e ao meu irmão Bernardo Mascarenhas (*in memoriam*).

RESUMO

No contexto das relações internacionais, foram necessárias várias décadas para que o debate em torno do conceito de gênero fosse incorporado pelas instituições internacionais. A IV Conferência Mundial sobre a Mulher (Pequim, 1995) foi um marco nesse processo por definir o princípio da transversalidade de gênero para a agenda internacional e políticas públicas e o empoderamento das mulheres como atrizes centrais das ações políticas. A partir de 1995, a Organização das Nações Unidas – ONU abriu um novo e desafiador horizonte para as instituições internacionais, inserindo a questão da desigualdade de gênero como central nas organizações, agências e fundos internacionais. No entanto, essa mudança não foi incorporada da mesma maneira pelos diversos atores, exigindo mudanças ainda mais profundas em instituições financeiras, tradicionalmente androcêntricas e elitizadas. Esta dissertação tem como objeto compreender de que modo o Banco Mundial, organização financeira criada em 1944, em Bretton Woods, como um dos pilares do pós-Guerra incorporou a dimensão de gênero em suas ações. A pesquisa teve por base a bibliografia especializada, bem como o levantamento e análise dos relatórios *Women, Business and the Law*, produzidos pelo Banco Mundial durante a última década (2010-2020), para a América Latina e Caribe, tendo como foco o Brasil. Os relatórios avaliam como as leis podem dificultar e/ou impedir que as mulheres ingressem no mercado de trabalho e conquistem sua independência financeira em 190 economias. Apesar da relevância dos relatórios *Women, Business and the Law* e de outras pesquisas produzidas pela instituição na área do gênero, não está claro como o Banco Mundial aplica esses dados nos processos decisórios de investimentos. A dissertação revelou que as políticas macroeconômicas neoliberais se sobrepõem as novas perspectivas de investimento no combate a desigualdade de gênero, interferindo não só no processo decisório, mas também na formulação e aplicação de ações eficazes e efetivas para a questão de gênero e principalmente no montante a ser investido.

Palavras-chave: transversalidade de gênero; Banco Mundial; desigualdade de gênero; políticas de desenvolvimento; organizações internacionais

ABSTRACT

In the context of international relations, it took several decades for the debate around the concept of gender to be incorporated by international institutions. The Fourth World Conference on Women (Beijing, 1995) was a milestone in this process, as it defined the principle of gender mainstreaming for the international agenda and public policies, and the empowerment of women as central actors in political actions. As of 1995, the United Nations - UN opened a new and challenging horizon for international institutions, inserting the issue of gender inequality as central to international organizations, agencies and funds. However, this change has not been incorporated in the same way by the various actors, requiring even deeper changes in financial institutions, traditionally androcentric and elitist. This dissertation aims to understand how the World Bank, a financial organization created in 1944, in Bretton Woods, as one of the pillars of the post-war period, incorporated the gender dimension in its actions. The research was based on specialized bibliography, as well as the survey and analysis of the reports *Women, Business and the Law*, produced by the World Bank during the last decade (2010-2020), for Latin America and the Caribbean, focusing on Brazil. The reports assess how laws can hinder and/or prevent women from entering the labour market and achieving financial independence in 190 economies. Despite the relevance of the *Women, Business and the Law* reports and other research produced by the institution in the area of gender, it is unclear how the World Bank applies this data in investment decision-making processes. The dissertation revealed that neoliberal macroeconomic policies override new perspectives on investment in the fight against gender inequality, interfering not only in the decision-making process, but also in the formulation and application of efficient and effective actions for the gender issue and especially in the amount to be invested.

keywords: gender mainstreaming; World Bank; gender inequality; development policies; international organizations.

LISTA DE GRÁFICOS E FIGURAS

Figura 1	Evolução do Women, Business and Law de 2010 a 2021.....	67
Gráfico 1	Percentual de projeto financiados pelo Banco Mundial por região – período 1946 a 2022	78
Gráfico 2	Percentual de projetos financiados pelo Banco Mundial por região – período 2010 a 2021	80
Gráfico 3	Ocorrências de projetos financiados pelo Banco Mundial por país – região América Latina e Caribe – período de 2010 a 2021	81
Gráfico 4	Percentual de projetos financiados pelo Banco Mundial por país – região América Latina e Caribe – período de 2010 a 2021	82
Gráfico 5	Setores de investimento dos projetos no Brasil relacionados ao tema gênero – período de 2010 a 2021	85
Gráfico 6	Percentuais investidos por setor – projetos subtema gênero Brasil – período de 2010 a 2021	86
Gráfico 7	Ocorrências por temas centrais dos projetos no Brasil – período de 2010 a 2021.....	88
Gráfico 8	Ocorrências por subtemas desenvolvimento humano e gênero – Brasil – período de 2010 a 2021	89
Gráfico 9	Percentuais investidos no subtema gênero por projeto – Brasil – período de 2010 a 2021	90

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AID	Associação Internacional de Desenvolvimento
BIRD	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento
CEDAW	Convention on the Elimination of All Forms of Discrimination against Women (Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra Mulher)
CFI	Corporação Financeira Internacional
CIA	Central Intelligence Agency
CSW	Commission on the Status of Women (Comissão de Status da Mulher)
EU	European Union (União Europeia)
FMI	Fundo Monetário Internacional
GATT	General Agreement on Tariffs and Trade
ILOSTAT	International Labour Organization
OEA	Organização dos Estados Americanos
OCDE	Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
OMC	Organização Mundial do Comércio
ONU	Organização das Nações Unidas
PIB	Produto Interno Bruto
PNDU	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PRSPs	Poverty Reduction Strategy Papers
WBL	Women Business and the Law

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	13
2. A TRANSVERSALIDADE DO GÊNERO NAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS ...	18
2.1 A construção do gênero nas relações internacionais	18
2.2 A transversalidade do gênero nas relações internacionais – uma breve perspectiva histórica	23
2.3 Uma questão de gênero – as leis e a desigualdade de gênero	34
3. DEZ ANOS DE <i>WOMEN, BUSINESS AND THE LAW</i>	46
3.1 O gênero na produção de conhecimento do Banco Mundial	46
3.2 A tríade leis, gênero e economia sob a ótica das Relações Internacionais	50
3.3 A evolução do <i>Women, Business and the Law</i>	61
4. GÊNERO NOS PROJETOS FINANCIADOS PELO BANCO MUNDIAL	71
4.1 As políticas de investimento do Banco Mundial	71
4.2 Regiões e a partilha dos investimentos do Banco Mundial	77
4.3 Gênero e Brasil nos investimentos do Banco Mundial	82
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	93
6. REFERÊNCIAS	108

1. INTRODUÇÃO

Utilizando como marco central desta pesquisa dados do Banco Mundial sobre os seus investimentos em projetos que atuem sobre a questão de gênero, pretendo analisar o impacto dos dez anos dos relatórios *Women, Business and the Law* produzidos pelo Banco Mundial nos processos decisórios de investimentos em projetos da instituição, no período de 2010 a 2021. Para atingir meu objetivo, nos capítulos seguintes, intento construir a minha linha dissertativa utilizando as referências teóricas como uma moldura para embasar o desenvolvimento da minha pesquisa e os resultados atingidos. Para este fim, primeiramente, intenciono ambientar o leitor sobre a evolução da pauta do gênero nas relações internacionais e nas organizações internacionais, construindo uma linha histórica, que expõe os atores e caminhos dessa pauta nas relações internacionais, seus desdobramentos e impactos. Isso porque entendo esta ambientação como um elemento necessário para contextualizar os meus objetivos específicos, que passam por uma análise do impacto das leis na questão de gênero e da evolução dos direitos da mulher no mundo e um aprofundamento nos estudos sobre gênero produzidos pelo Banco Mundial, mais especificamente o *Women, Business and the Law*. O desenvolvimento desta explanação tem o propósito de conectar os estudos sobre gênero produzidos por essa instituição e analisar o impacto das leis na questão de gênero, para, por fim, apresentar como as questões que envolvem a desigualdade de gênero no âmbito legal implicam ou não as decisões e políticas de investimentos do Banco Mundial. É importante frisar que todo o referencial teórico aqui utilizado foi importante na construção da minha análise crítica sobre o papel do Banco Mundial na questão do combate à desigualdade de gênero, tanto como produtor de conhecimento quanto como investidor.

A escolha do Banco Mundial como objeto deste estudo é estratégica devido ao peso que essa instituição tem nas políticas econômicas das nações. O objetivo geral é identificar e analisar se e como a questão de gênero está incorporada na instituição Banco Mundial a ponto de impactar suas diretrizes de investimento. Para tanto, a construção do argumento se dará por meio de três objetivos específicos: (a) identificar os resultados dos estudos da instituição sobre gênero, especificamente o *Women, Business and the Law*; (b) identificar em qual medida o Banco Mundial responde ou não aos seus próprios estudos sobre gênero; (c) identificar se há ou não relação entre os indicadores do *Women, Business and the Law* e os investimentos da instituição em projetos na região da América Latina e Caribe e, principalmente, no Brasil. O desenvolvimento da pesquisa para atingir esses objetivos se deu através da análise dos relatórios

Women, Business and the Law, que avaliam os avanços e retrocessos das leis baseadas em diferenciação de gênero nas economias avaliadas pelo Banco Mundial; análise dos investimentos do Banco Mundial em projetos relacionados a temática do gênero, principalmente na região da América Latina e Caribe, especificamente no Brasil; análise da relação entre os estudos e relatórios sobre gênero produzidos pelo Banco Mundial e as políticas de decisão de investimento da instituição.

O desenvolvimento desta pesquisa será explanado nos três capítulos desta dissertação, que abordam os seguintes pontos: transversalidade do gênero nas relações internacionais e no Banco Mundial e a discriminação legal de gênero; avaliação dos dez anos dos relatórios *Women, Business and the Law*, que abordam o impacto das leis na desigualdade de gênero nas 190 economias avaliadas; análise dos investimentos do Banco Mundial sob a perspectiva do gênero; e a conclusão construída a partir da análise dos impactos dos estudos *Women, Business and the Law* sobre os investimentos do Banco Mundial, mas especificamente nos projetos realizados no Brasil no período entre 2010 e 2021. O desdobramento desses capítulos contribuem para a análise do nível de integração do gênero dentro dessa organização. Qual a dimensão do *gender mainstreaming* nos estudos e políticas de investimentos do Banco Mundial? Qual o *gender gap* nessas mesmas esferas? As ferramentas teóricas do Banco Mundial são utilizadas como norteadoras para a transversalização do gênero nas suas políticas de investimento? Intento no decorrer desta pesquisa responder a estes questionamentos e identificar não só as lacunas entre teoria e prática dentro da instituição como também apontar diferentes perspectivas no que se faz necessário no combate a desigualdade de gênero.

Para atingir os meus objetivos e desenvolver os capítulos desta pesquisa, realizei um estudo dos dez anos relatórios *Women, Business and the Law* produzidos pelo Banco Mundial e os investimentos da instituição em projetos com abrangência sobre a temática do gênero. Faço isso por meio de uma análise quanti-qualitativa com ênfase na comparação entre produção teórica do Banco Mundial, entre os anos de 2010 e 2021, e os investimentos da instituição no mesmo período. Com esta pesquisa pretendo analisar se a questão da desigualdade de gênero produz impactos ou não sobre os investimentos do Banco Mundial. Além da pesquisa quanti-qualitativa sobre os dados do Banco Mundial, realizei também uma revisão bibliográfica dos relatórios aqui descritos, assim como de alguns outros documentos, resultantes de desdobramentos dos relatórios principais, através da análise documental.

Com este propósito, na primeira parte do capítulo I, apresento uma retrospectiva sobre os caminhos percorridos pela questão de gênero nas Relações Internacionais, desde as primeiras tentativas de introdução dessa pauta no início do século XX até a IV Conferência Mundial sobre a Mulher (Pequim, 1995). Explano sobre os movimentos dos internacionalistas do século XIX, os eventos importantes como a Primeira Conferência de Paz de Haia, em 1899, a atuação dos movimentos feministas e femininos no cenário internacional do início do século XX, os impactos da Primeira e da Segunda Guerra Mundial, o processo de formação da Liga das Nações e as ideias sobre governança global, que, em um desenrolar de fatos, debates e atos, pavimentaram os primeiros quilômetros de uma estrada que nos levou a conhecer as relações internacionais como elas se apresentam hoje. A meu ver, falar da CEDAW (1979) e Pequim (1995) sem falar das primeiras tentativas fracassadas de inserção da questão de gênero e raça na Liga das Nações (1919) pela negativa da maioria dos Estados-nação prejudicaria o entendimento do leitor sobre os principais obstáculos que a luta pela igualdade de gênero passou e ainda passa, visto que muitos deles se perpetuam por todo o globo, mesmo com todos os avanços alcançados. Assim como entendo como um ponto relevante a abordagem das teorias feministas como parte do arcabouço teórico em um estudo que tem como seu ponto central o gênero. Portanto, na segunda parte do capítulo I, abordo como a transversalidade do gênero perpassa o *soft* e o *hard power* nas relações internacionais com diferentes abordagens teóricas. Assim como abordo a formação do pensamento sobre o tema e o papel das organizações internacionais e das ondas feministas no debate sobre gênero no âmbito internacional. Inclusive, destaco o papel da CEDAW (1979) e das conferências da ONU como peças fundamentais na introdução do gênero no *mainstream* das relações internacionais.

Já na terceira parte do capítulo I, apresento uma explanação teórica antropológica e sociológica sobre a construção do papel social da mulher como minoria e como as leis foram e têm sido usados nesse processo como ferramenta de normatização da desigualdade de gênero. Discorro sobre a importância da participação dos movimentos feministas no âmbito estatal e social, como uma peça fundamental no processo de luta pela concretização das mudanças nos sistemas sociais e jurídicos dos países. Aponto também os retrocessos e os desafios impostos pelas instituições, hierarquia de gênero estrutural, sistemas de produção econômica, relações entre estados e mercados e influências religiosas, buscando evidenciar que nem sempre as mudanças legislativas são positivas para a igualdade de gênero. O objetivo nessa etapa é introduzir o leitor ao tema a ser abordado no capítulo II, a análise dos relatórios *Women*,

Business and the Law, apresentando elementos que explicam como a temática de gênero começou a ser abordada e incorporada a instituição Banco Mundial. Também apresento como surge o estudo *Women, Business and the Law* na instituição, sua concepção, metodologia e aplicação, destacando alguns dados gerais relevantes identificados nos relatórios.

O processo de inserção da mulher como sujeito nas organizações financeiras internacionais tem tido impacto em diversas vertentes, inclusive legislativas e econômicas. Dito isto, no capítulo II, apresento o impacto das legislações na vida produtiva das mulheres nas economias analisadas pelo Banco Mundial, nos últimos dez anos, através de uma análise crítica dos relatórios *Women, Business and the Law*. Faço isso construindo este ponto da pesquisa em três etapas de análise. Na primeira etapa, traço a transversalidade do colonialismo na questão de gênero sob a ótica crítica do pós-colonialismo. Em um segundo momento, investigo como o *hard power* das relações internacionais interage com os impactos das leis na economia pela perspectiva do gênero. Por último, traço um perfil dos dez anos de pesquisas apresentadas pelos relatórios *Women, Business and the Law*.

Ao apresentar os relatórios *WBL*, do período de 2010 a 2021, trago elementos que possibilitam a identificação e a análise da trajetória dos progressos e retrocessos das leis baseadas em diferenciação de gênero nas economias avaliadas pelo Banco Mundial. Com isso, busco construir uma ponte entre as legislações domésticas e as relações internacionais, assinalando as interfaces desses dois universos que se influenciam entre si, contribuindo para a manutenção do sistema capitalista e suas hierarquias. É o diálogo do local com o nacional e com o internacional, do direito comparado com as políticas de governança global; é a retroalimentação do sistema pelo sistema, com o local, o nacional e o global influenciando e refletindo uns sobre os outros.

No capítulo III, apresento os dados e resultados da minha pesquisa sobre os investimentos do Banco Mundial em projetos em geral e em projetos que abordem o tema gênero, assim como a relação entre os investimentos da instituição e os estudos de gênero produzidos pela organização, mais especificamente o *Women, Business and the Law*. Para isso, inicio o capítulo III com uma análise crítica pós-colonialista sobre as políticas de investimento do Banco Mundial, incluindo uma explanação quantitativa do universo de investimentos do Banco Mundial, desde a sua fundação.

A partir do levantamento dos projetos já financiados pela instituição nas sete regiões do mundo, na segunda etapa do capítulo III, apresento um detalhamento dos setores beneficiados pelos investimentos do Banco Mundial, assim como os temas predominantes. Sobre os setores e temas, busco identificar uma relação entre estes e os indicadores do *Women, Business and the Law*. Nessa etapa, aplico uma filtragem dos dados, direcionando a pesquisa para a região da América Latina e Caribe e para o período de 2010 a 2021, até identificar especificamente os investimentos em projetos relacionados ao tema gênero. Com essa linha de análise, obtive dados quantitativos acerca dos percentuais de investimentos por região.

Na terceira e última etapa do capítulo III, apresento um detalhamento mais acurado dos projetos com a temática de gênero realizados no Brasil e seus percentuais de investimento no tema, traçando um paralelo entre os investimentos e os relatórios *Women, Business and the Law*. O meu objetivo no capítulo III é identificar se há ou não uma relação entre os estudos sobre gênero produzidos pelo Banco Mundial, mais especificamente o *Women, Business and the Law*, e os critérios de aprovação, aplicação e avaliação dos investimentos da instituição, assim como quais os percentuais investidos no combate à desigualdade de gênero nos projetos financiados.

A dissertação se encerra com as Considerações Finais da minha pesquisa apontando os principais resultados e análises dos capítulos II e III. Abordo os impactos negativos das políticas neoliberais das organizações financeiras internacionais no combate à desigualdade de gênero. Trago também uma análise de como o ativismo feminista e a tendência do uso da expertise de gênero no âmbito das relações internacionais, como ferramenta das organizações internacionais nas diversas áreas, inclusive econômica, impactam ou não nas políticas de investimentos do Banco Mundial. Explano sobre os prós e os contras dessas questões e seus impactos nos investimentos das organizações internacionais, com ênfase no Banco Mundial. Por fim, complemento minha análise com um possível diagnóstico do problema, considerando todos os dados e informações coletados, assim como referências teóricas sobre o tema.

2. A TRANSVERSALIDADE DO GÊNERO NAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Neste capítulo, divido minha exposição sobre a questão da transversalidade do gênero no âmbito das Relações Internacionais e dos Estados em três subcapítulos, nos quais traço a trajetória do gênero no âmbito das relações internacionais, introduzindo o leitor a diversos aspectos teóricos, econômicos e sociais que compõem essa questão. No subcapítulo 1.1, realizo uma explanação sobre as iniciativas dos movimentos feministas e femininos em sua luta para introduzir a questão do gênero no âmbito internacional, fora da esfera nacional, desde o final do século XIX, passando pela Liga das Nações, até a concretização criação da ONU e do Banco Mundial, no pós-guerra. No subcapítulo 1.2, apresento uma análise teórica sobre o desenvolvimento da questão de gênero nas relações internacionais sob a atuação das instituições do *soft* (ONU) e *hard power* (Banco Mundial), a partir do final dos anos 60, passando por Pequim (1995), e seus desdobramentos. Traço também um paralelo inicial entre o impacto do direito das mulheres e a questão econômica tratada sob o aspecto dos âmbitos nacional e internacional. Por fim, no subcapítulo 1.3, abordo como as leis impactam diretamente a vida das mulheres em todos os aspectos sociais e culturais, a sua utilização como ferramenta de cerceamento dos direitos das mulheres e manutenção do *status quo* e o papel das instituições internacionais nesse processo. Para mais, faço uma breve introdução sobre os relatórios *Women, Business and the Law*, sua metodologia, sua aplicação e sua utilização pelo Banco Mundial, como uma introdução de uma explanação mais detalhada, que realizo no capítulo II.

2.1 A construção do gênero nas relações internacionais

Ao pensarmos o gênero no âmbito das relações internacionais, podemos considerar como dois marcos a CEDAW (1979) e Pequim (1995). Considerada por muitos juristas e teóricos como a Carta Magna dos direitos das mulheres, a Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW, 1979) é um marco vinculante por tratar o princípio da igualdade como obrigação e não apenas um objetivo, através da determinação da adoção pelos Estados-Partes de medidas legais, políticas e programáticas, definidas pela convenção e que se aplicam a todas as esferas da vida das mulheres. “É a grande Carta Magna dos direitos das mulheres e simboliza o resultado de inúmeros avanços principiológicos, normativos e políticos” (PIMENTEL, 2008, p.17).

Por outro lado, pela sua importância ao definir e introduzir o conceito da transversalidade do gênero na agenda internacional, a IV Conferência Mundial sobre a Mulher (Pequim, 1995) tornou-se um marco para os movimentos feministas, assim como iniciou uma transformação nas agendas das organizações internacionais. Não obstante, uma longa trajetória foi percorrida até chegarmos a Pequim (1995), um percurso repleto de iniciativas anteriores que também almejavam a introdução do debate de gênero nas esferas nacionais e internacionais. Mesmo não obtendo o mesmo sucesso alcançado pela ONU com a CEDAW (1979) e Pequim (1995), as iniciativas foram importantes para a construção desse processo de transformação na política internacional. Por este motivo, é fundamental apresentá-las nesta análise, visando a construir o entendimento dessa evolução no cenário internacional, assim como os obstáculos enfrentados em toda essa trajetória. Dito isto, pretendo aqui pontuar algumas das principais iniciativas, independentemente dos seus sucessos ou fracassos, como também seus impactos em relação às demais pautas concorrentes à época.

No contexto histórico, o internacionalismo no final do século XIX trouxe ao universo da diplomacia tradicional propostas alternativas a uma governança internacional, propostas estas que propagavam a transparência e a participação dos Estados-Nação acima dos costumeiros sigilos e exclusões, em prol da promoção da paz e do desenvolvimento. “Os internacionalistas acreditavam na cooperação entre nações impulsionada pelo progresso científico e comercial, e o militarismo e a diplomacia de aliança eram considerados irracionais e retrógrados” (MAZOWER, 2012, p.124). Após a Primeira Guerra Mundial, tendo em vista as trágicas consequências humanas e econômicas deixadas pela guerra, surgiu a ideia de se criarem mecanismos internacionais de cooperação que pudessem evitar novos conflitos. Esta ideia ganhou força entre os países vencedores. Em 1919, no Tratado de Versalhes, que pôs fim à Primeira Guerra, a proposta do presidente estadunidense Woodrow Wilson, consubstanciada no 14º ponto, consistia na criação de uma organização internacional que, por meio da arbitragem e do direito internacional, deliberasse sobre os conflitos entre os Estados. Segundo Mazower (2012), essa iniciativa concretizou-se na fundação da Liga das Nações, que sob o pretexto de promover a paz acabou servindo como uma ponte de transição entre a política imperialista do século XIX e o fortalecimento do Estado-Nação.

É importante entender que as bases nacionais e internacionais para essas transformações não surgiram após a Primeira Guerra, mas sim foram construídas, ao longo dos anos, dentro da

tradição diplomática ocidental em experiências como cooperação, arbitragem e conferências como a Primeira Conferência de Paz de Haia, em 1899. “Com o ‘princípio da nacionalidade’, a criação da Liga das Nações chegou como um tema de importância internacional no decorrer de décadas de conferências intergovernamentais sobre regulamentos trabalhistas para a proteção, através da moda do direito internacional como método de arbitragem de disputas comerciais e territoriais entre Estados e da discussão popular sobre o tema ‘governo internacional’” (SLUGA, 2019, p.26). Sluga (2019) também aponta que, durante os anos de guerra, outro ponto importante no decurso dos acontecimentos foi o apoio das associações nacionais em favor da governança global por meio de organizações internacionais. Neste processo de fortalecimento da governança internacional, grupos pacifistas e religiosos de mulheres na Inglaterra e ativistas femininas da França usaram suas conexões nacionais e internacionais em prol da concretização da Liga das Nações e dessa nova fase da diplomacia internacional. Incentivados pela promessa de uma Liga como ambiente de debate de novas pautas internacionais, esses grupos e associações enxergaram ali uma oportunidade de pôr à mesa dos debates suas demandas por igualdade de raça e gênero (SLUGA, 2019). Apesar dos esforços dos movimentos femininos e feministas, essas questões foram excluídas das pautas principais e debatidas fora dos fóruns oficiais, devido à resistência da maioria dos membros da Liga em assimilar essas demandas, consideradas por eles como questões a serem tratadas internamente pelos Estados-Nação.

A negativa dos membros da Liga das Nações em relação às pautas de igualdade de raça e gênero não esmoreceu os ânimos dos ativistas, que enviaram esforços para que os debates em torno das suas causas não arrefecessem. E fizeram isso através da promoção de ou apoio a eventos externos ao principal núcleo político das relações internacionais. O ano de 1919 trouxe alguns exemplos desses fóruns fora da Liga, como o Primeiro Congresso Pan-Africano, que debateu os direitos para os povos colonizados, e a Conferência de Paz de Zurique, que propunha a inclusão dos direitos das mulheres à agenda de paz da Liga das Nações (SLUGA, 2019). Este evento teve a participação de 146 mulheres, representantes de 15 países. Apesar do fracasso da inclusão das pautas de gênero e igualdade racial na Liga, como a pauta do “indisputável princípio de justiça” proposta pelo Japão e derrotada pelo voto, e a pauta da aplicabilidade universal dos direitos iguais das mulheres, ao fim delegada à autodeterminação nacional, naquele momento, a semente de uma nova abordagem acerca desses temas foi plantada no cenário internacional. Tudo isso aconteceu graças aos movimentos defensores dessas pautas,

que encorajaram grupos, Estados participantes e aspirantes a buscarem sua voz nesse novo cenário das relações internacionais.

As mudanças geopolíticas no mundo desencadeadas pela Segunda Guerra Mundial e pela insatisfação dos Estados-Nação não membros, assim como as diferenças de ideologias entre seus membros e a perda de apoio de Woodrow Wilson no senado estadunidense, que levou à ausência dos Estados Unidos na Liga, minaram gradualmente a Liga das Nações, fazendo-a perder forças e apoio, até a sua extinção em 1946 (MAZOWER, 2012). É importante ressaltar que, apesar do seu fim, a Liga das Nações contribuiu de forma contundente ao processo de evolução e desenvolvimento das relações internacionais como as conhecemos hoje. Desde a ideia da Liga até sua criação, desenvolveu-se no cenário político internacional um processo relevante para a pavimentação dos caminhos futuros da legislação internacional e das organizações internacionais. Embora a Liga tenha sido dissolvida formalmente em 1946, a ideia de construção de uma organização internacional com alto poder de coordenação política da ordem mundial permaneceu. O desenrolar da Segunda Guerra Mundial e a revelação das atrocidades cometidas nesse período levaram à reorganização do poder no cenário internacional, reunindo os líderes das potências aliadas em prol de alguns objetivos em comum. Durante os últimos anos da Segunda Guerra Mundial, surgiu então a ideia das Nações Unidas, não como uma organização de tempos de paz como a que conhecemos hoje, mas como uma coalizão dos aliados em tempos de guerra, em prol da manutenção da paz.

Enquanto a ideia das Nações Unidas se solidificava entre os países aliados da Segunda Guerra Mundial, movimento similar de concertação levou à realização da Conferência de Breton Woods, em 1944, para a instituição de organizações com mandatos para a estabilização das questões econômicas do mundo. Nesse sentido, com o objetivo de socorrer financeiramente os países devastados pela Segunda Mundial, garantir a estabilidade do sistema financeiro internacional e estimular o crescimento econômico, foram instituídos o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, também conhecido como Banco Mundial, e o Fundo Monetário Internacional – FMI (SALLES, 2015). Da sua instituição em Breton Woods até a sua ratificação pelos governos dos países-membros, passaram-se quase dois anos até o Banco Mundial iniciar suas operações, em junho de 1946. Nesse ínterim, em 1945, com a assinatura da Carta das Nações Unidas pelos 50 países presentes na Conferência de São Francisco, nos Estados Unidos, é fundada a Organização das Nações Unidas, com o propósito

de manter a paz e a segurança entre as nações (ONU.org, 2007). Em 1947, na Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Emprego, em Havana, foi assinado o Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio (em inglês, *General Agreement on Tariffs and Trade*, GATT), que vigorou até a fundação da Organização Mundial do Comércio – OMC, em janeiro de 1995 (WTO.org, 1997).

Com o passar dos anos e com a recuperação dos países europeus, o Banco Mundial mudou o foco para os países em desenvolvimento e nações que se tornaram independentes no pós-guerra. Em 1956, por conta da complexidade da sua atuação e do aumento da demanda, o Banco Mundial deu origem a uma série de instituições criadas para atender a demandas específicas, como a Corporação Financeira Internacional (CFI), que promove a expansão do investimento privado nos países em desenvolvimento, e a Associação Internacional de Desenvolvimento (AID), que possibilitou o empréstimo aos países pobres que não atendiam às condições de empréstimos do BIRD. Com isso, o Banco Mundial passou a atuar nos países em desenvolvimento com as metas de combate à pobreza e apoio ao crescimento econômico. Contudo, desde sua criação, a visão do Banco Mundial sobre os termos e parâmetros de desenvolvimento econômico não seguiu um caminho linear, alternando, ao longo das décadas, o direcionamento dos seus financiamentos. Inicialmente, por exemplo, a orientação da promoção do desenvolvimento era focada em projetos associados à área produtiva, principalmente relacionados aos setores de transportes e infraestrutura. Como no caso do Fundo Monetário Internacional (FMI), criado com o objetivo inicial de ajudar a reconstrução do sistema monetário no período pós-guerra e que há décadas tem um papel importante como fonte de empréstimos para as economias. Somente na gestão McNamara (1968-1981) foi que ocorreu uma expansão dos critérios de empréstimos do Banco Mundial para agricultura e indústria (RACHED, 2010).

A capitalização do FMI se dá através da contribuição financeira dos 190 países-membros, que possuem cotas definidas através de regras estabelecidas pela instituição. O FMI não só empresta fundos, mas também aplica uma vigilância nas economias dos países-membros e determina políticas de autocorreção aos países em dificuldade financeira. Esse ponto implica uma forte interferência externa dessa instituição sobre assuntos internos das economias que buscam esses empréstimos. Como um braço do Banco Mundial, o FMI também vem abordando a questão do gênero em forma de relatórios desde 2018 disponibilizados em seu website. Não

obstante, ao se pesquisar a literatura produzida pela instituição, fica claro que o debate sobre a questão de gênero ainda está restrito à área de estudos e pesquisas dessa instituição (IMF.org, 2022), sem influência direta nos empréstimos concedidos.

2.2 A transversalidade do gênero nas relações internacionais – uma breve perspectiva histórica

Vinte anos após Bretton Woods, na década de 1960, consolidou-se nos países desenvolvidos um entendimento acerca da importância da agenda do desenvolvimento como estratégia para lidar com as desigualdades econômicas em escala internacional. Nesse ínterim, essas organizações se fortaleceram, adquirindo capital econômico, social e científico, assim como se modificaram e se diferenciaram entre si. Durante esse processo, despontou tanto no Banco Mundial quanto na ONU o entendimento de que o caminho para o desenvolvimento incluía diferentes possibilidades e não somente uma única via. Esse entendimento foi resultado da percepção comum de que, mesmo com os empréstimos do Banco Mundial e as assistências técnicas promovidas pela ONU, as ações de desenvolvimento não estavam obtendo suficiente sucesso no combate ao atraso econômico e à pobreza nos países beneficiados por essas instituições.

Em 1969, essa inquietação por soluções materializou-se no relatório da “Comissão Pearson”, um estudo encomendado pelo Banco Mundial sobre a cooperação internacional, que contemplava uma análise do que já havia sido realizado e recomendações para as próximas décadas (SALLES, 2015). A comissão reuniu especialistas de sete países, liderados por Lester B. Pearson, ex-primeiro-ministro canadense e Prêmio Nobel da Paz, e o resultado desse trabalho trouxe à tona dados sobre a cooperação internacional até então desconhecidos pelos países-membros do Banco Mundial.

O estudo elaborado pela “Comissão Pearson” foi importante na construção de um novo debate e um novo enfoque sobre estratégias e caminhos da cooperação internacional. Vale salientar que, no período da sua criação e nos anos seguintes, as políticas de ajuda do Banco Mundial tinham um alinhamento político com o seu principal financiador, os Estados Unidos da América, que estimulava determinadas políticas econômicas em detrimento de outras e para isso adotava um certo grau de tolerância e vigilância sobre os países ajudados, seguindo questões geopolíticas de seu interesse (PEREIRA, 2012). Em 1969, o cenário já não era o

mesmo do pós-guerra, visto que a ajuda econômica por parte dos Estados Unidos já não era tão dominante, devido ao financiamento bilateral ao desenvolvimento oferecido por muitos outros países. Os países em desenvolvimento também reclamavam o direito a uma participação mais ativa do que serem simplesmente beneficiários dessas políticas, e a necessidade de se considerarem suas demandas foi reforçada pelo relatório da comissão (SALLES, 2015).

Nesse contexto, os propósitos de alocação do capital econômico multilateral, assim como do capital científico, foram alterados para atender a uma agenda que contemplasse também estratégias para redução da pobreza. Essas alterações provocaram uma completa mudança nos quadros burocráticos do Banco Mundial e da ONU, com objetivo de elevar o grau técnico e a eficiência dos projetos de desenvolvimento. Isso desencadeou um processo de produção de conhecimento por meio da geração de dados e estudos elaborados por equipes internas e externas do Banco Mundial. Entretanto, esses estudos não objetivavam a contestação dos conceitos vigentes sobre desenvolvimento e tampouco eram objeto de debates teóricos. Nesse momento, intensifica-se a disputa simbólica entre o Banco Mundial e a ONU pelo papel de coordenação do campo do desenvolvimento, sem um consenso sobre as estratégias a serem adotadas para que o desenvolvimento gerasse também resultados concretos sobre a diminuição da pobreza (SALLES, 2015).

Se por um lado o Banco Mundial tinha a experiência em coordenar a ajuda vinda de diferentes lugares em um só país beneficiário, por outro a ONU dispunha do capital social entre os países desenvolvidos e pobres, além do capital técnico, o que lhe dava a capacidade de mensuração de indicadores. Esse capital da ONU possibilitava uma tomada de posição mais efetiva nas questões humanas e sociais do desenvolvimento. Contudo, a falta do capital econômico dificultava a transformação desse posicionamento em instrumentos fortes de intervenção. Esses fatores configuram um cenário no qual os instrumentos de desenvolvimento *soft* da ONU e *hard* do Banco Mundial acabaram estabelecendo uma assimetria entre as agendas das duas instituições (SALLES, 2015).

Nesse ínterim, a Comissão de Status da Mulher (CSW, 1946) elaborou entre os anos de 1949 e 1962 uma série de propostas de tratados internacionais baseadas na Carta das Nações Unidas e na Declaração Universal dos Direitos Humanos, entre elas a Convenção dos Direitos Políticos das Mulheres (1952), a Convenção sobre a Nacionalidade de Mulheres Casadas (1957)

e a Convenção sobre o Casamento por Consenso, Idade Mínima para Casamento e Registro de Casamentos (1962). Todas essas convenções foram aprovadas pela Assembleia Geral da ONU; contudo, podem ser consideradas os primeiros passos do que viria a ser a CEDAW (1979). Em 1967, a CSW (sigla em inglês) apresenta a Declaração sobre a Eliminação da Discriminação contra a Mulher, incluindo em um único documento legal padrões internacionais de articulação de direitos iguais para homens e mulheres. Entretanto, esta declaração foi adotada não como um tratado, mas como uma resolução, sem obrigações para os Estados sob o Direito Internacional, esvaziando assim todo o seu caráter vinculante (PIMENTEL, 2008, p. 16).

O ano de 1975 foi declarado o Ano Internacional da Mulher pela ONU durante a I Conferência Mundial da Mulher no México, cujo lema era “Igualdade, Desenvolvimento e Paz”, com foco na erradicação da discriminação da mulher e no seu avanço social. Durante essa conferência, foi aprovado um plano de ação para o decênio 1976-1985, declarado pela Assembleia Geral como a Década das Nações Unidas para a Mulher, com o objetivo de nortear as diretrizes de governos e da comunidade internacional. Este Plano Mundial de Ação adotado pela conferência tornou-se um impulsionador da elaboração de um tratado com efeito vinculante pela Comissão sobre o Status da Mulher, o que se concretizou com a aprovação pela Assembleia Geral da Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, em 1979 (PIMENTEL, 2008, p.17).

Em 1980, na II Conferência Mundial da Mulher, que teve como lema “Educação, Emprego e Saúde”, evidenciaram-se a baixa participação masculina e a falta de vontade política dos Estados no processo de diminuição das desigualdades de gênero. Em 1985, durante a III Conferência Mundial sobre a Mulher, comprovou-se, através do balanço do decênio, que poucas metas haviam sido alcançadas, mesmo com os fundos criados e as medidas de caráter jurídico apontadas nas conferências anteriores (ONU.org, 2015). Nesse contexto, nos anos 1980, a ONU assumiu um papel discordante da agenda de desenvolvimento do Banco Mundial por conta do caráter ortodoxo e restrito dessa instituição e sua posição de disciplinador das economias menos desenvolvidas. Essa dissidência construtiva da ONU em relação às políticas do Banco Mundial traduziu-se em debates e embates no campo em torno desses elementos, que também foram fomentados pelas suas agências. O desenrolar desses acontecimentos levou o Banco Mundial a incorporar a sua rotina uma visão mais humana na concepção dos planos de desenvolvimento. Evidentemente, esse processo não foi imediato, e muito menos totalmente

incorporado na prática, visto que demanda mudanças profundas na cultura arraigada tanto nas instituições, quanto em seus interlocutores. Contudo, esse embate da ONU com o Banco Mundial foi importante para abrir caminhos para outras demandas de transformações sociais, como por exemplo a questão de gênero nas agendas dessas organizações.

A década de 1990 ficou marcada como a década das conferências organizadas pela ONU, que foram responsáveis pelo debate em torno das possibilidades de introdução da sua agenda social no modelo do desenvolvimento vigente. E foi na IV Conferência Mundial sobre a Mulher (Pequim, 1995) que se definiu o conceito de gênero para a agenda internacional, empoderamento das mulheres e transversalidade das políticas públicas com a perspectiva de gênero: “a transformação fundamental em Pequim foi o reconhecimento da necessidade de mudar o foco da mulher para o conceito de gênero, reconhecendo que toda a estrutura da sociedade, e todas as relações entre homens e mulheres dentro dela, tiveram que ser reavaliados. Só por essa fundamental reestruturação da sociedade e suas instituições poderiam as mulheres ter plenos poderes para tomar o seu lugar de direito como parceiros iguais aos dos homens em todos os aspectos da vida. Essa mudança representou uma reafirmação de que os direitos das mulheres são direitos humanos e que a igualdade de gênero era uma questão de interesse universal, beneficiando a todos” (ONU.org, 2015).

Após Pequim, o debate sobre gênero entrou na mesma dimensão dos debates sobre desenvolvimento e meio ambiente, tornando-se um dos pontos da agenda global e gerando um engajamento além-ONU (VITALE e NAGAMINE, 2018), passando a incluir outras organizações internacionais, como a Organização dos Estados Americanos (OEA), o Conselho da Europa, a União Europeia (EU), o FMI e o Banco Mundial. Ao inserir a mulher como sujeito e não somente como objeto no debate das políticas de desenvolvimento, a ONU traz a questão de gênero para o âmbito das relações internacionais em uma situação de destaque. Entretanto, considero que essa questão não tem a mesma dinâmica de incorporação em uma instituição como a ONU, que traz a visão social e humanitária em seu cerne, como em uma instituição financeira como o Banco Mundial, que tem no seu *core business* a economia, uma área tradicionalmente androcêntrica. A demonstração dessa dinâmica é o fato de que, ao longo dos seus 76 anos e dos seus 13 mandatos de presidentes, o Banco Mundial não teve ainda uma mulher ocupando o principal cargo dessa instituição, a presidência. Podemos dizer que a inclusão de mulheres em cargos de chefia nas instituições financeiras internacionais é algo

recente e ainda incomum, causando certa estranheza, visto que as mais recentes nomeações importantes obtiveram destaque na mídia internacional. Em 2012, a economista Deborah Wetzel foi nomeada a primeira diretora mulher do Banco Mundial (BIRD, 2018) para o Brasil, e em 2018 três mulheres foram nomeadas pela primeira vez para a chefia dos departamentos econômicos das três instituições multilaterais de referências (El PAIS, 2018). São elas: Gita Gopinath (FMI), Pinelopi Koujianou (BIRD) e Laurence Boone (OCDE). Se dentro das instituições que promovem as políticas de desenvolvimento a questão do gênero encontra tantos obstáculos, ao elaborar e promover políticas efetivas que modifiquem o *status quo*, fica evidente o abismo entre o pensar essas políticas e as práticas de transformação nesse caso. A falta de mulheres nos espaços de decisão se reflete também no campo, dificultando assim a construção e a aplicação das políticas de combate à desigualdade de forma eficaz e eficiente. O cerne dessa questão foi apontado na conferência de Nairóbi, em 1985, e mesmo com todas as políticas e planos de ação já propostos, hoje, 37 anos depois, ainda temos pela frente um longo caminho a percorrer no combate à desigualdade de gênero.

Nesse cenário de mudança nas formas de abordagem da pauta de gênero no cenário das relações internacionais, essa mesma pauta ganha força dentro do Banco Mundial no mandato do seu presidente James D. Wolfensohn (1995-2005). É Wolfensohn quem traduz o tema da pobreza para a forma econômica, relacionando-o com a desigualdade de gênero e conseguindo assim implementar essas pautas dentro da instituição, apesar das resistências internas e externas. Afinal, até então, o gênero era uma questão restrita ao direito social e político, sendo um elemento estranho às instituições de Bretton Woods, que são essencialmente econômicas em sua criação. Em seu discurso “Giving Voice to Gender in our Work” (2002), James Wolfensohn fala da inclusão do gênero no estabelecimento de critérios usados nos estudos estratégicos de redução da pobreza (*Poverty Reduction Strategy Papers – PRSPs*), que são elaborados pelos países beneficiários dos financiamentos do Banco Mundial. Nos PRSPs, os países descrevem suas políticas macroeconômicas e sociais, seus programas de redução da pobreza e de promoção de desenvolvimento econômico e os seus objetivos prioritários. É interessante que, em seus discursos, Wolfensohn posiciona as mulheres periféricas como atores políticos com viés econômico no cenário das relações internacionais (ENLOE, 2014).

Retrocedendo um pouco mais no tempo, entendo que devemos refletir sobre a construção da mulher como ser econômico, dentro e além das lutas dos movimentos feministas, que

aconteceram concomitantemente às mudanças políticas, econômicas e sociais no mundo. Os caminhos percorridos para que a mulher alcançasse o ambiente das relações internacionais não foi e não é fácil, e muito menos linear. Em *O Segundo Sexo*, Beauvoir cunhou uma expressão que define e até hoje reflete a construção social em torno do gênero: “não se nasce mulher, torna-se mulher” (BEAUVOIR, 2009). Ou seja, o significado do ser mulher é desenhado, construído, reforçado e imposto socialmente desde seu nascimento até o fim da sua vida, com o objetivo de reforçar a naturalização da submissão feminina, tanto pela educação familiar, pela educação formal e cultural quanto no apagamento da participação da mulher na construção histórica das civilizações. Um processo no qual o masculino e o feminino são identidades de gênero socialmente construídas, baseando-se em dicotomias como forte e fraco, racional e emocional, independente e dependente, público e privado, cultural e natural, e negando assim à mulher o seu direito de ser humano na plenitude do seu significado (TICKNER, 1996).

Partindo do princípio que o processo de construção da identidade necessita de pelo menos dois elementos, o “eu” e o “outro”, para uma análise mais honesta e crível é preciso pensar essa identidade a partir da desconstrução de quem seria esse “eu” e quem seria esse “outro”. A identidade permeia as relações internacionais alimentando e moldando teorias e estratégias políticas; contudo, muitas vezes, há uma dificuldade no entendimento de que a construção da identidade não é um processo que pode ser 100% controlado, e muito menos é 100% natural, orgânico. Considerando-se que o ambiente internacional é construído através de processos que envolvem interações, as identidades desses atores não podem ser vistas como algo dado ou predeterminado por via unilateral, mas sim desenvolvidas, sustentadas ou transformadas através dessas interações (ZEHFUSS, 2001). Quem seria o “outro” se o “eu” protagonista fosse o feminismo em embate com o “eu” do patriarcado? Essa reflexão gera a possibilidade de pôr em dúvida o sujeito construtivista como ponto de partida da criação e modificação do objeto do conhecimento, visto que há limitações quando se determinam papéis estáticos e imutáveis para o “eu” e o “outro”. Apesar de Wendt (1992) entender que as identidades não são estáveis, a crença na dificuldade da mudança (ZEHFUSS, 2001) traz limitadores ao processo de análise, por talvez considerar somente as interações e não também a forma, os mecanismos e ambientes através dos quais elas acontecem.

Assim como o ser mulher é uma construção social, o feminismo não é um conceito único. “Feminismo não é, portanto, um programa de conteúdo fixo, mas uma atitude: feministas, tanto

mulheres quanto homens, consideram a distinção entre os sexos um instrumento de análise importante sem o qual não é possível compreender processos e relações sociais” (PATU e SCHRUPP, 2019, p. 5). Ou seja, o feminismo não é um conceito estanque, rígido e fechado, visto que ele se orienta pelo critério da liberdade feminina. Inclusive, não só o conceito do feminismo, mas também o conceito de liberdade são variáveis de acordo com as questões e os problemas concretos de cada época, nas distintas sociedades. Por isso, compreendo como necessário o entendimento dos processos das ondas feministas, suas nuances, suas diferenças, seus conceitos, suas lutas, seus momentos históricos, econômicos e políticos e as transformações culturais e sociais desencadeadas por esses movimentos.

“O feminismo, como objeto de ação social e pensamento, remonta ao século XVIII e, como debate acadêmico, aos anos 1920. É na década de 1920 que se forma o que chamamos de primeira onda feminista, ligada a demandas pelo direito das mulheres ao sufrágio. Embora outras ondas feministas tenham se seguido a essa, o feminismo se constituiu como tema de interesse global apenas na segunda metade dos anos 1990, para o que teriam concorrido processos internos aos Estados, a abertura do internacional a temas normativos com o fim da Guerra Fria e, mais especificamente, a Conferência das Nações Unidas sobre Mulheres, conhecida como Conferência de Pequim, em 1995. É nessa conferência que se dá o deslocamento da categoria “mulheres” por “gênero” e a adoção de uma abordagem particular dele, a mainstreaming ou da transversalidade.” (VITALE e NAGAMINE, 2018)

Para Beauvoir e muitas das suas contemporâneas da primeira onda feminista, a identidade subordinada da mulher só poderia ser eliminada se as mulheres fossem como os homens. Já a segunda onda trouxe outra perspectiva, através do entendimento de que a mulher não teria que ser como o homem, mas que a mudança objetivada aconteceria ao trazermos a mulher da margem para o centro do processo de transformação como sujeito de conhecimento dentro do desenvolvimento de teorias, até então predominantemente elaboradas sob a ótica masculina (TICKNER, 1996). Para analisarmos essas diferenças de objetivos, conceitos, ideologias e lutas entre as ondas, assim como seus desdobramentos, temos que considerar o contexto da época na qual elas surgiram, incluindo os ambientes político, econômico e cultural. Quando falamos das ondas, não há uma linha reta que ligue um ponto ao outro, mas sim processos e desdobramentos que precisam ser analisados e compreendidos sob diversas óticas.

Se as políticas feministas nasceram em Estados onde capitalismo, crescimento industrial, teoria democrática e críticas socialistas convergiram, elas não se limitaram a esse espaço-tempo.

Existiram sim movimentos de resistência de mulheres anteriores à teoria democrática ocidental e, assim como o termo política, o feminismo desenvolve-se organicamente, reagindo e respondendo às demandas de mulheres de diferentes culturas, sociedades e raças. Mesmo longe dos holofotes do *mainstream*, a pluralidade do feminismo sempre existiu onde houvesse oposição ou retrocesso ao direito da mulher: a resistência estava lá, nos movimentos regionais. Enquanto para as feministas ocidentais a economia global e justiça política são pré-requisitos para garantir os direitos das mulheres, nos países em desenvolvimento as mulheres entenderam que movimentos feministas transnacionais podem ajudar para que estratégias internacionais apoiem suas lutas regionais (FREEDMAN, 2002).

A primeira onda feminista foi o ponto de partida para a luta organizada das mulheres pelos seus direitos; a segunda onda surgiu com um questionamento radical ao androcentrismo em um momento de contestação do sistema capitalista organizado pelo Estado pós-fordista, desorganizado, transnacional e em crise (FRASER, 2009). Entendemos que as ideias propagadas por movimentos sociais como o feminismo em um primeiro momento chocam, abalam e provocam questionamentos sociais e culturais, para em um segundo momento transformarem a cultura. Porém, a transformação de uma cultura não significa também uma transformação imediata das estruturas e instituições de uma sociedade.

A transformação das instituições passa, geralmente, por um processo que ocorre de uma maneira muito mais lenta do que nos demais aspectos de uma sociedade e que, em um primeiro momento, pode sugerir um fracasso do movimento, mas que a longo prazo se concretiza talvez não totalmente, mas parcialmente e sempre gradualmente. É dito frequentemente que o sucesso relativo do movimento em transformar cultura permanece em nítido contraste com seu relativo fracasso para transformar instituições. Essa avaliação tem duplo sentido, pois se por um lado os ideais feministas de igualdade de gênero, tão controversos nas décadas anteriores, agora se acomodam diretamente no *mainstream* social, por outro lado eles ainda têm que ser compreendidos na prática. Assim, as críticas feministas sobre, por exemplo, assédio sexual, tráfico sexual e desigualdade salarial, que pareciam revolucionárias não faz muito tempo, são princípios amplamente apoiados hoje. Contudo, essa mudança drástica de comportamento no nível das atitudes não tem de forma alguma eliminado essas práticas.

Assim como as instituições são lentas e mais resistentes em relação às mudanças sociais, a política também sofre do mesmo mal. Enquanto governos dos países centrais utilizam

instituições internacionais como instrumento para obtenção de vantagens e manutenção do poder, aliando a um discurso econômico liberal para seduzir a massa, esquecem-se de que as estruturas de poder não são imutáveis, visto que as mesmas regras são utilizadas para apoiar ou opor, fortalecer e enfraquecer (ONUF, 1989). A falácia realista e construtivista sobre o processo de construção da identidade no ambiente anárquico internacional expõe uma falha na concepção desses conceitos e na sua percepção do indivíduo como sujeito das relações internacionais. Os indivíduos antecedem os interesses e não o contrário (WENDT, 1992) e a análise do processo de interação indivíduo-Estado e suas derivações comportamentais deve passar pela subjetividade dessa relação. Talvez devamos partir do princípio de que o mundo é composto por indivíduos que antecedem as instituições e de que o indivíduo tem uma subjetividade que perpassa as fronteiras dos discursos construídos artificialmente (EPSTEIN, 2011). A busca nietzschiana pela verdade do sujeito talvez tenha se mostrado incapaz ao produzir uma verdade, enquanto paira sobre nós a possibilidade de que talvez essa verdade seja o nosso problema.

A mulher como sujeito das relações internacionais é extremamente relevante para o debate teórico. Entretanto, faz-se necessária a identificação desse sujeito: quem é essa mulher como sujeito das relações internacionais e qual o local que ela ocupa? Em seu livro *Bananas, Beaches and Bases*, Enloe (2014) traz uma nova perspectiva sobre a atuação das mulheres e sua influência nos rumos das Relações Internacionais. Das camareiras dos hotéis mundo afora, passando pelas misses, até as mulheres da elite branca eurocêntrica e seus movimentos políticos e sociais, a autora não se atém somente às mulheres e aos movimentos feministas que atuam diretamente no *mainstream*. Ela traz à tona as mulheres “invisíveis”, suas iniciativas, e como isso influencia as políticas e normas, local e globalmente.

Essa reflexão proposta por Enloe (2014) é provocativa em termos de repensar as questões de gênero nas relações internacionais e a forma como essas questões se conectam com as dinâmicas políticas, sociais e econômicas. Para um observador pragmático do *mainstream*, que se atém somente ao óbvio, ao padrão, ignorando o que há “além do horizonte”, observar acompanhantes de empresários chineses, operárias da indústria têxtil ou agrícola nos países periféricos, esposas dos agentes da CIA ou dos lobistas nos corredores da ONU, dançarinas dos clubes em torno das bases militares, faxineiras na Arábia Saudita e até candidatas do Miss Mundo pode não fazer muito sentido e nem ser relevante para análise das Relações Internacionais (ENLOE, 2014). A autora desmistifica essa premissa ao mergulhar fundo nas

experiências e relações dessas mulheres e relacioná-las a significativas mudanças sociais. Desde a História Antiga, mulheres criam meios para burlar, mudar e sobreviver ao sistema patriarcal, que permeia sociedades do Oriente ao Ocidente. Quando a autora pergunta “Onde estão as mulheres?”, ela nos leva a observar as relações internacionais sob um novo prisma. Sob esse prisma, eu entendo que o alcance, a luta e os esforços das mulheres, assim como todas as mudanças que elas conquistaram e toda a influência e impactos que elas trazem à questão do gênero, transcendem os corredores dos governos e das organizações internacionais.

Desde o século XIX, foram muitas as transformações sociais, políticas e econômicas que mudaram a vida das mulheres e as suas formas de participação nas suas sociedades e no mundo. Todavia, quando conseguimos transcender as barreiras do gênero e investigar a fundo os debates feministas no âmbito das relações internacionais, tornamos visíveis essas mulheres invisibilizadas, ao mesmo tempo em que começamos a questionar o comportamento padrão masculinizado versus o feminilizado. Entendemos que a política da masculinidade do “homem como homem” é mais complexa e plural do que havíamos percebido e um obstáculo mais complexo do que imaginávamos. Assim como compreendemos que a política não ocorre somente na esfera do Poder Público, mas sim permeia todos os âmbitos sociais. Podemos pensar que, a cada batalha que as feministas ganham, o sistema patriarcal se adapta para absorver e corromper esse progresso a seu favor, preservando assim o sistema intacto. A questão é quão intacto ele se mantém e até quando, em relação à desigualdade de gênero. Outro ponto de reflexão é: qual é o feminismo presente hoje nas relações internacionais, ou quais são os feminismos, considerando a hierarquização que tem ocorrido com os movimentos feministas ao redor do mundo.

A questão econômica e os avanços pela igualdade de gênero sempre estiveram interligados, visto que as mulheres como agentes econômicos têm a mesma capacidade de gerar riquezas e abrir novos mercados que os homens. Mas a manutenção da hierarquização do feminismo mundialmente contribuiu para o fortalecimento do sistema de poder por gênero. Para entendermos essa questão, trago como exemplo as exploradoras do final da Era Vitoriana e do início do século XX (1876 a 1916), que viram na obrigação de manter sua castidade uma oportunidade para “burlar” o sistema e viver novas aventuras em mundos desconhecidos e “exóticos”. Até essa época, era inviável socialmente para uma mulher viajar sozinha e, ao mesmo tempo, manter sua respeitabilidade. Entretanto, essas aventureiras perceberam que, ao

se distanciarem fisicamente da sua terra natal, elas poderiam experimentar a liberdade sem comprometerem a sua reputação. Com isso, elas mudaram o mercado de turismo, criando um novo segmento para que homens como Thomas Cook, pioneiro no turismo feminino, explorasse e lucrasse com esse filão de negócios. Com isso, a Thomas Cook Group transformou o mundo em um lugar seguro e respeitável para as mulheres europeias e norte-americanas, revolucionando, assim, a indústria do turismo mundial. Ao se tornarem consumidoras da indústria do turismo, as mulheres mudaram o modo como as sociedades europeia e americana consumiam esse segmento, mas nem por isso essas mudanças alcançaram de forma uniforme todas as mulheres e muito menos aconteceram simultaneamente em todas as sociedades e países.

Diante desses fatos, entendo que devemos considerar que todas as mulheres são agentes de mudança local e internacional, pela sua interface direta ou indireta com o outro, como, por exemplo, as mulheres que se casam com estrangeiros, ou como o caso da jovem indiana estuprada por uma gangue no fundo de um ônibus, na Índia. Em ambos os casos, o que aconteceu com essas mulheres provocou mudanças na legislação, na política e nas relações internacionais. O casamento é um ato político a partir do momento que, por exemplo, a mulher pode conceder a cidadania a um estrangeiro. O casamento também pode ser utilizado como instrumento econômico em algumas sociedades, como na China e na Índia, onde as mulheres são vistas como um peso econômico para as famílias.

A reação das mulheres em casos de violência e estupro também é um propulsor de mudanças, como o caso do estupro na Índia, citado acima. Quando as manifestações para que o governo fizesse mudanças no sistema jurídico e executivo indiano tomaram as ruas de diversas cidades, o caso ganhou proporções internacionais. Esse caso foi o estopim para uma série de protestos pelo país, como também foi responsável pelo aumento de denúncias de estupro, forçando o governo a mudar as leis e aumentar as punições. O governo indiano reagiu não só pelos protestos da população e pela pressão internacional, mas também porque o turismo feminino caiu 35% na Índia, após esta ser classificada pelas organizações internacionais como um dos cinco países mais perigosos para mulheres no mundo. Considerando que o turismo responde por 6% do PIB indiano, gerando cerca de 20 milhões de empregos diretos e 70 milhões de indiretos, o governo não viu outra saída a não ser atender, mesmo que parcialmente, ao clamor das ruas. Esse último fato reforça a linha de pensamento do Banco Mundial, sobre o

qual farei uma exposição nos próximos capítulo, ao relacionar a discriminação legal de gênero a ganhos e perdas econômicos nos relatórios *Women, Business and the Law*. Países com igualdade jurídica de gênero costumam ter resultados econômicos melhores que os demais.

2.3 Uma questão de gênero – as leis e a desigualdade de gênero

As leis e as políticas discriminatórias são aliadas de longa data, sendo utilizadas de forma estratégica e sistemática pelos grupos dominantes para restringir os direitos das minorias. Nesse sentido, as legislações civis, muitas vezes aliadas ao direito consuetudinário, são usadas para garantir o poder de uma classe sobre outra, e isso não tem sido diferente com a discriminação pelo gênero. A mulher como objeto de posse e não um ser independente, dono dos seus quereres, razões e desejos, é um papel que vem sendo imposto, através dos séculos, em diversas sociedades, em diferentes pontos do globo terrestre. Se analisarmos que, em muitas sociedades, ao nascer a menina recebe o nome de família do seu pai e ao se casar troca esse nome pelo de seu marido, mesmo que em algumas sociedades a regra permita a manutenção do nome do pai antecedendo o nome do cônjuge, entendo que essa regra civil mantém, mesmo que simbolicamente, essa mulher sob a tutela de um homem por toda sua vida.

Se à primeira vista esse tipo de detalhe é encarado como algo natural, orgânico e não algo imposto através de códigos e regras, visto que essa tradição está enraizada em diversas culturas, analisando sociologicamente considero que esse *modus operandi* coloca a mulher em uma posição de objeto possuído por alguém. Então, esse sobrenome, utilizado para definir o status social, torna-se um símbolo da mulher subjugada não só às leis e aos códigos sociais, mas também às regras do seu senhor, seja ele pai ou cônjuge, cabendo a ele a condução da vida dessa mulher. Esse status social de pertencimento ao ser masculino imposto à mulher também contribui para enquadrá-la dentro do contexto de minoria. A minoria que faz parte de um conjunto de ideais universais, que inclui as ideias de maiorias, nação, população, representação e enumeração, associadas ao Estado-nação moderno. “A ideia de uma maioria não precede nem independe daquela de uma minoria, especialmente nos discursos de políticos modernos. As maiorias são tanto produto da enumeração e denominação política quanto as minorias. Com efeito, as maiorias precisam das minorias para existir, ainda mais do que o contrário” (APPADURAI, 2009, p. 45).

Considerando os conceitos de maioria, minoria e identidade predatória apresentados por Appadurai (2009) na obra *O medo ao pequeno número*, apesar de o autor apontá-los como invenções históricas recentes, entendo que a concepção desses conceitos não significa que o problema passa a acontecer somente no momento em que o problema é identificado ou nomeado, visto que a subjugação da mulher é um fato que perpassa a história desde a Antiguidade. O papel da mulher como objeto de posse familiar, negociações financeiras, espólio de guerra e exploração sexual é um fato que persiste através dos séculos, forjado social e legalmente para resistir às mudanças. Em uma abordagem epistemológica entendemos a mulher não como uma minoria única e estanque, mas como uma minoria que perpassa outras minorias e a elas está incorporada, situação que a deixa sempre em uma posição de desvantagem social.

Dito isso, retorno ao conceito de identidades predatórias: “aquelas identidades cuja mobilização e construção social requerem a extinção de outras categorias sociais próximas, definidas como ameaças à própria existência de algum grupo, definido como nós” (APPADURAI, 2009, p. 46). Ao compreender essa imposição social da mulher à classificação de minoria, questiono e reflito sobre em qual momento ou em qual ponto o homem transformou-se ou transforma-se de uma identidade social benigna numa identidade predatória. Também compreendo que devemos buscar o entendimento de como e em qual momento a ideia da conquista dos direitos pelas mulheres tornou-se uma ameaça aos direitos dos homens. Acredito que ao analisar os relatórios *Women, Business and the Law*, pesquisa realizada pelo Banco Mundial nos últimos dez anos, poderei entender uma parte importante da construção e aplicação das normas e regras discriminatórias de gênero ao redor do globo.

Historicamente, uma das formas mais eficazes para aplicar e difundir a discriminação de gênero é a normatização da desigualdade de tratamento entre mulheres e homens pela lei. Até recentemente, as mulheres não tinham o direito de voto na maioria dos países e ainda hoje, em muitas partes do mundo, as mulheres não estão autorizadas a participar em certas profissões, possuir uma propriedade e ter direito a herança. Entre tantas formas de discriminação, as leis que combatem a violência contra mulher foram um avanço, apesar de recentes e de ainda não estarem presentes em todas as economias do mundo. Engana-se quem pensa que a discriminação por gênero acontece somente em países periféricos. Um claro exemplo disso é a “lei do estupro”, aplicada pela Inglaterra até 2003, que postulava, com efeito, que se um homem

fizesse sexo com uma mulher acreditando que era consensual tinha de ser absolvido, mesmo que não houvesse fundamentos razoáveis para essa crença. Seguindo essa mesma linha, no Brasil, até 2005, existia uma deformidade legal similar, o artigo 107 do Código Penal, que permitia ao estuproador se livrar da pena casando-se com a vítima. Estes são apenas alguns exemplos de como as leis podem e são usadas para manter e aumentar a desigualdade de gênero no mundo.

Sobre as leis que impactam a vida das mulheres, segundo o Banco Mundial, embora abundem os exemplos de leis baseadas no gênero, o que faltava, em termos de análise, era um quadro completo acerca da relativa gravidade, evolução e impacto da discriminação legal do gênero no mundo. Há uma dificuldade na obtenção dos dados, visto que são poucas as economias que têm capacidade de fornecer as informações de forma sistematizada; a maioria das que conseguem são parte da OCDE. Dito isso, o Banco Mundial afirma que o objetivo principal do *Women, Business and the Law* é preencher essa lacuna, fornecendo dados consolidados sobre o impacto das leis na desigualdade de gênero nas economias da sua amostra, tentando assim traçar um panorama mais próximo do global. Ressalto que, durante a minha pesquisa, não encontrei nenhum documento do Banco Mundial determinando seus estudos, mas especificamente o *Women, Business and the Law* como documentos vinculantes às suas decisões de investimentos em projetos. Destaco que o *WBL* é um estudo que começou em 2010 com uma amostra de 128 economias, alcançando, em 2021, 190 economias, ano no qual ampliou sua análise de tempo ao realizar uma retrospectiva dos avanços legais acerca da questão de gênero nos últimos 50 anos.

Os indicadores dos relatórios *Women, Business and the Law* ressaltam estatisticamente a relação entre o direito estatutário e a participação das mulheres no mercado de trabalho. Os resultados são apresentados de forma a produzir um ranking de mais ou menos direitos, elencando os países da amostra. Segundo o Banco Mundial, os indicadores desse estudo estão respaldados pelo arcabouço jurídico internacional sobre os direitos humanos das mulheres, tal como estabelecido na Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW, *Convention on the Elimination of All Forms of Discrimination against Women*, 1979). Além da CEDAW, foi usada como respaldo na elaboração dos indicadores com questões relacionadas ao assédio sexual, divórcio, violência doméstica e créditos previdenciários a Declaração das Nações Unidas sobre a Eliminação da Violência

contra as Mulheres (DEVAW, *Declaration on the Elimination of Violence against Women*). É interessante ressaltar que, apesar da utilização da CEDAW como alicerce no desenvolvimento dos indicadores *WBL*, o Banco Mundial não utiliza ou cita nesses relatórios os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), apesar do ODS 5, que trata da igualdade de gênero, e do ODS 16, que trata de lei, justiça e instituições, apresentarem uma relação direta com os indicadores e objeto dos seus relatórios *Women, Business and the Law*.

O Banco Mundial defende que publicações como o *Women, Business and the Law* podem fornecer uma compreensão mais aprofundada do impacto das leis na vida produtiva das mulheres e na economia das sociedades nas quais essas leis discriminatórias são aplicadas, e que esse entendimento por parte dos decisores políticos pode levar à construção de políticas públicas que diminuam ou eliminem a desigualdade de gênero. A questão que levanto nesta pesquisa é exatamente sobre esse entendimento do Banco Mundial acerca da importância do seu estudo e se a instituição aplica esse entendimento em suas próprias políticas de investimento. Em qual momento a teoria se transforma em prática em uma instituição financeira e vice-versa? Somente o levantamento de dados é suficiente para transformar a cultura organizacional de uma instituição como o Banco Mundial?

A questão do uso da lei como instrumento ampliador e mantenedor da desigualdade de gênero é uma mazela mundial e a luta contra essa desigualdade encontra um cenário mais favorável para mulheres nos países desenvolvidos. Contudo, a evolução do pensamento e o cenário de igualdade de gênero, que foi encontrado em somente 10 das economias investigadas pelo Banco Mundial, é um acontecimento que podemos considerar recente na história. “A causa da igualdade entre os sexos tem feito progressos dramáticos nos últimos 200 anos. Atualmente, a expansão dos direitos políticos através do sufrágio feminino, introduzida em 1918 no Reino Unido e em 1920 nos Estados Unidos, é muitas vezes considerada como o principal avanço. Contudo, mudanças importantes nos direitos econômicos das mulheres ocorreram muito mais cedo. Na Inglaterra e nos Estados Unidos (que têm sistemas jurídicos de direito comum semelhantes), isto é especialmente verdade para os direitos das mulheres casadas. Até 1830, nestes dois países, as mulheres casadas não tinham, essencialmente, quaisquer direitos. Após o casamento, os direitos legais de marido e mulher eram fundidos e, subsequentemente, exercidos unicamente pelo marido. As mulheres casadas não tinham direitos em relação aos seus filhos

legítimos, não podiam possuir bens, e não podiam obter o divórcio. Em suma, uma mulher casada não tinha existência jurídica própria separada” (DOEPKE e TERTILT, 2008, p.1).

Apesar das reformas nas leis ao longo do século XIX, tanto na Inglaterra quanto nos Estados Unidos, que ampliaram os direitos das mulheres, a luta pelos direitos das mulheres continuou durante o século XX e continua até o presente momento, não só nesses dois países, como também no resto do mundo. A dificuldade no levantamento dos dados fora do eixo das economias da OCDE acaba favorecendo, em alguns aspectos, a centralização dos estudos nos países onde há mais facilidade de acesso às informações de forma normatizada, fato que nos leva, conseqüentemente, a não ter um panorama fiel da realidade jurídica mundial à qual as mulheres estão submetidas. Essa é a lacuna que o Banco Mundial pretende preencher com o *Women, Business and the Law*, série de relatórios que é objeto desse estudo. Se a desigualdade de gênero tem um impacto direto na economia de um país, a ideia de medir esse impacto causado pelas leis discriminatórias pode ser uma boa estratégia na luta pela igualdade de gênero e é importante uma instituição como o Banco Mundial, inserida no cerne econômico da questão, propor-se a abrir esse flanco na discussão mundial.

A falácia de que a concessão de direitos para uma minoria possa enfraquecer os direitos, ou melhor, os privilégios da classe dominante permeia o imaginário social há séculos. A reforma das leis de matrimônio na Inglaterra e nos Estados Unidos no século XIX foi proposta e aprovada por legisladores masculinos, que prestavam contas aos eleitores também masculinos, visto que o direito ao voto feminino só foi conquistado nesses dois países no início do século XX. Se para os homens conceder direitos para as mulheres significaria perder poder na sua relação de marido ou pai, qual seria o porquê dessa mudança? Acredita-se que não há um motivo único, mas sim razões convergentes com fatos e demandas sociais vigentes à época de cada conquista feminina. Os avanços tecnológicos do século XIX aumentaram a demanda por capital humano qualificado, assim como as duas grandes guerras do início do século XX levaram à escassez desse insumo. Por exemplo, uma análise teórica usando um modelo de sobreposição de gerações em que os casais casados são confrontados com uma relação entre quantidade (número) e qualidade (educação) dos seus filhos. Essa questão pode oferecer um cenário favorável para a introdução de mudanças no poder de negociação conjugal mais favorável para a mulher, uma circunstância que torna economicamente interessante para o homem conceder mais direitos à mesma (DOEPKE e TERTILT, 2008).

Seguindo essa vertente que faz uma relação direta entre a razão econômica e igualdade de gênero, o Banco Mundial traz no *Women, Business and the Law* uma análise dos avanços legais da igualdade de gênero nas economias da sua amostra, fazendo uma relação direta entre a participação das mulheres no mercado de trabalho e os resultados econômicos desses países. Contudo, alguns fatores não necessariamente facilitam a construção dessa relação, visto que alguns avanços nas leis nem sempre se traduzem em resultados positivos no combate à desigualdade de gênero. Para entender essa relação entre igualdade de gênero e economia, o Banco Mundial adotou em sua análise uma metodologia introduzida por um artigo de Freyaldenhoven, Hansen e Shapiro (HYLAND, DJANKOV e GOLDBERG, 2019), denominada no relatório com a sigla FHS, na medição dos seus indicadores. Em seu artigo, esses três pesquisadores argumentam que a introdução dos direitos das mulheres no patriarcado está diretamente relacionada à transição demográfica e à acumulação de capital humano da segunda fase da revolução industrial. Fazendo um paralelo com fatos históricos da Inglaterra e dos Estados Unidos, eles defendem que a expansão dos direitos da mulher está diretamente ligada a certos momentos históricos nos quais ocorreram aumento de investimentos em educação e declínio das taxas de natalidade.

Para sustentar sua teoria, eles recorreram a uma base de dados dos debates parlamentares, panfletos pró-reforma e editoriais de jornais desses dois países, traçando um paralelo dos avanços tecnológicos e econômicos com a introdução gradual dos direitos das mulheres, com mudanças nas leis, durante o século XIX, que segundo o seu argumento se centram nos direitos dos homens, para uma visão que dá prioridade absoluta às necessidades das crianças. Em suma, quando os retornos da educação são baixos o patriarcado predomina, e vice-versa: à medida que os retornos da educação aumentam, os pais optam por ter menos filhos, oferecendo mais educação. Ou seja, segundo Freyaldenhoven, Hansen e Shapiro, para que os homens apoiem mudanças que favoreçam o empoderamento feminino, eles têm que perceber isso como uma oportunidade econômica mais lucrativa do que um regime patriarcal pode oferecer (HYLAND, DJANKOV e GOLDBERG, 2019).

O modelo FHS implica um conjunto de equações de tempo que são lineares em parâmetros e que avaliam o efeito da política na economia, o qual vou exemplificar um pouco mais à frente para facilitar o entendimento. O que chama atenção é que esse modelo considera somente a decisão unilateral dos homens, baseada nos impactos econômicos, na concessão dos

direitos das mulheres através da lei, o que considero uma dicotomia ao analisar também outros fatores históricos como, por exemplo, as ondas feministas e a luta de classes. Entendo que a maioria legislativa nas economias da amostra do *Women, Business and the Law* é composta por homens, mas atribuir os avanços dos direitos das mulheres somente a uma espécie de altruísmo masculino interessado nos retornos econômicos me parece ser um limitador das análises realizadas na construção do modelo FHS. Contudo, pelo ponto de vista do impacto econômico das leis na vida produtiva das mulheres, o modelo FHS é interessante ao trazer mais uma perspectiva as análises do *Women, Business and the Law*.

Apesar dos progressos no combate à desigualdade de gênero nos últimos 50 anos, há ainda muitas lacunas entre o tratamento jurídico para homens e para mulheres. Entre essas diferenças estão os indicadores Recebendo Remuneração e Tornando-se Mãe, que, segundo o Banco Mundial, pelas leis existentes têm um impacto negativo na vida profissional das mulheres. A aplicação da metodologia FHS nos estudos *Women, Business and the Law* sugere que leis mais iguais a longo prazo resultam em uma maior participação feminina na força de trabalho, uma menor diferença salarial entre homens e mulheres e menos segregação ocupacional. Essa é uma questão importante a ser levantada, a reforma e aplicação de leis mais favoráveis às mulheres não necessariamente implicam um efeito imediato ou até uma aceitação completa pela sociedade, devido à influência do direito consuetudinário, questões culturais e sociais. Isso porque a discriminação legal é apenas uma das causas do desequilíbrio de gênero. O Banco Mundial tem consciência disso e aponta a intenção de ampliar a análise dos seus estudos fazendo um paralelo entre o empoderamento feminino de direito e de fato com a verdadeira agenda econômica das mulheres.

Considero as análises do *Women, Business and the Law* um importante passo no mapeamento dos entraves legais que as mulheres enfrentam durante sua vida produtiva, desde o seu início até a sua aposentadoria, e por isso a sua escolha como parte do arcabouço teórico desta pesquisa. Entretanto, esses estudos não abrangem a discriminação de gênero em todos os aspectos da vida de uma mulher. Para realizar esse levantamento de dados, o Banco Mundial conta com uma rede de 10.000 juristas, que trabalha diretamente com os peritos jurídicos da instituição no levantamento e nas análises desses dados. O estudo contempla 35 questões legislativas individuais agregadas aos oito indicadores, sendo aplicadas de quatro a cinco questões binárias em cada um.

As pontuações dos indicadores são obtidas calculando a média não ponderada das quatro ou cinco questões binárias dentro desse indicador e escalando o resultado para 100. Já as pontuações globais são então calculadas tomando uma média não ponderada dos oito indicadores, sendo que 100 representa a pontuação mais alta possível, ou seja, para o estudo nas economias com pontuação 100 não existem desigualdades legais entre homens e mulheres nas áreas cobertas pela sua base de dados. Para facilitar a compreensão da sua metodologia, o Banco Mundial traz o exemplo do ambiente legal no Afeganistão em 2019, que recebeu uma pontuação de 50 em 100 para o indicador *Going Places* porque as mulheres enfrentam restrições legais em duas das quatro questões legislativas abrangidas. As mulheres no Afeganistão não podem viajar ou escolher onde viver da mesma forma que um homem. No indicador *Getting Paid*, as mulheres enfrentam restrições legais em apenas uma das quatro questões cobertas e, portanto, o Afeganistão recebe uma pontuação de 75 para este indicador. Em uma visão global, com base numa média não ponderada dos oito indicadores, a pontuação do índice *WBL* para o Afeganistão é de 38,13.

Para ampliar o alcance da sua pesquisa, o Banco Mundial também coleta dados da literatura existente relacionada ao tema. Alguns dos estudos citados pela instituição são: Demirguc-Kunt, Klapper e Singer (2013), que documentaram uma relação entre restrições de mobilidade legal e o acesso das mulheres ao financiamento; Islam, Muzi e Amin (2019), que apontam que as restrições de viagem impostas às mulheres estão associadas a níveis mais baixos de propriedade de empresas femininas; e Htun, Jensenius e Nelson-Nuñez (2019), que relatam que tais restrições podem reduzir a oferta de mão-de-obra feminina (HYLAND, DJANKOV, GOLDBERG, 2019). Esse cruzamento dos dados do questionário com a literatura diversa existente é importante para se obter um panorama mais próximo da realidade de como os entraves jurídicos impactam negativamente a vida produtiva das mulheres globalmente.

As leis podem ter impactos em todas as fases da vida produtiva das mulheres e muitas vezes uma legislação restritiva pode ter efeitos negativos não reversíveis a longo prazo. Por exemplo, se a mulher não tem liberdade de locomoção, conseqüentemente ela não terá condições de conseguir um trabalho. Ou no caso de a mulher ter filhos, mesmo em economias que possuem leis relacionadas a licença e benefício maternidade, a chance de obter um emprego ou se manter em um diminui expressivamente. Isso porque o fator filhos é constantemente visto

como uma desvantagem para os empregadores, levando à preferência pela contratação de funcionários homens.

Em suas análises, o Banco Mundial aponta que nem sempre uma legislação igualitária tem como resultado um aumento na participação feminina no mercado de trabalho formal. Em termos globais, o sistema desigual atual empurra as mulheres em busca de renda para o mercado informal e, conseqüentemente, para rendimentos menores e inexistência de benefícios e de qualquer forma de segurança. Fala-se muito em direitos da mulher e empoderamento como uma questão única, o que na verdade não é. Inclusive, empoderamento é um termo que aparece constantemente nos documentos do Banco Mundial, mas de forma vaga e generalizada. O ponto é que esse empoderamento amplo e multidimensional é composto por diversas variantes que perpassam as questões sociais, legais e econômicas. Devemos considerar que a banalização no uso do termo empoderamento pode levar, inclusive, a um enfraquecimento do discurso feminista. Afinal, é importante entender o que é esse empoderamento, o que ele abrange e em que ele realmente contribui em termos de retornos no combate à desigualdade de gênero.

Se o empoderamento em questão é oferecer à mulher a possibilidade de escolha sobre sua vida produtiva, ou seja, conseguir um emprego, abrir um negócio e se aposentar, isso tem que ser analisado com um olhar crítico, visto que, como já falado aqui, nem sempre uma mudança legal positiva se traduz em uma mudança social a curto, médio ou longo prazo. Não se pode falar em empoderamento quando se atribuem as evoluções sobre os direitos das mulheres exclusivamente a um suposto “altruísmo” masculino (DOEPKE e TERTILT, 2008). Fazer isso denota uma miopia no olhar sobre a história e uma depreciação das lutas feministas e de grupos de mulheres, influenciando a análise para uma visão unilateral. Não se podem excluir de qualquer análise sobre os avanços dos direitos das mulheres as conquistas dos movimentos feministas e femininos, sejam essas conquistas em pequena, média ou larga escala. Como também não se podem atribuir a somente um ator os resultados das mudanças sociais e institucionais que afetam a todos. As mudanças ocorridas no final do século XIX e no início do século XX aconteceram influenciadas por uma série de fatores econômicos e políticos, que ganharam impulso com o movimento sufragista e demais movimentos políticos convergentes à época.

Entendo que temos também que considerar que os movimentos sociais influenciam as sociedades, economia e política de sua época, e por elas são influenciados. E que transformar

suas demandas em reformas sociais e legislativas de forma prática não é nada fácil, visto que os caminhos traçados não são uma linha reta com pontos fixos de partida e de chegada. A segunda onda do feminismo, por exemplo, é considerada um sucesso na transformação cultural, mas um fracasso na transformação das instituições. Esse movimento, que teve início nos anos 60, trouxe pautas importantes para o debate público como o direito ao corpo, a escolha da maternidade, aborto, assédio e tráfico sexual, desigualdade sexual etc., e apesar da sua importância histórica muitas dessas pautas continuam até hoje sem uma transformação estrutural e institucional (FRASER, 2009).

Quando analisamos a questão das demandas feministas e femininas na América Latina, por exemplo, à época da Segunda Onda Feminista percebemos que o encontro de duas realidades diversas (mulheres da classe alta voltando do exílio e mulheres da classe trabalhadora buscando melhores condições de vida) no Brasil moldou as demandas desses movimentos de forma a abranger demandas globais, como igualdade no trabalho e liberdade sexual, com demandas locais como a desigualdade social trazidas à pauta (MACHADO, BANDEIRA, MATSUDA, 2018). Em um momento de transição entre ditadura e democracia, com instituições religiosas exercendo forte pressão nas instituições governamentais, o debate se expandiu pela sociedade, mas a maioria das pautas dos movimentos não foram efetivadas pelo legislativo, como é o caso do aborto.

A participação prática e ativa dos movimentos feministas no âmbito estatal foi e é fundamental no combate à desigualdade de gênero e na efetivação de forma prática desses avanços. Provocar mudanças vai além do debate teórico: o uso conjunto da teoria com a prática deve ser pensado e aplicado estrategicamente através de *lobby*, *advocacy* e estratégias de litigância nacional e internacional, como foi o caso da lei Maria da Penha (MACHADO, BANDEIRA, MATSUDA, 2018). A promoção dos direitos das mulheres sempre implica desafiar instituições, hierarquia de gênero estrutural, sistemas de produção econômica, relações entre Estados e mercados, influências religiosas, direito reprodutivo e as normas familiares. É desse desafio constante dos sistemas vigentes que se trata o combate a desigualdade de gênero. Políticas de gênero envolvem não apenas uma única questão, mas muitas, e cada uma dessas questões envolve diferentes atores e conflitos, sendo que esses atores não necessariamente se relacionam com as mesmas áreas, o que demonstra que as políticas em questão mantêm relações institucionalizadas entre Estado, mercado e igreja. Em suma, o Estado, os legados

institucionais, a vulnerabilidade à pressão internacional e o nível de democracia são influências contextuais poderosas nas políticas de igualdade de gênero (HTUN e WELDON, 2018). E são esses fatores que influenciam as prioridades e a eficácia dos defensores das mudanças, moldando a forma como as políticas são enquadradas em contextos específicos.

Muitos estudos sobre as origens das políticas de igualdade de gênero concentram-se nas mulheres como agentes políticos em posições de decisão e em movimentos sociais. Assim como os contextos políticos e sua relação com o comportamento político das mulheres e sua presença nos poderes decisórios são considerados, na maioria das vezes, fundamentais no processo transformatório. Contudo, percebo que globalmente a participação das mulheres em cargos e setores decisivos para a implementação das políticas de igualdade de gênero não é homogênea. Principalmente quando averiguamos o fato de que em muitas economias a participação das mulheres nos setores decisórios é baixa ou inexistente e os movimentos das mulheres na sociedade civil são fracos. Como ocorre, por exemplo, nas regiões do Oriente Médio e Norte da África e Sul da Ásia: mesmo sem a participação direta das mulheres, o legislativo vem passando por diversas mudanças nos últimos dez anos. E esse é um ponto pouco abordado no desenvolvimento das teorias sobre as políticas de igualdade de gênero. A questão é que são muitos os atores e as influências que determinam as mudanças nas sociedades, e para montarmos esse quebra-cabeça temos que agregar diferentes teorias e análises, entendendo que a política de gênero não cabe em apenas uma categoria, mas necessita de uma investigação sistemática e transnacional da interação entre gênero e outros eixos diferenciadores como religião, raça, etnia e classe, constantemente presentes nessa questão.

Retomando a questão do uso das leis como instrumento discriminatório de gênero e muitas vezes propulsor da desigualdade, ao trazer o impacto delas no direito das mulheres ao trabalho e à renda, os relatórios do Banco Mundial nos oferecem uma radiografia da realidade das mulheres em nível global. Além disso, esses estudos são uma fonte de dados e análises que possibilitam o entendimento em termos econômicos tanto da aplicação de leis discriminatórias, quanto das leis que promovem a igualdade de gênero. Atualmente, a base de dados do *Women, Business and the Law* captura a desigualdade na legislação em oito categorias: mobilidade, local de trabalho, remuneração, casamento, maternidade-paternidade, empreendedorismo, patrimônio e aposentadoria. Segundo a instituição, as reformas positivas das leis baseadas em gênero estão diretamente associadas a uma maior participação das mulheres no mercado de

trabalho, como também podem impulsionar o empreendedorismo, a busca por melhores empregos e a ascensão profissional. Da mesma forma, a aplicação de leis discriminatórias empurra socialmente as mulheres para a informalidade, em uma tentativa de ter uma fonte de renda.

Acerca do mercado informal, assim como na questão do microcrédito, há muita dificuldade na coleta de dados, devido à própria especificidade desse setor. O setor informal está presente praticamente em todas as economias em desenvolvimento, principalmente quando o setor formal é incapaz de absorver a mão-de-obra local em sua totalidade. Alguns estudos específicos apresentam estimativas da dimensão da informalidade no mercado de certos países. Os dados do setor informal analisados pelo Banco Mundial variam amplamente: de 40% a 64% no Brasil (HENLEY, ARABSHEIBANI e CARNEIRO, 2009), 30% a 33% na Tanzânia (BAGACHWA e NAHO, 1995) e 20% do produto interno líquido na Índia (CHAUDHURI, SCHNEIDER e CHATTOPADHYA, 2006), por exemplo. Quando coletados por regiões, segundo Schneider, Buehn e Montenegro (2010), a dimensão média da economia paralela em relação ao PIB é de 25,1% no Sul da Ásia, 34,7% na América Latina e Caribe e 38,4% na África Subsaariana, contrastando com os 13,5% das economias da OCDE. A instituição destaca que, apesar de absorver a mão-de-obra excluída da formalidade, o setor informal é geralmente menos produtivo e com mais tendência à estagnação do que o setor formal.

Acerca desses dados, considero que, em termos de igualdade de gênero, a questão legal tem um papel fundamental sobre o destino das mulheres ao redor do mundo. Ressalto que o legislativo é apenas um dos atores que influenciam essa questão, mas é sim um importante ator, visto que a presença de leis discriminatórias tem o poder de fragilizar a mulher como cidadã e indivíduo pertencente a uma sociedade. Entendo que a compilação e a análise desses dados, assim como sua divulgação pelo Banco Mundial, vêm para suprir uma lacuna na literatura sobre o tema. Ao trazer o debate da desigualdade de gênero para o âmbito econômico e jurídico, comparando os resultados entre os países onde as mulheres têm mais ou menos direitos, o Banco Mundial evidencia o abismo legal entre homens e mulheres e amplia o debate para uma esfera até então pouco explorada.

3. DEZ ANOS DE *WOMEN, BUSINESS AND THE LAW*

Neste capítulo, apresento ao leitor os relatórios *Women, Business and the Law*, detalhando sua concepção, influências, aplicações e demais aspectos. Para isso, divido o capítulo em três subcapítulos, nos quais abordo os impactos das leis na vida das mulheres e nas economias nas quais elas estão inseridas. No subcapítulo 2.1, abordo a concepção dos relatórios *Women, Business and the Law* em 2010, incluindo aspectos da sua concepção e seus critérios de análise, possíveis falhas e aplicação, construindo um paralelo crítico sob a ótica do pós-colonialismo em relação à influência do colonialismo tanto na esfera das legislações nacionais quanto sobre as análises do Banco Mundial. No subcapítulo 2.2, apresento o embate da tríade leis, gênero e economia sobre os pontos principais do relatório *Women, Business and the Law* 2010, abordando também os principais resultados desse primeiro relatório em cima dos seis índices utilizados pelo Banco Mundial. Por último, no subcapítulo 2.3, realizo uma explanação sobre a evolução dos dez anos do relatório *Women, Business and the Law*, do período de 2010 a 2021, na qual incluo críticas sobre aspectos não contemplados nas análises, como por exemplo o direito consuetudinário, assim como sobre a não inclusão do debate sobre as leis discriminatórias no âmbito das relações internacionais.

3.1 O gênero na produção de conhecimento do Banco Mundial

Por séculos, sociedades pelo mundo criaram, aprovaram e implementaram leis com diferenciações e distorções baseadas no gênero, a maioria delas subjugando deliberadamente na prática as mulheres aos homens. Em 1804, o *Código Napoleônico*, ou *Código Civil Francês*, consagrou os princípios da Revolução Francesa sobre a liberdade e igualdade. Não obstante, o código pioneiro no estabelecimento dos direitos civis, que serviu de referência para inúmeros países, incluindo o Brasil, relegou às mulheres o papel de propriedade masculina, negando-lhes direitos civis e políticos (TEDESCHI, 2014). Na prática, mesmo com a importante participação das mulheres na Revolução Francesa, os ideais revolucionários foram suplantados pelas tradições androcêntricas, que consideraram somente os homens como mercedores desses direitos, deixando as mulheres à margem da sociedade, com muitos deveres e praticamente quase nenhum direito.

Sabemos que historicamente a questão de gênero na elaboração e aplicação das leis foi e é amplamente utilizada em detrimento dos direitos das mulheres. Todavia, com o passar dos anos

e a evolução e o fortalecimento das ondas feministas, leis foram e vêm sendo criadas, modificadas e estabelecidas ao redor do mundo com o objetivo de proteger as mulheres e diminuir o abismo social entre os gêneros. Um exemplo disso é a Lei Nº 11.340, popularmente conhecida como lei Maria da Penha, criada para prevenir e coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Essa lei foi sancionada em 2006 pelo presidente Luís Inácio Lula da Silva e deu início a uma série de mudanças nas estruturas públicas do Brasil, com foco na prevenção e no combate da violência contra a mulher, assim como no acolhimento das vítimas.

Em 2009, o *Global Gender Gap Index* (Índice Global de Diferença de Gênero), publicado pelo *World Economic Forum* (Fórum Econômico Mundial), analisou a disparidade do gênero em diversos setores da sociedade em 134 países e relatou que 96% da disparidade de gênero na saúde e 93% da disparidade na educação foram eliminados à época nas economias da amostra. Porém, a diferença de gênero no quesito participação econômica permaneceu em 41%. Em 2010, o Banco Mundial iniciou uma série de estudos sobre como as leis estipulam tratamentos diferenciados entre homens e mulheres. O objetivo na implementação desse estudo era documentar, mapear e analisar como os ambientes legais e regulatórios moldam as oportunidades para as mulheres e contribuir, assim, para a ampliação desse debate na esfera internacional. Esses estudos, que buscam identificar e analisar as principais barreiras políticas, sociais e econômicas enfrentadas pelas mulheres em diversas economias, receberam o nome de *Women, Business and the Law*.

O meu objetivo neste capítulo é fazer uma análise dos dados mais relevantes levantados pelos relatórios *Women, Business and the Law*, durante os seus dez anos de atuação, apresentando cronologicamente sua evolução, os pontos relevantes e seus desdobramentos. Para isso, uso como ponto de partida o *Women, Business and the Law* 2010, projeto piloto liderado por Rita Ramalho, *Lead Economist* do Banco Mundial à época, sob a direção geral de Penelope Brook, atual Diretora Geral do Banco Mundial para Argentina, Paraguai e Uruguai. A partir desse primeiro relatório, pretendo analisar a evolução do *WBL* durante o período de 2010 a 2021, comparando e pontuando as informações relevantes, através dos documentos disponibilizados pelo Banco Mundial. Esta análise tem como propósito embasar e gerar dados que fundamentem a discussão, que apresento no capítulo 3, sobre a relação dos estudos produzidos pelo Banco Mundial e seus investimentos em projetos que abordem a questão da desigualdade de gênero. A escolha dos relatórios *WBL* como parâmetro comparativo se deve ao

fato de as leis serem comumente utilizadas como instrumentos impeditivos ou desobstruentes dos direitos das mulheres. Até porque a aplicação das leis tem um impacto crucial não só sobre os direitos das mulheres, mas também sobre sua independência financeira e o desenvolvimento econômico das sociedades.

A desigualdade de gênero permeia muitas vertentes da sociedade, como a questão cultural, econômica e jurídica. Quando voltamos o nosso olhar com atenção para os países periféricos, a visão errônea eurocêntrica de que essas mulheres são passivas e atrasadas, necessitando serem salvas pelas “mulheres brancas livres” dos países desenvolvidos, é praticamente rechaçada pelos teóricos pós-colonialistas, que abordam a relevância do gênero e seu intrincamento com raça, classe e cultura. Da mesma forma, há a visão equivocada de que raça, gênero e cultura são condições orgânicas, quando na verdade são produtos do pensamento e das ações humanas, sempre condicionados à construção de estruturas sociais de poder, permeando desde o nível local ao global (PERSAUD e SAJED, 2018).

Um forte representante dessa dinâmica entre legislação e cultura é o direito consuetudinário, baseado nos costumes ou práticas sociais que são aceitos como norma jurídica, apesar de não serem um ordenamento jurídico positivado. O direito consuetudinário de uma sociedade pode estar fortemente atrelado a questões culturais, étnicas, religiosas, localização geográfica ou influências da colonização. Pelo seu caráter informal, que dificulta a identificação e a definição exata de suas regras, tornando sua análise mais complexa, o Banco Mundial optou por não incluir o direito consuetudinário nas análises do *Women, Business and the Law*, mesmo entendendo a sua relevância na construção das cadeias de poder sobre o gênero. A opção de concentrar seus esforços em alguns aspectos das áreas jurídica e de regulação e limitar a análise à economia formal pode ser um facilitador no levantamento de dados, mas produz lacunas significativas nos estudos do *WBL* sobre a questão gênero nas economias analisadas.

Apesar de o *Women, Business and the Law* não abarcar o direito consuetudinário, o Banco Mundial reconhece que na prática, em várias economias, indicadores como “direito à propriedade e à herança” e impostos são diretamente impactados pelo uso dessas normas centradas nos usos e costumes. Entendo a importância de considerarmos o direito consuetudinário em análises sobre a desigualdade de gênero devido a sua influência, muitas vezes direta, no direito estatutário. Mesmo em economias nas quais as mulheres têm os mesmos direitos que os homens, o sistema paralelo e “informal” do direito consuetudinário pode

influenciar resoluções legais sobre o direito das mulheres e vice-versa. Um exemplo disso é a tese da legítima defesa da honra, que perdurou por tantos séculos no Brasil, contribuindo para a impunidade nos casos de feminicídio. Essa tese tem suas raízes no Brasil Colônia, estando presente no Livro V das Ordenações Filipinas, que concedia ao marido o direito de matar a esposa adúltera. Apesar de essa lei da época colonial não ter sido incluída no Código Criminal Brasileiro, deixando assim de ser uma lei do direito estatutário, entendo que a manutenção de seu status de “legalidade” fez com que fosse aceita na defesa dos réus pelos tribunais em casos de feminicídio, por exemplo; essa lei foi assim retirada do direito estatutário e transposta para o espectro do direito consuetudinário. Essa é uma provocação que deixo aqui para o Direito, visto que minha análise desse caso específico tem um viés sociológico. A utilização da sua interpretação e a sua aceitação como tese de defesa do réu traduzem a relação, por muitas vezes, direta do direito consuetudinário no direito estatutário através dos séculos. Em uma sociedade fortemente machista e patriarcal, na qual as cortes foram por séculos formadas por juízes, promotores e advogados homens e as mulheres não tinham nem a mesma voz e nem os mesmos direitos dos homens, a simples alegação da defesa de perturbação total dos sentidos e da inteligência poderia ser suficiente para inocentar o réu.

Apesar de a Lei nº 11.340, popularmente conhecida como lei Maria da Penha, ter sido promulgada em 2006, somente em março de 2021 o Superior Tribunal Federal – STF considerou inconstitucional a tese de legítima defesa da honra em crimes de feminicídio, proibindo o uso desse recurso amplamente utilizado pela defesa dos réus. Segundo fala do Ministro do STF Alexandre de Moraes ao votar a inconstitucionalidade da referida tese, essa distorção remete aos tempos do Brasil Colônia e aponta para um machismo estrutural que classifica a mulher como um ser inferior e mera propriedade do homem, contribuindo assim para o alto índice de feminicídios no País (portal.STF.jus.br, 2021). A utilização da tese de legítima defesa da honra foi amplamente usada por décadas como um mecanismo de culpabilização da vítima em casos de feminicídio ou agressões, justificando assim a conduta do réu. Todavia, o Brasil não está sozinho nesse cenário. Um exemplo disso é o fato de que das 28 economias da África Subsaariana analisadas pelo *WBL 2010* o direito consuetudinário é reconhecido pela Constituição em 19 delas. E mesmo nas nove economias restantes, o direito consuetudinário tem influência nas questões legais quando relacionadas à questão de gênero. Por esses motivos, ressalto a importância de identificar, mapear, analisar e reconhecer a

influência que o direito consuetudinário exerce sobre o direito estatutário, a fim de que discrepâncias legais e sociais sejam identificadas e combatidas.

Ao analisar uma amostra vasta como a do *WBL*, que contempla atualmente 190 economias, tenho o entendimento de que as legislações são o reflexo da construção das relações de poder sob a influência de um sistema capitalista, introduzido pelo colonialismo europeu, que o transformou em um sistema econômico global, com consequências na dinâmica econômica, social, cultural e política de muitas sociedades ao redor do mundo (PERSAUD e SAJED, 2018). Ou seja, mesmo que aparentemente as questões de legislações domésticas sejam comumente restritas a uma análise dentro do cenário local e nacional, sendo contempladas normalmente dentro da esfera do Direito Comparado, considero que a sua formulação e os seus impactos ultrapassam as fronteiras da soberania nacional e, por isso, elas também devam ser analisadas no âmbito das Relações Internacionais.

São muitos os aspectos que envolvem a transversalidade e a multiplicidade da questão de gênero. Por isso, entendo que é um erro classificar mulheres dos países periféricos como uma categoria homogênea, sem considerar os aspectos socioeconômicos e a diversidade de experiências de cada uma delas. Assim como é um equívoco não considerar nas análises sobre o tema os reflexos que o local, o nacional e o global têm uns sobre os outros. Também seria a-histórico afastar o nosso olhar sobre o caráter hierárquico, racista e colonial que domina as interações nas relações internacionais, pois o *mainstream* das relações internacionais é ideologicamente eurocêntrico a partir da premissa de que foi e ainda é escrito a partir do ponto de vista das nações desenvolvidas (KRISHNA, 2018). Dito isso, considero importante a análise do impacto das legislações na questão de gênero na esfera local, fazendo um paralelo com a esfera internacional, algo que realizo no capítulo 3. Construo esse paralelo a partir do entendimento de que ambas as partes (local e internacional) são influenciadores e influenciáveis, gerando impactos tanto negativos quanto positivos sobre o tema.

3.2 A tríade leis, gênero e economia sob a ótica das Relações Internacionais

Em 2010, primeiro ano do *Women, Business and the Law*, o Grupo Banco Mundial mapeou os impactos das leis em 128 economias no ciclo de vida profissional das mulheres, usando como referência 6 indicadores: acesso às instituições; uso de bens; acesso ao emprego; lidando com impostos; acesso ao crédito; acesso à justiça. Cada indicador do relatório tem uma função e

todos foram determinados a partir da premissa de que impactam diretamente na vida profissional e econômica das mulheres e, assim, determinam seu curso. Os três primeiros indicadores (acesso às instituições, uso de bens e acesso ao emprego) têm o objetivo de identificar as leis que impactam no acesso das mulheres às instituições públicas e privadas, seus direitos de propriedade e questões relacionadas ao trabalho (restrições, licença maternidade etc.), utilizando aspectos diretamente ligados ao gênero e com uma leitura baseada sob o ponto de vista das mulheres. Já o quarto indicador (lidando com impostos) analisa como a política tributária impacta direta e indiretamente na vida profissional das mulheres sob a perspectiva de quatro padrões de famílias predeterminados, com dívidas fiscais variáveis.

Para facilitar o entendimento, detalho agora um pouco mais cada um desses indicadores. O indicador “acesso ao crédito” tem a função de analisar os níveis de facilidade e dificuldade das mulheres em relação ao acesso ao crédito, com o objetivo de identificar os efeitos indiretos que instituições de microcrédito têm sobre as mulheres. Isso porque as mulheres, frequentemente, não têm acesso fácil ao crédito e dependem dos serviços financeiros não tradicionais. Já o indicador “acesso à justiça” busca identificar o grau de acesso que as mulheres têm ao sistema jurídico. Isso ocorre através da avaliação dos tribunais de pequenas causas, que são instrumentos importantes no apoio às mulheres em resoluções de litígios, oferecendo processos mais baratos e rápidos. Para construir esses indicadores, segundo o Banco Mundial, as perguntas escolhidas na elaboração de cada indicador foram decididas com base na disponibilidade dos dados, na relevância econômica e na variação da regulamentação entre as economias analisadas. A instituição concentrou seus esforços em alguns aspectos das áreas jurídica e de regulação para facilitar a coleta de dados e as análises. Mesmo contendo lacunas em relação aos demais fatores e aos aspectos legais como, por exemplo, leis que cubram ações afirmativas e o direito ao voto, os relatórios *WBL* conseguem apresentar uma visão ampla do impacto das legislações sobre a vida produtiva das mulheres.

As leis têm um relevante impacto na vida das mulheres e identificar a diferenciação legal com base no gênero, focando na legislação escrita, é o primeiro passo para compreender onde e como os direitos das mulheres podem ser cerceados na prática. Das 128 economias analisadas pelo *Women, Business and the Law 2010*, apenas três não fazem parte da Convenção das Nações Unidas para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW). São elas: República Islâmica do Irã, Sudão e Estados Unidos, que assinaram, mas não

ratificaram. Apesar de a maioria dos pesquisados ter assinado e ratificado a CEDAW, ao analisar os relatórios fica claro que a desigualdade de gênero está presente, mesmo que em diferentes níveis, em todas as economias da amostra. Os dados do relatório de 2010 foram colhidos por dois anos, finalizando essa coleta em outubro de 2009. Foram utilizadas como fonte as legislações nacionais dos países pesquisados, tais como constituições, leis de matrimônio, leis trabalhistas, normas para emissão de passaporte, leis de herança, leis de posse e segurança social. Também foram utilizados os dados do estudo *Doing Business 2010* para desenvolver os indicadores “lidando com impostos”, “acesso ao crédito” e “acesso à justiça”.

Segundo dados do Banco Mundial, em 2010, havia menos mulheres do que homens no mercado de trabalho mundial. Das 128 economias que fazem parte da amostra da pesquisa, somente 118 economias pesquisadas tinham mulheres proprietárias de empresas, sendo que elas correspondiam a apenas um terço do total de empresas desses países. Desse universo empresarial, as empresas possuídas por mulheres tinham em média menos funcionários, capital e capital investido. Outro dado importante é que, em 2008, a diferença salarial média entre homens e mulheres era de 17% no mundo. Ao avaliar o relatório por regiões, alguns dados se sobressaem, como por exemplo o fato de que a participação dos homens no mercado de trabalho era 30% superior à das mulheres na região da América Latina e Caribe. Já no Sul da Ásia, a participação masculina era de 82%, contra 27% da participação feminina.

Com essa coleta de dados, o *WBL 2010* traçou um paralelo entre as leis que impactam a vida produtiva das mulheres e os benefícios para a sociedade quando há igualdade de gênero nas questões econômicas, sociais e legais. Isso porque os rendimentos obtidos por uma mulher melhoram não só suas condições pessoais, mas também as de sua família. Ou seja, a melhoria do acesso das mulheres ao ambiente econômico possibilita progressos em todas as economias, independentemente do seu nível de desenvolvimento. Dentro da amostra do relatório de 2010, apenas 20 das 128 economias analisadas tinham uma legislação que estabelecia a igualdade de direitos de gênero em nove áreas primordiais (excluindo benefícios parentais). Ressalto que nenhuma dessas 20 economias está localizada nas regiões do Sul da Ásia, Oriente Médio, Norte da África, Europa Oriental e Ásia Central. Das 20 economias citadas, sete não fazem parte do eixo desenvolvido Europa – Norte América. São elas: Botswana (África Subsaariana); Hong Kong e Taiwan (ambas na Ásia Oriental – Pacífico); República Dominicana, Peru, Porto Rico e Uruguai (América Latina e Caribe). As 13 economias restantes são membros da OCDE

(Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico). São elas: Canadá, Dinamarca, Finlândia, França, Islândia, Irlanda, Nova Zelândia, Noruega, Portugal, Espanha, Suécia, Reino Unido e Estados Unidos da América. Em suma, mesmo com toda teoria produzida, dados, pesquisas, debates e conquistas, entendo que ainda podemos considerar a igualdade de gênero como utópica em determinados bolsões do mundo.

Ao traçar um paralelo entre o *Global Gender Index* (*World Economic Forum* 2009), que mediu as diferenças de resultados para mulheres, com o *Women Business and Law* 2010, identifiquei que das 20 economias mais igualitárias para as mulheres, 10 estão nos primeiros 20 lugares do ranking do *Global Gender Gap Index* (2009). Ou seja, economias com legislações que não promovem a igualdade de gênero têm, geralmente, pontuações mais baixas no *Global Gender Gap Index* e nos seus sub-índices de oportunidades e participação econômica. Acredito que o cruzamento de dados de diferentes estudos com foco no gênero é importante para o mapeamento das desigualdades e das iniciativas de sucesso, assim como na construção de novas diretrizes e identificação de possíveis cenários. Pelo que pude aferir em minha pesquisa, ao comparar os dados, os resultados normalmente corroboram com o fato de que a desigualdade de gênero é um fenômeno mundial, que precisa continuar sendo estudado e debatido.

Ao avaliarmos os 10 anos de relatórios *WBL*, fica evidente que cada região possui economias com regras desiguais para homens e mulheres e que o grau de desigualdade pode variar por região. Os questionamentos desses estudos englobam diferenças de gênero na legislação sobre questões legais de impostos, propriedade, herança e matrimônio, assim como restrições sobre horários de trabalho, restrições de tipos de trabalho na indústria e diferenciações legais para mulheres grávidas e lactantes. E todas as regiões têm restrições em no mínimo três áreas, incluindo a região dos países da OCDE, que possuem restrições e diferenciações em relação às mulheres lactantes e grávidas e à aposentadoria, além de limitações em relação a trabalhos em certos tipos de indústria, como é o caso da Bélgica, por exemplo, que não permite que mulheres trabalhem em minas ou no subsolo, exceto as engenheiras de minas.

Em regiões periféricas como a África Subsaariana, todas as economias, com exceção de Botswana, impõem regras desiguais para homens e mulheres em pelo menos uma das seguintes áreas: acesso a instituições, utilização de propriedade, obtenção de emprego ou tratamento de impostos. A dificuldade de levantamento e aferição de dados na região dar-se-á pela quase inexistência de juizados especiais para pequenas causas e instituições de microcrédito, que

forneçam dados mais consistentes. Esse cenário é similar ao que acontece no Oriente Médio e no Norte da África, onde praticamente todas as economias têm leis diferenciadas por gênero em pelo menos sete das áreas abordadas pelo *WBL*. O relatório de 2010 apontou também que essa região tem um menor percentual de economias com acesso ao crédito e à justiça.

Na região do Sul da Ásia há diferenciação de gênero em questões como acesso à justiça, direito à propriedade e acesso ao emprego. Isso ocorre mesmo com a existência de tribunais para pequenas causas e mesmo sem uma diferenciação direta sobre gênero em relação aos impostos. Nessa região, assim como na África Subsaariana, Oriente Médio e Norte da África, também há a dificuldade de recolher dados de acesso ao microcrédito, algo feito somente pelo governo de uma das cinco economias listadas pelo relatório *WBL* 2010. Na região da Ásia Oriental e Pacífico, 10 das 13 economias possuem leis que fazem diferenciação de gênero, em pelo menos uma das áreas pesquisadas.

Apesar de não haver diferenciação de gênero sobre direito de herança e impostos na região da América Latina e Caribe, existem disparidades de gênero em pelo menos uma área nas legislações dessa região em 16 das 20 economias pesquisadas. Contudo, esta é a região que contém o maior percentual de instituições de crédito que contabilizam dados de microcrédito, o que contribui para a aferição dos dados. Em relação às economias da Europa Oriental, Ásia Central e OCDE, praticamente todas as disparidades legais relacionadas ao gênero concentram-se nas leis trabalhistas. De fato, nas economias dessa região não há diferenças de gênero em relação ao acesso à justiça e demais instituições, assim como em relação às questões de propriedade e impostos, com exceção da Coreia do Sul, que aplica uma taxa de impostos menor a pessoas solteiras, principalmente mulheres. O *WBL 2010* também apontou que a diferenciação de gênero está presente na legislação de todas as economias da amostra, desenvolvidas ou não, afetando diretamente o nível de renda das mulheres.

Ao longo dos anos, mudanças nas leis têm ocorrido em diferentes proporções ao redor do mundo. Apesar de o *WBL 2010* não apresentar todas as mudanças que se sucederam nas legislações das economias citadas, ele pontua alguns exemplos que demonstram a ocorrência dessas alterações. Em 1996, por exemplo, Botsuana alterou suas leis trabalhistas e a lei de Minas e Pedreiras, suspendendo as restrições de trabalho relacionadas às mulheres e igualando a idade de aposentadoria para homens e mulheres. Já em 2004, o país aboliu a lei do Poder Marital, permitindo às mulheres o acesso à propriedade e a gestão compartilhada dos bens do casal. A

Finlândia (2002), a República do Quirguistão (2008) e a Moldávia (2003) estão entre as economias que alteraram a legislação para permitir uma maior licença parental, ação que pode ter impacto direto na divisão de responsabilidades do casal com seus filhos, assim como no acesso das mulheres ao mercado de trabalho. Não obstante, na maioria das sociedades, homens e mulheres ainda convivem com direitos legais e obrigações diferenciadas de acordo com o gênero. Por exemplo, na República dos Camarões e em mais 41 economias analisadas no *Women, Business and the Law 2010*, as mulheres não tinham os mesmos direitos que os homens para decidir por conta própria sobre ser proprietária de algum empreendimento, assim como não tinham o mesmo nível de acesso às instituições.

Mesmo que as mudanças nas leis possam garantir melhorias nas condições de vida, liberdade e acesso às instituições e bens para as mulheres, nem sempre somente a promulgação de leis é suficiente para que essas mudanças ocorram. Verificando-se experiências nas economias analisadas entende-se que, para que uma mudança realmente ocorra, faz-se necessária, além da lei, uma rede de apoio e acolhimento. É o caso do Brasil com a lei Maria da Penha, que, promulgada em 2006, criou mecanismos para prevenir e coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, com a criação de Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, estabelecendo medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência familiar. Segundo o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), em 2020, foram registradas mais de 105 mil denúncias de violência contra a mulher nas plataformas do Ligue 180 e Disque 100, que representam 30,2% do total de todas as denúncias recebidas por esses meios, sendo que 72% dessas denúncias foram referentes a violência doméstica e familiar contra a mulher. Os 28% restantes foram referentes a violação de direitos civis e políticos como, por exemplo, condição análoga à escravidão, tráfico de pessoas e cárcere privado.

Outro caso citado pelo *WBL 2010* é o da Bolívia, que, em 1996, promoveu mudanças em sua legislação com o objetivo de reconhecer a igualdade de direitos entre homens e mulheres sobre o direito à titulação de terras. Entretanto, somente a mudança na lei não significou um aumento no título de propriedade por parte das mulheres. Isso porque a implementação de modificações no sistema de registro de terra promoveu o aumento da titulação conjunta do casal, em oposição ao registro somente em nome do marido, ao mesmo tempo que a posse individual de terras para mulheres diminuiu. Essas informações são importantes para

destacarmos o abismo social entre gêneros que as legislações geram. Assim como para pontuarmos as razões pelas quais modificações nas leis são relevantes no combate a esse tipo de desigualdade, assim como a criação de outros mecanismos de apoio. Partindo dessa premissa, entendo que a análise das áreas que têm impacto direto e indireto sobre os direitos e acesso das mulheres ao mercado de trabalho é cada vez mais necessária, assim como a divulgação dos seus resultados. Isso porque, quanto menos direitos as mulheres têm, as possibilidades de que elas consigam uma independência financeira e acesso ao emprego e à justiça são mais ínfimas.

Engana-se quem pensa que leis baseadas em distinção de gênero atingem somente as mulheres e não geram desdobramentos que impactam toda sociedade. Realmente, a maior parte do impacto negativo recai diretamente sobre as mulheres; contudo, essas mesmas leis podem impactar também os filhos e a família, gerando consequências que afetam toda a sociedade. Um exemplo disso é a lei na Jordânia, que somente confere a nacionalidade aos filhos de homens jordanianos, ou seja, o direito à nacionalidade é somente herdado do pai. Essa lei afeta diretamente todas as crianças de mulheres jordanianas que são casadas com estrangeiros porque o direito à educação primária gratuita só é concedido aos cidadãos com nacionalidade originária herdada do progenitor. Como no país a possibilidade de obter um emprego é restrita para mulheres, a possibilidade de essas crianças conseguirem estudar diminui significativamente, deixando essa parcela da população com menos chances de conseguir melhorar a situação financeira das suas famílias. Este é só um dos exemplos que demonstram claramente que as restrições dos direitos das mulheres impactam não somente na vida delas, mas na sociedade como um todo.

Todos os pontos analisados pelo *Women, Business and the Law* afetam a situação econômica e financeira das mulheres e em economias periféricas esses efeitos podem ser mais contundentes, devido à fragilidade social e legal na qual elas, muitas vezes, se encontram. Por exemplo, o direito à propriedade, um indicador do *WBL*, pode ser um limitador da independência financeira da mulher, inclusive dificultando o acesso ao crédito e a produtividade empresarial. Apesar das mudanças sobre a questão do direito à propriedade baseado no gênero nas legislações em diversas economias, mesmo que em diferentes proporções, ainda é comum encontrarmos restrições baseadas no gênero para adquirir, vender, gerenciar e utilizar propriedades. Nas economias da amostra do *Women, Business and the Law 2010*, por exemplo,

não foram identificadas leis que proibissem diretamente as mulheres de possuir uma propriedade, em contrapartida identificaram-se várias leis que restringiam sua autonomia sobre essas mesmas posses. Isso deixa claro que essa não é uma análise simples, visto que fora do direito estatutário muitas economias se utilizam do direito consuetudinário, baseado em códigos de família, religiosos e culturais, para regular o direito à propriedade. Além disso, a multiplicidade de leis presentes e sobrepostas, muitas vezes contraditórias, e que abrangem desde as constituições aos códigos civis, impacta e prejudica diretamente os direitos das mulheres, levando a um cenário injusto e limitador. Por todas essas questões, uma análise mais detalhada sobre o direito de propriedade acaba sendo prejudicada, ficando restrita aos regimes conjugais, excluindo até mesmo a divisão de bens em casos de divórcio.

Outra questão importante abordada pelo *WBL*, que impacta diretamente o direito à propriedade, é o direito de herança. O direito de herdar *ab intestato*, ou seja, quando alguém morre e não deixa testamento, é normalmente previsto pelo direito estatutário, que estipula quem são e quais são os direitos dos herdeiros. Nesse caso, leis que protegem o direito das mulheres à herança impactam ou são impactadas diretamente por leis que garantem ou não o direito à propriedade das mulheres. O *WBL 2010* identificou que em 32 das economias avaliadas as mulheres não tinham os mesmos direitos de herança que os homens e em 10 economias os direitos de propriedade eram diferenciados de acordo com o gênero. É importante destacar que leis sobre o direito à propriedade e à herança muitas vezes se entrelaçam em detrimento dos direitos da mulher. Por exemplo, o relatório *Women, Business and the Law 2010* identificou que, das 28 economias da África Subsaariana, Camarões, República Democrática do Congo, Mauritânia e Togo possuem em sua legislação diferenciação sobre o direito à propriedade para homens e mulheres. Tanto em Camarões quanto na República Democrática do Congo, as leis de matrimônio estabelecem que o marido tem o direito à gestão das propriedades, impedindo que as esposas realizem qualquer transação legal sem a autorização dos seus cônjuges. Nos termos do Código de Estatuto Pessoal da Mauritânia, mulheres casadas não podem ceder mais de um terço dos seus bens pessoais sem o consentimento dos seus maridos.

Ainda sobre os direitos à propriedade, no Togo, por exemplo, o Código de Família confere aos maridos direitos administrativos sobre os bens comuns. Passando para a região do Oriente Médio e Norte da África, a maioria das economias possui códigos civis que definem direitos e responsabilidades distintos para os cônjuges. Mulheres casadas, por exemplo, podem controlar

suas propriedades de forma independente. A lógica subjacente é que os direitos de propriedade são vistos como um todo, porém, os homens herdaram mais propriedades do que as mulheres. As leis restritivas aos direitos das mulheres à propriedade se estendem a países da Ásia Oriental e Pacífico, Sul da Ásia e América Latina e Caribe. Somente a região da Europa Oriental e Ásia Central e o grupo de economias pertencentes à OCDE não têm uma legislação que diferencie os direitos de propriedade entre homens e mulheres, assim como não possuem diferenciação sobre os direitos de herança. Nesse quesito, as economias da América Latina e Caribe também não possuem em suas legislações diferenciação legal sobre o direito de herança.

Ao longo dos 10 anos dos relatórios *Women, Business and the Law*, o estudo evoluiu tanto na ampliação dos indicadores quanto no tamanho da amostra. Lembrando que o direcionamento para a definição dos indicadores continuou o mesmo, ou seja, o parâmetro foi construído levando em consideração as principais etapas da vida produtiva, que são primordiais para que mulheres e homens tenham a capacidade e a possibilidade de se desenvolverem economicamente. Todos os indicadores elencados no estudo têm impacto direto ou indireto na capacidade das mulheres em arrumar seu primeiro emprego, abrir um negócio, conseguir financiamento, possuir um bem ou se aposentar. Isso porque restrições em qualquer um desses indicadores podem restringir ou eliminar qualquer possibilidade de autonomia e independência financeira das mulheres. A instituição se restringe a identificar as leis sem julgar o mérito da razão da sua concepção, assim como também mantém a sua atuação restrita ao incentivo da reflexão por parte das economias sobre os impactos que essas restrições têm nas sociedades. Entretanto, analiso que cabe questionar o porquê de uma instituição como o Banco Mundial, que tem uma forte influência na política econômica internacional, não utilizar os dados apontados pelos seus estudos na reavaliação das suas políticas internas de financiamento, assim como não usar esses dados na construção de condicionantes na aprovação e aplicação do financiamento dos seus projetos.

Em relação à questão econômica, é importante frisar que todos os indicadores utilizados pelo *Women, Business and the Law* têm impacto na capacidade financeira das mulheres, uns mais diretamente do que outros, como é o caso das leis que regulam o sistema de imposto de uma economia, o previdenciário e o trabalhista. Diferenças na lei de aposentadoria e de licença maternidade-paternidade costumam limitar o acesso das mulheres a melhores cargos, salários e promoções no decorrer da sua vida profissional. Já a política tributária de um país pode limitar

e até restringir as possibilidades de ganhos e a saúde financeira das mulheres. Sistemas de tributação que diferenciam homens e mulheres, principalmente mulheres casadas, como, por exemplo, o imposto sobre rendimentos estadunidense, permitem uma receita extra para famílias de baixa renda. Não obstante, esse sistema falha ao considerar como premissa a não participação das mulheres casadas no mercado de trabalho, ou seja, se a esposa de uma família de baixa renda trabalha e aumenta a renda familiar, mesmo que infimamente, conseqüentemente a família se torna inelegível para receber o benefício. Neste caso, temos então a influência direta de uma característica cultural machista na construção dessa política, que contribui para a exclusão das mulheres casadas no setor produtivo. O *WBL 2010* evidenciou essa diferença com os dados levantados nas economias da amostra, que apontam a média de participação no mercado de trabalho de 75 mulheres para cada 100 homens nesses 128 países.

O Banco Mundial afirma que seria impossível implementar um sistema ideal de tributação sobre rendimentos individuais, que contemple tanto o princípio da progressividade quanto o da tributação igual para rendimentos iguais, graças à complexidade dos regimes fiscais. Sob essa ótica, a tributação igual implicaria colocar sob o mesmo patamar fiscal famílias com rendimento total igual, que paguem o mesmo percentual de imposto, independentemente da composição familiar, algo que seria compatível com um sistema de tributação fixo, ou seja, com uma taxa única de imposto independentemente do rendimento, mas incompatível com um sistema de tributação progressiva que aplica diferentes taxações de acordo com os níveis de rendimento. Isso porque o sistema progressivo de taxação implica uma cobrança maior de impostos sobre famílias que tenham rendimentos mais elevados. E seria a incompatibilidade desses dois princípios que geraria discrepâncias em economias com legislações fiscais que têm diferenciações baseadas em gênero, fator que está no cerne do indicador “lidando com impostos” do *Women, Business and the Law*.

O acesso ao crédito é considerado um dos maiores facilitadores ou limitadores quando pensamos em pequenas empresas. No caso das mulheres empreendedoras, a questão do crédito formal é mais complicada por diversos motivos, inclusive alguns já apontados aqui anteriormente, como o direito à propriedade e as restrições industriais, que limitam suas áreas de atuação. De acordo com os dados apresentados nos relatórios *WBL*, negócios pertencentes a mulheres geralmente têm capital inicial significativamente menor do que os dos homens e nesse ponto as instituições de microcrédito têm papel importante na construção desses

empreendimentos. Para se ter uma ideia dessa questão, “em 2006 mais de 3.330 instituições de microcrédito tiveram 133 milhões de clientes, sendo que dentro desse número 93 milhões pertenciam a classes sociais mais baixas e 85% desses clientes mais pobres era composto por mulheres” (WBL, 2010, p.31). Não obstante, mesmo com números significativos, há uma dificuldade de se reunirem dados de microcrédito em muitas economias por diversos motivos, como a falta de mecanismos de consolidação de dados e fiscalização do governo, nível de informalidade em algumas economias, entre outros.

O acesso à justiça também pode ser um impeditivo ou um facilitador do ingresso das mulheres no mercado de trabalho. Neste contexto, como já dito aqui, tribunais de pequenas causas são fundamentais para diminuir a burocracia judicial e os custos de um processo e facilitar o acesso à justiça, fatores classificados pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD como barreiras de acesso ao sistema judiciário e que afetam diretamente as pessoas mais pobres e os micro e pequenos empresários. O papel dos tribunais de pequenas causas em litígios civis e comerciais de pequena monta é primordial para garantir o acesso à justiça por parte das populações menos privilegiadas. A inclusão deste indicador no estudo baseou-se na importância de uma justiça acessível para pequenos empresários, independentemente do gênero, visto que empresas pertencentes a mulheres tendem a ser menores e ter lucros e taxas de crescimento mais baixos e menos capital. Nesse cenário, a atuação dos tribunais de pequenas causas pode ser crucial na diminuição da desigualdade de gênero no meio empresarial.

Das 128 economias analisadas no *Women, Business and the Law 2010*, 41 tinham tribunais de pequenas causas, sendo que sua ocorrência foi mais percebida nos países da OCDE. Na região da Europa Oriental e Ásia Central, um terço dos países avaliados pelo relatório tem esse tipo de tribunal, sendo todos eles no Leste Europeu, graças a uma determinação da União Europeia, que estabeleceu normas e regulamentos para ações judiciais de pequena monta em processos transnacionais. Na Ásia Central e Pacífico Sul, menos da metade das economias analisadas tem tribunais de pequenas causas. À época, no Oriente Médio e Norte da África, somente duas das 13 economias possuíam tribunais de pequenas causas, e na África Subsaariana, dos 28 países, somente África do Sul, Zâmbia e Etiópia. Já na América Latina e Caribe, esses tribunais estavam presentes em um quinto das economias da amostra.

3.3 A evolução do *Women, Business and the Law*

Até o momento, detalhei a concepção do primeiro relatório *Women, Business and the Law*, assim como suas diretrizes, indicadores, análises e pontos de destaque. A partir deste ponto, farei uma explanação sobre mudanças, aperfeiçoamentos e ampliações das métricas dos relatórios *WBL*, no período de 2010 a 2021. O relatório seguinte a 2010 foi o *WBL 2012*, que acrescentou o subtítulo “*Removing barriers to economic inclusion*” (Removendo barreiras para inclusão econômica – tradução livre), ampliando o universo de sua amostra de 128 economias para 141, mantendo o número de indicadores em seis, mas com uma mudança de nomenclatura e abrangência no quesito anteriormente nominado tributação, que passou a ser chamado de “oferta de incentivos de trabalho”. Com isso, o relatório passou a abranger também a prestação pública de serviços de educação e bem-estar infantil, fato que tem peso significativo na questão do acesso ao trabalho para as mulheres. Nesse quesito, das 141 economias analisadas pelo relatório, 103 tinham ao menos uma diferenciação legal entre homens e mulheres, que cria elementos impeditivos para se conseguir um emprego ou abrir um negócio. A diferenciação entre os direitos das mulheres solteiras e das casadas também foi considerado no relatório, visto que esse fator contribui significativamente para a desigualdade de gênero. Das 45 diferenciações legais medidas, 21 delas eram aplicadas às mulheres solteiras e 24 às casadas, sendo que as diferenciações para mulheres solteiras se aplicam também às casadas, criando uma sistemática legal impeditiva para as mulheres terem uma vida econômica independente.

A edição de 2014 ampliou a amostra do relatório para 143 economias e incluiu a violência doméstica e o assédio, que fazem sua estreia através da introdução de um novo indicador: Protegendo as Mulheres da Violência. Esse indicador analisou leis implementadas para combater a violência doméstica e o escopo das leis de assédio. Em relação às restrições para mulheres solteiras ou casadas, o estudo adotou como métrica do seu questionário uma contagem para restrições aplicadas somente para mulheres casadas e duas contagens para restrições que abrangem os dois grupos. O relatório acrescentou também um comparativo entre as diferenças legais baseadas em gênero e as oportunidades econômicas para mulheres. Isso porque, quanto mais restrições, menos oportunidades as mulheres têm para melhorar as suas vidas, seja de forma econômica, legal, social ou pessoal.

Outra questão abordada no relatório de 2014 referente à diferenciação legal baseada no gênero nas economias analisadas foi a evolução das restrições em 100 economias dos anos 1960

até 2010. O estudo aponta que nesse período cerca de 24 economias diminuíram o poder de restrição legal dos maridos sobre o direito de trabalhar das esposas, entre elas a França (1965), a Indonésia (1974), o Marrocos (1996), o Peru (1984), a África do Sul (1998) e a Turquia (2001). O relatório também identificou que de 2011 a 2013 foram registradas 59 mudanças na legislação de 44 economias em seis indicadores estabelecidos pelo estudo. Destas alterações nas legislações, 48 aumentaram a igualdade de gênero, 11 alterações foram neutras em relação à igualdade de gênero, e nenhuma economia fez alterações que reduzissem a igualdade de gênero.

O relatório *Women, Business and the Law 2016* ampliou a amostra de estudo de 143 para 173 economias e apresentou dados relevantes sobre o cenário mundial da desigualdade de gênero. À época, das 173 economias analisadas, 155 países tinham no mínimo uma lei que restringia de alguma forma o acesso das mulheres às oportunidades econômicas, com um número geral de 943 diferenças legais restritivas pelo gênero. Em 100 economias da amostra as mulheres enfrentavam restrições em leis trabalhistas baseadas na diferenciação por gênero. Nos quesitos segurança e liberdade, 46 economias da amostra não possuíam leis que combatessem a violência doméstica e em 18 países as leis permitiam que maridos proibissem as esposas de trabalhar. O estudo manteve os mesmos sete indicadores do seu antecessor, mas ampliou o número de áreas cobertas por esses indicadores, incluindo a análise de aspectos legislativos sobre questões como não discriminação no acesso ao crédito, assistência aos familiares doentes, idade legal para casamento e medidas protetivas para vítimas de violência doméstica.

Assim como foram apontados os problemas da desigualdade de gênero através das leis, a evolução nas legislações no combate a desigualdade também foi destacada pelo estudo. Nos dois anos cobertos pelo *WBL 2016*, ocorreram 94 mudanças nas leis em 65 economias, com o objetivo de aumentar as oportunidades econômicas para as mulheres. Todavia, o relatório reitera que o abismo social entre homens e mulheres causado pela diferenciação do gênero ainda persiste no século XXI. E é essa desigualdade de gênero que resulta em menos mulheres do que homens frequentando e concluindo o ensino médio e, conseqüentemente, gerando uma menor participação das mulheres no mercado de trabalho, sendo como assalariadas ou proprietárias de seu próprio empreendimento.

Já o uso de uma legislação mais igualitária está associado diretamente a uma menor desigualdade de gênero. É importante ressaltar que as mulheres compreendem metade da população mundial e que sua atuação no mercado de trabalho é de suma importância para o desenvolvimento e o crescimento econômico dos países. Avaliando os relatórios, entendo que as análises do *Women, Business and the Law* permitem compreender de forma mais apurada como as leis podem influenciar na vida produtiva das mulheres e nas suas decisões a respeito de ingressar no mercado de trabalho, seja como assalariada ou empreendedora. Fica claro que o uso da legislação como ferramenta discriminatória gera prejuízos não só para as mulheres, mas para toda sociedade.

O relatório *Women, Business and the Law 2016* destaca também que, desde o primeiro estudo em 2010, a ocorrência de mudanças nas leis sob o aspecto do gênero se manteve constante, aumentando mais em algumas regiões do que em outras. Esse é o caso do Sul da Ásia, região com o menor número de mudanças nas leis baseadas no combate à discriminação por gênero. Ainda segundo o relatório, das 94 reformas legislativas aplicadas pelas 65 economias, a questão do acesso ao emprego foi objeto de 26 delas, seguido de 23 leis de combate à violência doméstica e 18 relacionadas ao acesso às instituições. Em nove economias aconteceram reformas em relação ao acesso ao crédito, sete reformaram suas leis trabalhistas e acesso à justiça e quatro aplicaram mudanças sobre o direito de propriedade. Em um mundo traçado por tantas desigualdades, esses números podem parecer pouco e as mudanças, lentas, mas esse tipo de mapeamento e análise joga uma luz sobre o tamanho da desigualdade de gênero no mundo e os prejuízos causados por conta disso nas economias onde ocorrem.

Em 2018, o *Women, Business and the Law* manteve a quantidade de indicadores do estudo anterior, mas aumentou a amostra para 189 economias analisadas, um aumento de aproximadamente 33% em relação ao ano do primeiro relatório. Segundo o estudo, à época, 2,7 bilhões de mulheres enfrentavam restrições legais que impediam ou dificultavam o seu acesso ao mercado de trabalho, limitando assim suas possibilidades de melhoria econômica. Das 189 economias analisadas na amostra, 104 países possuíam restrições industriais baseadas no gênero, através de leis que proibiam as mulheres de exercer determinadas funções ou atuar em determinados setores. Assim como 59 dessas economias não possuíam leis de combate ao assédio sexual no ambiente de trabalho e 18 países ainda tinham leis que davam aos maridos o direito de proibir suas esposas de ingressar no mercado de trabalho.

Um ponto importante do *Women, Business and the Law* é que o relatório apresenta elementos que mexem com algumas crenças preestabelecidas como a de que o crescimento econômico por si só diminui a desigualdade de gênero. Os resultados das análises desse estudo demonstram que para combatermos a desigualdade de gênero são necessárias políticas públicas compromissadas com a promoção da igualdade de gênero. O relatório de 2018 baseou seus questionamentos em dois critérios; o primeiro foi em relação a sua relevância na questão para os direitos humanos das mulheres estabelecido pela Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher – CEDAW. O segundo relacionava a pontuação às pesquisas correlatas aos indicadores, ou seja, pesquisas que trouxessem dados relevantes para a questão da igualdade de gênero. Com isso, as questões foram elaboradas para abranger os sete indicadores e enquadradas em três categorias. São elas: a diferenciação explícita pela lei que afete a participação das mulheres no mercado de trabalho; a ausência de leis de proteção à mulher; e o diagnóstico de instituições ou processos que contribuam no combate à desigualdade.

Até o momento, o *Women Business and Law* é o único estudo global que utiliza dados quantitativos e objetivos para medir a desigualdade de gênero de natureza jurídica em políticas públicas, além de associar a questão da desigualdade de gênero com os resultados econômicos dos países analisados. Os indicadores do relatório também foram pontuados associados a outros índices de gênero. São eles: *Índice Global de Desigualdade de Gênero*; *Índice de Instituições Sociais e Gênero*; *Índice de Desenvolvimento Relacionado ao Gênero*. Ao mapear, identificar e analisar leis que contribuem para a igualdade de gênero e que agravam a desigualdade de gênero, o estudo permite uma classificação das economias e regiões, contabilizando e comparando os melhores e os piores resultados para a vida econômica das mulheres. Seus dados também permitem que se produzam análises sobre a relação do desempenho econômico dos países com a desigualdade de gênero. Um exemplo disso é que, segundo dados do *WBL*, as economias da OCDE, que possuem os maiores índices em relação a igualdade de gênero, têm melhores desempenhos econômicos.

Até 2018, o *Women, Business and the Law* era um relatório bienal, passando a ser anual em 2019, ano em que o relatório trouxe uma análise dos seus 10 anos de aplicação. Entretanto, o estudo *Women, Business and the Law 2019: A Decade of Reform* apresentou uma redução da amostra, diminuindo de 189 economias (*WBL*, 2018) para 187 economias. Apesar disso, o *WBL 2019* apresentou um cenário otimista em relação aos avanços em direção à igualdade de gênero

no âmbito jurídico. Das 187 economias da amostra, 131 países aplicaram 274 reformas de leis e regras conducentes ao aumento da igualdade de gênero. Esse número inclui 35 economias que adotaram leis sobre assédio sexual no local de trabalho, protegendo cerca de dois bilhões de mulheres a mais do que na década anterior.

Outra mudança implementada no *WBL 2019* foi a forma na abordagem e na estrutura dos indicadores, que passaram de sete para oito. Esses indicadores foram organizados de forma a destacar os principais obstáculos enfrentados pelas mulheres em três fases distintas de sua vida profissional: entrada no mercado de trabalho, progressos profissionais e aposentadoria. O objetivo dessa abordagem seria simplificar e facilitar o entendimento do conteúdo do relatório por pessoas externas às áreas econômicas e legais. Ao relacionar os indicadores a resultados que impactam no empoderamento econômico das mulheres, o Banco Mundial acentuou o viés econômico nas análises sobre a influência das legislações na vida produtiva das mulheres. Legislações discriminatórias podem ter efeitos negativos duradouros na questão da inclusão econômica das mulheres, perpetuando assim a condição da mulher como minoria social. A análise dos dados dos relatórios é realizada utilizando também o arcabouço jurídico internacional sobre os direitos humanos das mulheres, além de uma revisão completa da literatura econômica já produzida pela instituição e por terceiros. Com isso, o relatório de 2019 amplia o seu alcance para a área econômica ao apresentar os prejuízos causados por leis discriminatórias e as oportunidades perdidas na economia dos países que as adotam.

Após a diminuição da amostra em 2019, o *Women, Business and the Law 2020* aumentou esse número para 190 economias e ampliou seu período de análise para os últimos 50 anos. Entretanto, manteve a estrutura de indicadores do ano anterior, traçando os impactos das leis na vida das mulheres desde os aspectos básicos, como acesso a transporte (direito à locomoção) e ao primeiro emprego e direito à pensão. O relatório de 2019 apontou que, desde 2017, em 40 economias da amostra foram promulgadas 62 reformas visando à diminuição da desigualdade de gênero. E 10 economias se destacaram como as que mais implementaram melhorias, sendo nove delas na região do Oriente Médio (Arábia Saudita, Emirados Árabes, Sudão do Sul, São Tomé e Príncipe, Bahrein, República Democrática do Congo, Djibouti, Jordânia e Tunísia).

As melhorias no desempenho das áreas mensuradas estão relacionadas a mais mulheres na força de trabalho e com maior receita e a melhores resultados de desenvolvimento. Na média mundial, as mulheres têm somente 75% dos direitos legais assegurados aos homens, mas

algumas regiões têm índices muito melhores que outras. Um exemplo disso é que das 40 economias da amostra do *WBL 2020* com pontuação acima de 90, 27 são países desenvolvidos, membros da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE, e nove estão localizadas na região da Europa e Ásia Central. As quatro restantes estão localizadas em outras três regiões: América Latina e Caribe, Ásia Oriental e Pacífico e África Subsaariana. E apesar de nove economias da região do Oriente Médio terem se destacado entre as que mais implementaram mudanças no período analisado, nenhum dos países da região teve pontuação superior a 90, assim como as economias da região do Norte da África e Sul da Ásia. Nos países do Oriente Médio e Norte da África, as mulheres têm em média 50% dos direitos legais assegurados aos homens, um índice bem abaixo da média global. Esses percentuais também corroboram a relação entre desenvolvimento econômico e igualdade de gênero. Em 2020, o Canadá obteve pela primeira vez 100 pontos na avaliação ao instituir a licença paternidade, juntando-se assim aos outros sete países que estão no primeiro lugar do ranking, sendo o único fora do continente europeu.

A importância de classificar a igualdade de oportunidades como um bem econômico se verifica também quando evidenciamos que ter menos leis e políticas discriminatórias está associado a mais investimentos em saúde e educação, e conseqüentemente a um melhor índice de desenvolvimento do país. Quanto mais poder econômico a mulher tem, maior é o seu poder de negociação não só perante sua família, mas também com a sua comunidade. A independência econômica permite que as mulheres consigam fazer melhores escolhas para sua vida, impactando positivamente o seu entorno e as futuras gerações.

A pandemia do COVID-19 expôs e aprofundou a desigualdade mundial, evidenciando ainda mais a importância de um ambiente legalmente seguro na diminuição das vulnerabilidades sociais sofridas pelas minorias. Mantendo o número de 190 economias na amostra e as mesmas métricas do estudo do ano anterior, o relatório *Women, Business and the Law 2021* apresentou dados relevantes sobre a questão da legislação e do gênero nesse cenário pandêmico. Apesar da gravidade do momento, houve um aumento da pontuação média nos índices do relatório, com destaque a região do Oriente Médio e Norte da África, indicando uma provável priorização do tema igualdade de gênero. Em 2021, a média global dos direitos legais das mulheres se manteve em 75% e o número de países com pontuação 100 subiu de oito para

10. Mesmo assim, o Canadá continua sendo o único país fora do continente europeu a figurar nos primeiros lugares do ranking do *Women, Business and the Law*.

O relatório de 2021 também traz a informação que, desde 2019, 27 economias promulgaram reformas legislativas com foco na diminuição da desigualdade de gênero. Entretanto, a maioria dessas reformas foi voltada a igualdade de salário e licença paternidade, enquanto reformas relacionadas ao direito de propriedade e herança não ocorreram. Mesmo com essas reformas, as mulheres continuam ganhando menos do que homens que ocupam as mesmas funções. Elas também são maioria na força de trabalho nas áreas de saúde e serviço social, além de ser maioria em trabalhos não remunerados. Apesar da maior participação das mulheres na força de trabalho, a diminuição da vulnerabilidade trabalhista e o aumento da participação das mulheres nas esferas políticas, o *WBL 2021* pontuou, mas não contemplou em seus índices, os impactos diretos da pandemia da COVID-19 na vida das mulheres. Na figura 1 é possível contemplar a evolução do *Women, Business and the Law* nesses 10 anos de existência.



Fonte: *Women Business and Law*. Elaboração da autora.

Para dar mais consistência à análise econômica, o relatório 2021 apresentou um comparativo dos dados levantados pelo estudo com os dados do *World Economic Forum's* através do relatório *Global Gender Gap Index*, que mede os progressos feitos pelas economias no sentido de eliminar as lacunas entre mulheres e homens em termos de oportunidades e

resultados. Nessa análise comparativa foram consideradas as disparidades de gênero na participação e acesso às oportunidades econômicas, índice relacionados a saúde e educação e participação política. Até a data do fechamento do relatório de 2021, o índice global de desigualdade de gênero foi de 68,6%, o que é um percentual alto e que destaca o quão aquém ainda estamos de um cenário ideal. A desigualdade de gênero é acentuada ao observarmos as diferenças nas pontuações do ranking do *Women, Business and the Law 2021* entre os países com melhores resultados (100 pontos) e as economias com as piores pontuações (26,3 pontos). Essa disparidade nas pontuações dos países da amostra *WBL* quando comparadas às pontuações do *Global Gender Gap Index*, que está entre 49,4 o pior e 87,7 pontos o melhor, evidencia o alto grau da presença de leis que promovem a desigualdade de gênero.

Ainda sobre o cenário pandêmico, com aumento da violência doméstica durante a pandemia da COVID-19, a análise sobre o impacto da legislação no combate à violência contra mulher ganhou destaque no *WBL 2021*. Segundo a ONU, nos 12 meses anteriores à pandemia, 243 milhões de meninas e mulheres (de 15 a 49 anos) foram vítimas de violência sexual ou física por parceiros ou familiares. O valor estimado do custo global da violência contra a mulher é de US\$ 1,5 trilhão e esse número deve aumentar consideravelmente com os impactos da pandemia da COVID-19 (ONUmulheres.org.br, 2020). O relatório *WBL 2021* alerta sobre o agravamento dos perigos enfrentados pelas mulheres em uma situação extrema e atípica de uma pandemia e aponta quais medidas alguns governos tomaram para lidar com essa situação e combater a violência contra a mulher.

Além do aspecto econômico, a análise das leis que são elaboradas e aplicadas com base na diferenciação de gênero também levanta a questão da participação das mulheres na formulação das leis na sociedade onde estão inseridas, destacando que países com maior representatividade feminina no meio legislativo costumam propor e aprovar mais leis de proteção às mulheres. Um ambiente de igualdade jurídica, onde há mais mulheres participando do poder legislativo, conseqüentemente, tem significado um ambiente jurídico mais positivo e seguro para as mulheres. Em suma, à medida que os direitos econômicos das mulheres aumentam, isso se reflete em uma maior representação feminina no legislativo, afetando diretamente a velocidade e a proporção das reformas nas leis no combate à desigualdade de gênero. Contudo, como apontado no relatório *WBL 2021*, a proporção média global de assentos

legislativos ocupados por mulheres é de apenas um terço em comparação aos ocupados por homens.

O relatório *WBL 2021* atualizou os índices apresentados na edição anterior, acrescentando as reformas ocorridas entre 2 de setembro de 2019 e 1 de outubro de 2020. Em 2020, a pontuação média global era de 76,1 pontos em 100 (acima da média de 75,5 em 2019), indicando que o mundo atingiu cerca de três quartos de boas práticas legislativas medidas pelos indicadores do relatório. Em 2021, o número de economias com pontuação máxima aumentou de oito, em 2020, para 10. Bélgica, Canadá, Dinamarca, França, Islândia, Irlanda, Letônia, Luxemburgo, Portugal e Suécia pontuaram 100, o que significa que nesses países as mulheres estão em pé de igualdade com os homens em todas as áreas medidas pelo *WBL*. Mas nem todos os resultados foram positivos: alguns países regrediram nos índices, como é o caso da Eslováquia, que implementou ao menos uma reforma legal que impactou negativamente na questão de discriminação de gênero, baixando sua pontuação de 94,4 para 85 no período de um ano.

Apesar do tom otimista do *Women, Business and the Law 2021* sobre a evolução das leis em prol da igualdade de gênero no mundo, ao analisar os dados apresentados é evidente que, em geral, os padrões legislativos por região continuam praticamente os mesmos nos últimos 50 anos. As mudanças ocorridas foram lideradas pelas economias da OCDE e das regiões da Europa e Ásia Central e América Latina e Caribe. Desde 1970, as economias mais desenvolvidas economicamente da OCDE, além das economias da América Latina e Caribe e África Subsaariana, registraram um aumento na pontuação média de 30 pontos, alcançando o maior índice de melhoria entre todas as regiões. Já as regiões do Oriente Médio e Norte da África e Sul da Ásia tiveram um aumento médio de 10 pontos nos últimos 10 anos. Ressalto que devemos considerar também que os níveis de desenvolvimento das economias são distintos tanto entre regiões quanto dentro das próprias regiões. Outro ponto que destaco, já mencionado aqui anteriormente, é que em algumas regiões a influência do direito consuetudinário é mais forte do que em outras e, como esse não é um ponto contemplado pelo *Women, Business and the Law*, isso gera algumas lacunas nas análises apresentadas por esses relatórios.

A importância de apresentar uma visão global da desigualdade jurídica do gênero, traduzindo essa questão em dados e estatísticas, fazendo uma relação entre a desigualdade de gênero e a questão econômica, transporta essa discussão para um ambiente para além do

ativismo. Em 2020, apenas 47% das mulheres em idade de trabalho participaram do mercado de trabalho, em comparação com 74% dos homens. Essa é uma diferença de gênero que se mantém relativamente constante desde 1995, agravada pela distribuição desequilibrada do trabalho doméstico não remunerado entre os gêneros. No Sul da Ásia, Norte da África e Ásia Ocidental, esse número é ainda menor, com menos de 30% das mulheres participando do mercado de trabalho. As mulheres também constituem mais de 70% dos trabalhadores do setor de saúde, enfrentando, portanto, maiores riscos de infecção do que os homens no local de trabalho (UN.org, 2020). Mesmo com todos esses dados sendo disponibilizados pelas organizações internacionais, entendo que a questão da desigualdade de gênero continua sendo tratada como uma questão social, sem a ênfase econômica necessária para promover e acelerar mudanças, assim como os estudos sobre o tema não apresentam caráter vinculante em relação aos investimentos do Banco Mundial. Para ratificar essa minha análise, no Capítulo 3 abordarei o impacto do tema gênero nos investimentos do Banco Mundial.

4. GÊNERO NOS PROJETOS FINANCIADOS PELO BANCO MUNDIAL

Como explicado anteriormente na introdução, o objetivo desta pesquisa é identificar e avaliar como o Banco Mundial atua em relação a questão de gênero, através dos seus investimentos em projetos, analisando e discutindo os dados levantados pela pesquisa empírica e realizando um paralelo com a pesquisa teórica relativa aos documentos dessa instituição. Para isso, foi realizado um levantamento de dados do universo global de projetos que receberam investimento do Banco Mundial ao longo dos anos, através do portal da instituição. E é o resultado deste levantamento de dados e as análises que serão abordados neste capítulo. A escolha deste levantamento de dados, traçando um paralelo entre os relatórios *WBL* (capítulo 2) e os projetos que receberam investimentos do Banco Mundial, tem o objetivo de entender qual o real investimento da instituição no combate à desigualdade de gênero nos países nos quais atua, com foco especial no Brasil. Para isso, identifico e analiso nas páginas subsequentes os projetos relacionados ao tema, no período de 2010 a 2021, mesmo recorte de tempo dos relatórios *WBL*.

Para cumprir os meus objetivos, analiso neste capítulo os investimentos do Banco Mundial em projetos relacionados a questão da desigualdade de gênero traçando uma relação com os indicadores dos relatórios *Women, Business and Law*, no período de 2010 a 2021. Para isso, no subcapítulo 3.1 apresento as políticas de investimento do Banco Mundial, com um levantamento dos critérios-base da instituição, o universo de projetos já realizados e a mecânica desses investimentos. No subcapítulo 3.2, realizo uma exposição da minha análise sobre os investimentos dentro do período de 2010 a 2021, comparando a atuação do Banco Mundial por regiões e destacando a peculiaridade dos dados de investimento em gênero na região da América Latina e Caribe. Por final, no subcapítulo 3.3 apresento uma análise dos investimentos em gênero nos projetos aplicados no Brasil de 2010 a 2021, fazendo um paralelo com os relatórios *Women, Business and Law* e os percentuais investidos.

4.1 As políticas de investimento do Banco Mundial

Neste capítulo, introduzo as políticas de investimento do Banco Mundial dentro do universo geral de projetos financiados por essa instituição desde a sua fundação, com o objetivo de situar o leitor em relação às análises dos projetos relacionados à questão da desigualdade de gênero. Entendo que para nortear essas análises é relevante conhecer tanto os aspectos

institucionais do Banco Mundial quanto o ciclo de vida dos seus projetos. Em relação aos seus empréstimos e investimentos, o Banco Mundial tem como critério-base na escolha dos projetos e nas suas operações apoiar estratégias de redução da pobreza em países de renda baixa ou média, geralmente países periféricos (WORLDBANK.org, 2016). Para isso, os projetos de desenvolvimento implementados nos países mutuários seguem regras, diretrizes e procedimentos com o objetivo de garantir que o investimento recebido seja utilizado para atingir as metas estabelecidas em cada projeto. Além dos critérios, é importante entender os ciclos dos projetos financiados pelo Banco Mundial, que geralmente são longos em relação ao setor privado, com duração média de 4 a 5 anos, e contemplam seis etapas: identificação, preparação, negociação e aprovação, implementação, conclusão e avaliação.

A Sociedade Financeira Internacional (IFC) e a Agência Multilateral de Garantia de Investimentos (MIGA), que fazem parte do Grupo Banco Mundial (GBM), trabalham conjuntamente com o Banco Mundial, principalmente nas três primeiras etapas do ciclo, e com os governos dos países mutuários. Além dessas duas instituições, ainda fazem parte do Grupo Banco Mundial o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e a Associação Internacional de Desenvolvimento (IDA), sendo que o primeiro atua nos países de rendimento médio ou em desenvolvimento e a segunda trabalha exclusivamente com os países mais pobres, que não têm acesso aos mercados financeiros internacionais e, conseqüentemente, ao crédito.

Sobre o levantamento de dados dos projetos realizados para fundamentar esta pesquisa, em seu portal, o Banco Mundial disponibiliza uma série de documentos, desde relatórios a pesquisas sobre diversos temas relacionados à atuação da instituição. Esse acervo inclui, inclusive, estudos sobre a situação das mulheres em diversas economias, assim como relatórios sobre os impactos e obstáculos que as mulheres enfrentam no mundo e que agravam a desigualdade de gênero. Um exemplo disso é o *Women, Business and the Law*, relatório abordado no capítulo anterior, que é parte fundamental da pesquisa teórica deste projeto. Isso porque é a partir dessa série de relatórios *WBL* que desenvolvo a minha análise da atuação do Banco Mundial, realizando um paralelo entre o conteúdo desses relatórios e a pesquisa empírica dos investimentos da instituição na questão de gênero que descrevo neste capítulo.

Apesar do vasto acervo disponibilizado pelo Banco Mundial em seu site web, o levantamento dessa documentação não é simples, visto que em muitos casos há falhas e lacunas

na sua disponibilização por parte da ferramenta. Dos documentos analisados nesta pesquisa, contei com uma gama variada de documentos para fundamentar minhas análises, entre relatórios, estudos e artigos, por exemplo, que me proporcionaram um melhor entendimento em relação ao histórico do desenvolvimento da questão de gênero dentro da própria instituição. Um outro dificultador para este levantamento de documentação e informações está relacionado aos dados disponibilizados nos relatórios sobre investimentos dentro dos projetos da amostra. Isso porque os dados contidos nos documentos relacionados aos projetos que receberam investimentos da instituição são quase que totalmente direcionados à questão financeira, com ênfase nos cronogramas de desembolsos realizados pela instituição, com raríssimos dados qualitativos desses projetos.

Ainda sobre as dificuldades enfrentadas durante a minha coleta de dados, ao buscar por informações detalhadas dos projetos aplicados no Brasil pela instituição, quando passei do levantamento das informações gerais para a busca de documentação específica de cada um desses projetos, deparei com a total falta de documentação disponível ao público no portal web do Banco Mundial. O fato é que em nenhuma das áreas do portal, destinadas ao fornecimento de informações e documentação dos projetos, é possível encontrar e acessar documentos relacionados a aquisições, auditorias, situação da implementação e relatórios dos resultados. O que encontrei durante o meu processo de pesquisa foi somente documentos com dados gerais ou relativos aos desembolsos, sem qualquer documento complementar que pudesse contribuir para uma análise minuciosa de cada projeto. Inclusive, a mensagem que apareceu todas as vezes que tentei conseguir essa documentação complementar foi de página não encontrada. Este fator dificultou a apuração e a análise dos dados qualitativos de cada projeto selecionados na amostra, restringindo assim os resultados. Por esses motivos, o que apresentarei na última parte deste capítulo é uma análise com um recorte, considerando os percentuais de investimento em gênero do Banco Mundial.

Mesmo com toda a dificuldade para conseguir dados detalhados dos projetos, considero que o levantamento desses dados foi fundamental no direcionamento desta pesquisa. Ao iniciar minha pesquisa teórica, busquei trazer o máximo de informações possíveis que me ajudassem a construir e ratificar os critérios da minha análise em relação ao universo de investimentos em projetos do Banco Mundial e à questão de gênero. Para isso, iniciei a minha pesquisa com um levantamento quantitativo global do universo de projetos já financiados pelo Banco Mundial.

A partir desse levantamento quantitativo, entendi que era primordial, para situar o tempo e espaço desta pesquisa, realizar um afinamento da minha busca de forma a criar uma linha de raciocínio e análise que explicitassem o caminho percorrido pela instituição desde a esfera global à local. Isso foi feito a partir do entendimento desse global como todo o universo de projetos e investimentos do Banco Mundial, desde o início das suas operações. Somente após esse levantamento global, direcionei a minha análise para o período de 2010 a 2021, mesmo recorte de tempo dos relatórios *Women, Business and the Law*. Com isso, iniciei a minha pesquisa com uma amostra que engloba todas as regiões em que o Banco Mundial atua, posteriormente passando para uma filtragem dos dados para o recorte do universo de projetos realizados na região da América Latina e Caribe e, por fim, o Brasil. Ressalto que, somente a partir desses critérios na coleta de dados, consegui delimitar o meu objeto de estudo aos projetos direcionados a questão de gênero, especificamente os realizados no Brasil dentro do período aqui preestabelecido.

Ao pesquisar os arquivos da instituição, desde sua fundação, encontrei mais de cinco mil estudos, relatórios, análises e comunicados com foco no gênero ou que abordam o tema em algum ponto. Pelo portal do Banco Mundial consegui identificar parcialmente a evolução da questão de gênero dentro da instituição ao avaliarmos a quantidade do material produzido por períodos. Por exemplo, a produção entre 1990 e 1999 se limita a 61 publicações; de 2000 a 2019 há um crescimento expressivo na produção desses estudos, com 1.593 documentos produzidos no período; já no período de 2010 a 2019 esse número quase duplica, chegando a 3.153, o que nos leva a uma média de produção de cerca de 350 estudos por ano. E essa produção de estudos, análises e relatórios continuou durante a pandemia, com uma produção de 498 documentos entre 2020 e o início de 2022. Analisando esses números levantados, entendo esse fator como uma amostra da evolução sobre o entendimento em relação à desigualdade de gênero dentro da instituição Banco Mundial. Contudo, a dificuldade em conciliar essa produção documental sobre gênero e os investimentos do Banco Mundial aparentemente indica que os obstáculos institucionais ainda são muitos na incorporação da questão na cultura organizacional e nas metas do *core business* do Grupo Banco Mundial.

Sobre a produção documental do Banco Mundial, esses documentos vão desde o relatório *Desenvolvimento Mundial 2012: Igualdade de Gênero e Desenvolvimento*, que apresenta dados financeiros sobre os impactos positivos na economia com a redução da desigualdade de gênero,

até a série *Women, Business and the Law*, que avalia os impactos das legislações em 190 economias nas quais a instituição atua, que analisamos no capítulo anterior. Esses estudos fazem parte de tantos outros relativos ao gênero e produzidos pela instituição desde 1994, quando o Banco Mundial reconheceu que a redução da pobreza está diretamente ligada à igualdade de gênero (WorldBank.org, 2015). Com uma produção de conhecimento tão rica e diversa sobre os impactos da desigualdade de gênero, como a principal instituição financeira do mundo não consegue desenvolver uma política internacional mais efetiva e eficaz para a igualdade de gênero? Entende-se que raça, gênero e cultura são poderosas forças subjetivas, que perpassam o local, o nacional, o regional e o global, e cuja influência é subjetiva a ponto de dificultar a verificação científica do real grau de sua influência na sociedade e nas relações internacionais (PERSAUD e SAJED, 2018).

A teoria pós-colonialista das Relações Internacionais traz em suas demandas uma nova perspectiva sobre o sistema internacional moderno e sua formação, com uma periferia como um ator efetivo na criação desse sistema, sendo também uma das suas múltiplas fontes. Nessa construção da ordem mundial nas relações internacionais, tanto o colonialismo quanto o neocolonialismo, o imperialismo e o neoimperialismo continuam atuando como forças centrais, assim como o racismo e a racialização do gênero, que como ideologia ou ação encontram-se no centro dos projetos de construção de nações, da economia global, de estratégias de políticas externas e de segurança. O legado do domínio e a exploração com base no gênero têm sido o cerne da colonização europeia e os principais atores dessa ordem mundial continuam atuando para a manutenção do *status quo* do eurocentrismo em todas as esferas (PERSAUD e SAJED, 2018). E uma análise sob a perspectiva pós-colonialista contribui para a estruturação do questionamento desses sistemas consolidados, assim como para a construção de novas perspectivas. Todos esses elementos têm reflexo nas políticas, propostas e projetos das instituições internacionais, inclusive do Banco Mundial. Então, como conciliar a tradicional política eurocêntrica com novos atores e novas demandas de um novo século? É possível para uma instituição como o Banco Mundial ter e aplicar políticas de gênero de forma realmente eficiente e eficaz?

Como já aqui explicado, com o objetivo de tornar esta pesquisa produtiva e factível em relação a toda a análise aqui proposta e ao universo de dados disponibilizados pelo Banco Mundial, optei por definir a amostra quantitativa dentro dos critérios de tempo, região e país,

utilizando os relatórios do *Women, Business and the Law* como balizadores dessa amostragem. Para isso, defini como limite de tempo o período de 2010 a 2021, direcionando o levantamento de dados para a região da América e Caribe e por fim para o Brasil. Entretanto, para dar ao leitor uma dimensão do universo pesquisado e suas inúmeras possibilidades de desdobramentos apresentadas durante a produção desta pesquisa e a necessidade do afinamento do universo da amostra, apresento na sequência dados gerais sobre os investimentos do Banco Mundial no mundo desde o início das suas operações. Apresento também um detalhamento por região, setor e temática, tanto dentro do período global quanto no período de recorte definido de 2010 a 2021. Com isso, pretendo contemporizar os investimentos do Banco Mundial na temática gênero dentro do universo global de investimentos dessa instituição, traçando assim uma linha de análise temporal quantitativa, com o objetivo de nortear a análise qualitativa desta pesquisa.

Desde sua fundação em 1947 até os dias de hoje o Grupo Banco Mundial financiou mais de 12 mil projetos de desenvolvimento por meio de empréstimos e linhas de crédito sem juros e subvenções, através das suas quatro agências: International Bank for Reconstruction and Development (IBRD), International Development Association (IDA), International Finance Corporation (IFC) e Multilateral Investment Guarantee Agency (MIGA). Entretanto, na própria ferramenta de pesquisa de projetos do site da instituição são listados mais de 21 mil projetos nesse mesmo período, o que me levou a observar uma certa discrepância entre os dados disponibilizados pelo portal do Banco Mundial. Quando avalei a quantidade de projetos por setor, percebi nitidamente uma desigualdade nas quantidades de projetos relacionados a setores ligados diretamente à agricultura em relação aos relativos à educação, por exemplo, sendo o primeiro citado muito mais beneficiado do que muitos outros setores.

Dentro dos dados levantados, desde o início de suas operações o Banco Mundial financiou cerca de 6.900 projetos ligados ao setor governamental, mais de 5 mil projetos para agricultura, cerca de 4.800 projetos de infraestrutura e mais de 3 mil projetos para o setor financeiro. Por outro lado, os setores de educação formal (ensino médio e superior) tiveram cerca de 1.100 projetos financiados pela instituição (WorldBank.org, 2021). Este é um levantamento geral dos dados, que tem o objetivo de explanar um panorama sobre os setores que a instituição considerou e considera como prioritários em sua trajetória. É importante lembrar que muitos desses projetos não estão restritos a somente um dos setores ou um tema, podendo o mesmo projeto aparecer em mais de um setor ou tema, com diferenças nos percentuais de investimento

em cada um deles, assim como também há um número significativo de projetos abandonados, ou seja, não concluídos. Ressalto que a discrepância de dados e a escassez de documentos detalhados sobre os projetos dificultam, mas não impossibilitam a análise dos investimentos em gênero da instituição. Contudo, estes fatores evidenciam um desacerto entre as áreas de produção de conteúdo e de investimentos do Banco Mundial.

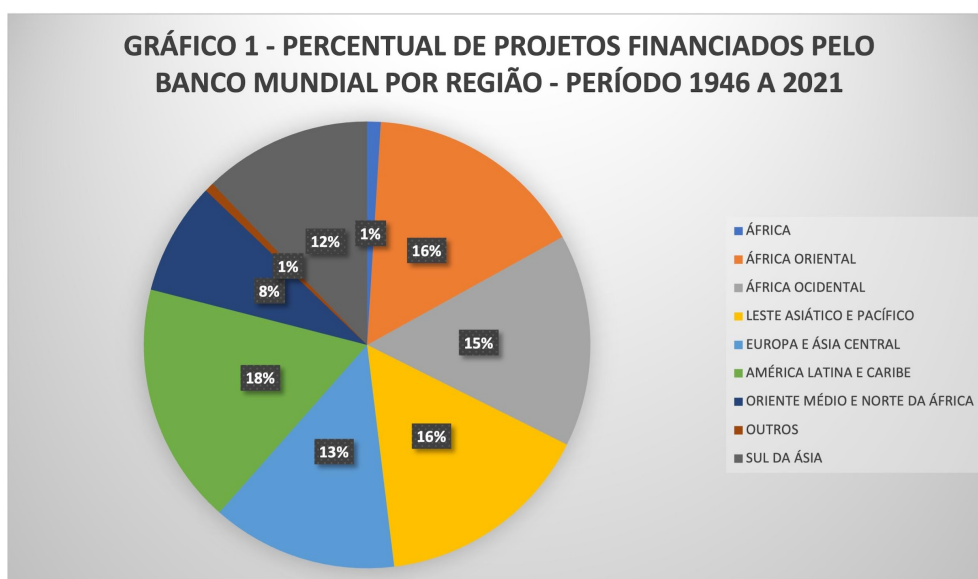
4.2 Regiões e a partilha dos investimentos do Banco Mundial

Os projetos financiados pelo Banco Mundial são divididos em sete regiões específicas (América Latina e Caribe, Sul da Ásia, Oriente Médio e Norte da África, Europa e Ásia Central, África Oriental, África Ocidental e Leste Asiático) e duas outras não específicas (África e Outros). Esclarecendo que nomino como regiões não específicas as regiões que em sua classificação não determinam os países que as compõem. Deste universo global de projetos da instituição, cerca de 18% foram aplicados na região da América Latina e Caribe, resultando em um total de 3.753 projetos, sendo 576 deles realizados no Brasil. Dentro desse universo de milhares de projetos, 396 deles foram classificados pela entidade como pertencentes ao setor de “Lei e Justiça” e 175 ao setor de “Seguros e Pensão”, setores esses diretamente relacionados com um dos objetos desta pesquisa, que é o impacto das legislações sobre a questão de gênero. Passando da classificação por setor para a subclassificação por temas, encontrei 64 projetos de “Acesso à Lei e Justiça” e 595 relacionados ao tema “Gênero”, que destaco aqui por terem relação direta com o objeto principal desta pesquisa, que é o impacto dos estudos do Banco Mundial no financiamento de projetos, e também com os indicadores do *Women, Business and the Law*, série de relatórios analisados no capítulo anterior.

O gráfico 1 apresenta uma visão geral do percentual de investimento em projetos em cada uma das nove regiões desde o início das operações do Banco Mundial até o início de 2022. Para chegar a esses dados, realizei dentro da plataforma da instituição um levantamento do total global de projetos. A partir dessa informação, iniciei o levantamento quantitativo por região e fiz o cálculo dos percentuais por região com base nos dados coletados e utilizando a ferramenta Excel. Analisando este gráfico percebe-se que, nos 78 anos de existência da instituição, as quatro regiões que receberam o maior percentual de investimento foram: em primeiro lugar, a América Latina e Caribe, com 18% do total; em segundo, as regiões da África Oriental e Leste Asiático e Pacífico, com 16% cada; e em terceiro lugar, temos a região da África Ocidental, com 15% do investimento total. Em quinto e em sexto lugares, temos respectivamente a Europa

e Ásia Central, com 13%, e Sul da Ásia, com 12%. Já a região do Oriente Médio e Norte da África ficou em sétimo lugar, recebendo 8% dos investimentos. Por último, temos 1% em investimentos nas regiões África e Outros.

Em relação à África, esse é o único continente que aparece nas classificações do Banco Mundial como uma região específica, sendo também classificada como outras duas regiões: África Oriental e África Ocidental. Este fato pode nos ajudar a entender como a África é vista e reconhecida no âmbito das relações internacionais das instituições financeiras. Contudo, não irei me aprofundar nesta questão, visto que foge do escopo principal desta pesquisa, mas acho importante salientar esta informação aos leitores, pois indica a ótica das organizações internacionais financeiras sobre o continente africano no contexto das relações internacionais. Em relação à região denominada Outros, não encontrei uma explicação por parte da instituição do que a compõe exatamente; entretanto, durante o levantamento de dados, identifiquei que projetos que, de certa forma, englobam os países da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) são inseridos nessa classificação.



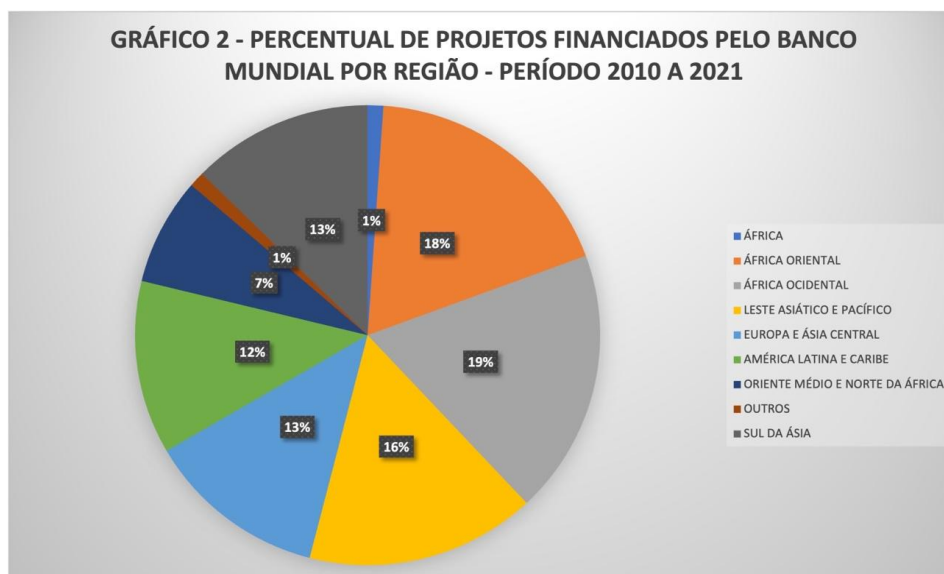
Fonte: site World Bank. Elaboração da autora.

Estreitando o período da análise para o âmbito dos projetos financiados pelo Banco Mundial entre 2010 e 2021, mesmo período dos relatórios *Women, Business and the Law*, pelos dados coletados no site da própria instituição, foram financiados cerca de 6.201 projetos, considerando projetos aprovados ou não e finalizados ou não, dentro deste período. Esses

projetos listados no site do Banco Mundial não necessariamente foram aprovados dentro do período especificado nessa amostragem, mas foram aplicados ou finalizados no mesmo.

Para alinhar a amostra desta pesquisa com a forma como os dados levantados são apresentados e classificados pelo Banco Mundial, usei o critério de considerar o universo dos projetos aprovados, aplicados ou finalizados dentro do período de 2010 a 2021. Neste ponto, além da delimitação do recorte para um período de tempo específico, afunilei a amostra para a região da América Latina e Caribe. O meu objetivo aqui foi construir uma linha de análise e de raciocínio que culminasse no investimento em projetos no Brasil e que fornecesse, assim, dados comparativos em relação ao universo global e regional. Dito isso, seguindo esses critérios aqui explicados, identifiquei que, do total de 6.201 projetos, 750 projetos estão concentrados na região da América Latina e Caribe, correspondendo a cerca de 12% do total, ou seja, abaixo do percentual de 18% do período global deste levantamento. Desse total global de projetos, durante o período de 2010 a 2021, consegui identificar um total 176 projetos relacionados a gênero no mundo, sendo 26 projetos na América Latina e 9 no Brasil, sobre os quais eu falarei mais adiante.

Partindo para a próxima etapa da análise de dados, no gráfico 2 apresento uma visão geral do percentual por região de projetos financiados pelo Banco Mundial, entre os anos de 2010 e 2021. Perceba que, em comparação as informações apresentadas no gráfico 1, os investimentos na região da América Latina e Caribe reduzem de 18% para 12%, deixando essa região em uma posição abaixo das regiões da Europa e Ásia Central e Sul da Ásia: cada uma recebeu, nesse período, o mesmo percentual de 13% em investimentos. Nesse mesmo período, o gráfico demonstra que houve uma priorização das regiões da África Ocidental e África Oriental, que receberam 19% e 18% respectivamente do total global de investimentos. Esse fator fez com que essas regiões emplassem no primeiro e no segundo lugar no *ranking* de investimentos recebidos entre 2010 e 2021. Já a região do Leste Asiático e Pacífico obteve durante este período o percentual de 16%, ocupando assim a posição de terceiro lugar na porcentagem de investimentos em relação às demais regiões. A região do Oriente Médio e Norte da África teve uma leve alteração para baixo no percentual, que passou de 8% do período global para 7% no período de 2010 a 2021. As regiões África e Outros mantiveram o percentual de 1%, indicando uma regularidade e constância em relação ao quantitativo de projetos que receberam investimentos nessas duas áreas.

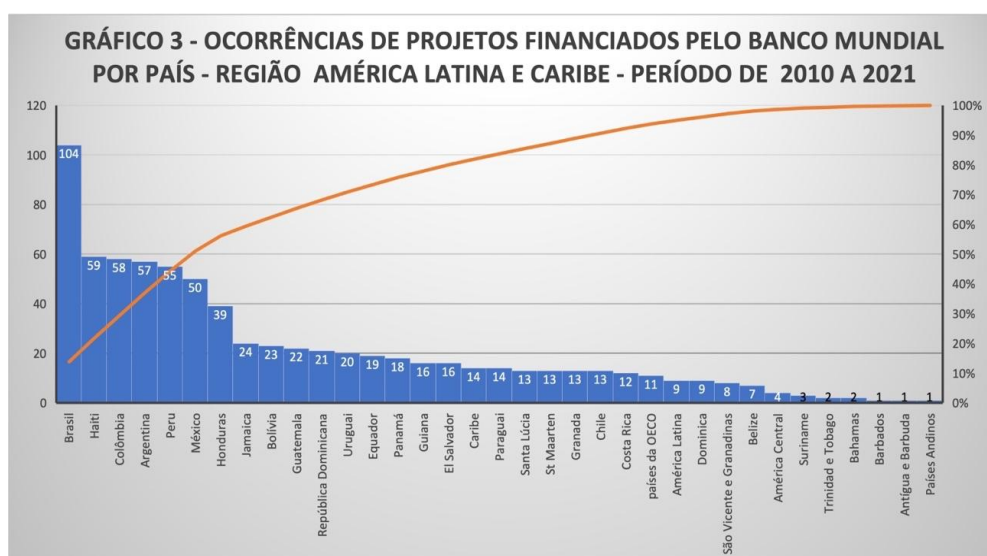


Fonte: site World Bank. Elaboração da autora.

Destacando uma questão sobre a classificação das regiões, como podemos observar nos gráficos 1 e 2, os dados indicam uma provável priorização da macrorregião que engloba África, África Oriental e África Ocidental por parte do Banco Mundial em detrimento das demais regiões. Infelizmente, é difícil identificar, somente a partir do levantamento de dados desta pesquisa, os motivos que determinam o aumento ou a diminuição de investimentos do Banco Mundial por região. Seriam necessários muito mais tempo e dados para que fosse possível produzir uma análise mais criteriosa sobre esse ponto. Por esse motivo, e para manter a pesquisa dentro do aqui proposto inicialmente, decidi que a questão sobre a decisão da instituição em relação ao direcionamento de investimentos por região não será abordada aqui.

Seguindo a minha linha de análise e traçando um comparativo entre o Brasil e os demais países da mesma região, no gráfico 3 apresento a quantidade total de projetos financiados pelo Banco Mundial por país na região da América Latina e Caribe, no período de 2010 a 2021. Utilizei o Diagrama de Pareto para que o leitor pudesse visualizar com facilidade a frequência que os investimentos acontecem por países contemplados pelo Banco Mundial, na região da América Latina e Caribe, dentro de um universo de zero a 120 projetos. Observando o gráfico 3, pode-se perceber que, dos 35 países com projetos financiados na região da América Latina e Caribe, o Brasil foi o país com mais projetos financiados. O Brasil teve um total de 104 projetos, o que corresponde a cerca de 45% a mais do número de ocorrências de investimento no Haiti, que teve 59 projetos financiados, e na Colômbia, com 58 projetos, colocando estes países em segundo e terceiro lugar, respectivamente.

Esses dados demonstram uma priorização do Brasil como receptor de recursos na região em relação aos demais países. Na sequência, temos Argentina, com 57 projetos, Peru, com 55, e México, com 50, indicando uma variação entre 3% e 12% nas ocorrências entre estes 3 países e de 47% a 54% entre estes países e o Brasil. Com exceção desses seis países e Honduras, com 39 projetos, os demais países ficaram abaixo do patamar de 30 projetos financiados pelo Banco Mundial, sendo que os países Antígua e Barbuda, Bahamas, Barbados, Belize, Dominica, São Vicente e Granadinas, Suriname e Trinidad e Tobago tiveram menos de 10 projetos aprovados neste período. Em relação aos projetos aplicados por sub-regiões (que englobam mais de um país) na América Latina e Caribe, os números são de 1 projeto nos Países Andinos, 14 contemplando o Caribe, 4 para a América Central e 9 para América Latina, além de 11 nos países-membros (Chile e México) da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE).



Fonte: site World Bank. Elaboração da autora.

Em relação ao investimento total na região da América Latina e Caribe, no gráfico 4 apresento os percentuais de investimentos por países, lembrando que, como observamos no gráfico 3, o Brasil foi o país que recebeu o maior número de investimentos em projetos do Banco Mundial. Analisando o gráfico 4, percebemos que o Brasil recebeu 14% dos investimentos destinados à região da América Latina e Caribe, seguido de Haiti, Colômbia e Argentina, que receberam cerca de 8% cada. Na sequência, temos Peru e México, com 7%, e Honduras, com 5%. Juntos, esses países representam 57% do percentual de investimento do Banco Mundial na região.

tema “Acesso à Lei e Justiça” e o tema “Gênero”. O resultado foi que, dentro desses critérios, do total de projetos destinados à região da América Latina e Caribe, durante o período de 2010 a 2021, encontrei somente 6 projetos relacionados ao setor de “Lei e Justiça” e 17 ao setor de “Seguros e Pensão”.

Quando passei a seleção de projetos pelo filtro da subclassificação por temas, encontrei somente 1 projeto relacionado a “Acesso à Lei e Justiça” e 26 relacionados ao tema “Gênero”. Entenda-se que alguns projetos têm interface com mais de um setor e mais de um tema, algo que demanda buscas diversificadas sob o mesmo ponto, com o objetivo de mapear todas as vertentes. Afunilando minha análise para os projetos financiados pela instituição relacionados aos setores de “Lei e Justiça” e “Seguros e Pensão”, com interface direta com os temas “Acesso à Lei e Justiça” e “Gênero”, foram indicados pela ferramenta de busca somente 2 projetos do setor “Lei e Justiça” e nenhum do setor “Seguros e Pensão”. Desses 2 projetos elencados pelo Banco Mundial, 1 está relacionado ao tema “Acesso à Lei e Justiça” no Peru (2010 a 2015) e outro ao “Gênero” em Honduras (2012 a 2020).

Sobre esses 2 projetos citados no parágrafo anterior, o *HN Safer Municipalities* realizado em Honduras interage com os temas “Desenvolvimento Urbano e Rural”, “Desenvolvimento humano e Gênero” e “Desenvolvimento Social e Proteção”. Já o projeto *Justice Services Improvement Project II* realizado no Peru dialoga com os temas “Desenvolvimento Social e Proteção” e “Gerenciamento do Setor Público”. Como gênero é o foco principal desta pesquisa, decidi me ater à avaliação do projeto *HN Safer Municipalities*, que atuou na prevenção da violência urbana.

Segundo o relatório disponibilizado pelo portal Banco Mundial, 15% do projeto *HN Safer Municipalities* têm relação com gênero, 34% com desenvolvimento urbano (infraestrutura urbana e serviços de delivery), 6% com proteção social e 45% com inclusão social. Nesse relatório, há um detalhamento dos aportes realizados pelo fundo da Associação Internacional para o Desenvolvimento (AID) totalizando US\$ 15 milhões, demonstrando uma possível diretiva pela transparência financeira por parte da instituição. Por outro lado, em relação aos indicadores, é disponibilizado somente um resumo quantitativo dos mesmos, sem uma disponibilização de dados quantitativos e qualitativos referentes às metas almejadas e alcançadas ou não, dados que considero necessários para uma análise do impacto do projeto na região. O resultado do projeto *HN Safer Municipalities* foi classificado pelo Banco Mundial

como “moderadamente insatisfatório” e no campo do relatório sobre a avaliação do projeto aparece a sigla N/A (não se aplica), o que dificulta o entendimento dessa classificação. Em suma, os relatórios têm um enfoque muito maior em relação aos aportes financeiros do que aos resultados dos projetos, dificultando uma análise qualitativa e mais aprofundada dos mesmos por terceiros. Pontuo esses aspectos da falta de detalhamento das informações dos projetos para balizar as minhas análises seguintes.

Retomando o foco para os projetos do Banco Mundial no Brasil, durante o período de 2010 a 2021, devido ao resultado obtido com a filtragem descrita no parágrafo anterior, decidi não restringir a busca por setor, mas somente ao tema gênero, foco principal desta pesquisa. Ressalto que nesse período não houve investimento em projetos relacionados ao tema “Acesso à Lei e Justiça” e nem ao setor “Lei e Justiça” no Brasil. Já os 2 projetos do setor “Seguros e Pensão” deste período não têm ligação com o tema “Gênero”. Estes fatores foram decisivos na minha decisão de ampliação do leque de setores para viabilizar o cruzamento e a análise dos dados. Dos 9 projetos implementados no Brasil listados pela plataforma, somente 1 aparece como ativo; os outros 8 estão com o status de encerrados.

No gráfico 5 apresento o percentual de ocorrência por setor de atuação dos 9 projetos financiados no Brasil relacionados ao tema gênero. Perceba que o setor que teve mais ocorrência de investimentos foi o “Governo Subnacional” (governos estaduais), com 28%. Já “Proteção Social” aparece com 16% das ocorrências de investimento, o que o coloca como segundo setor com mais ocorrências, apesar da diferença de 12% entre este setor e o primeiro colocado. Além dos setores “Governo Subnacional” e “Proteção Social”, somente “Saúde” e “Outras Formas de Educação” tiveram um percentual de ocorrência de 10% ou mais, sendo “Saúde” com 13% e “Outras Formas de Educação” com 10%. “Ensino Secundário” (fundamental II e médio) e “Outros Agricultura, Pesca e Silvicultura” tiveram um percentual médio de ocorrência de 6% do total de projetos relacionados ao tema Gênero no Brasil. Os sete demais setores contemplados pelos 9 projetos analisados tiveram um percentual de ocorrência médio de 3%. Esses setores incluem desde “Abastecimento de Água” a “Ensino Superior” e estão especificados individualmente no gráfico 5.

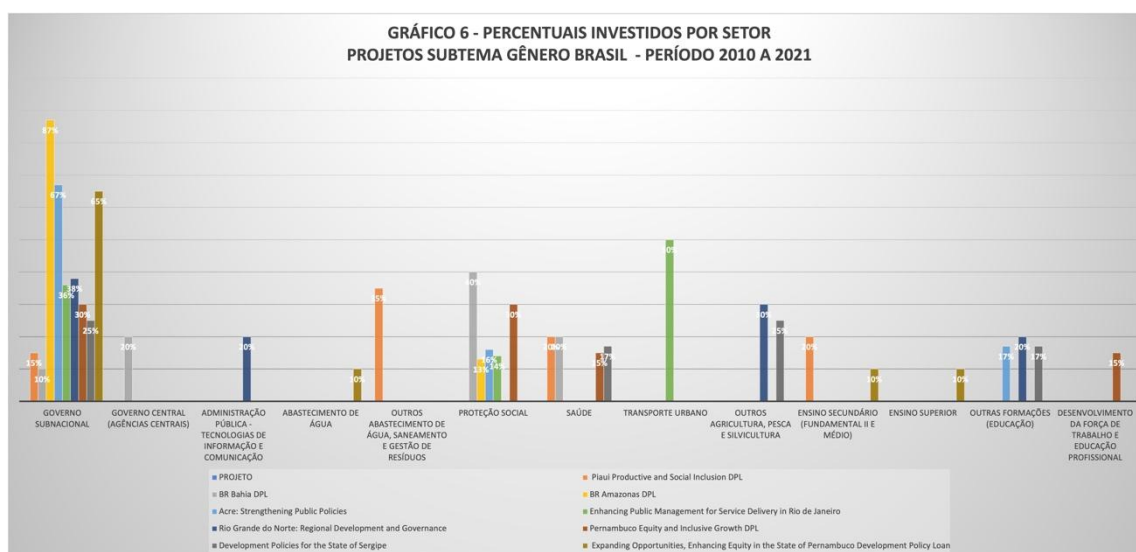


Fonte: site World Bank. Elaboração da autora.

Levando a minha análise para o âmbito do percentual de investimentos destinados por setor em cada projeto especificamente, no gráfico 6 trago uma visão mais detalhada por projeto. Perceba que o setor “Governo Subnacional”, referente aos governos locais e único presente em todos os projetos, foi o que mais recebeu aportes na divisão interna dos investimentos dos projetos, concentrando uma média total de 41,44%. Na sequência temos o setor de “Proteção Social”, contemplado em 5 dos 9 projetos, com uma média de aporte de 22,6% entre os 5 projetos e 12,55% do total global. Em seguida destaca-se o setor “Saúde”, presente em 4 dos 9 projetos, com média de 18% de aporte entre esses 4 projetos e 8% da média geral. Por último, entre os setores contemplados, pelo menos, por três vezes ou mais nos projetos aqui analisados, temos o setor de “Outras Formações (Educação)”, com aporte médio de 18% entre os 3 projetos no qual tem participação e de 6% do total geral. Os demais setores tiveram a média geral máxima de 6,11% e mínima de 1,11%.

É importante ressaltar novamente que não há um detalhamento significativo nos relatórios disponibilizados pelo Banco Mundial, em seu portal, que permita uma análise qualitativa e quantitativa aprofundada sobre as decisões de investimentos por setores. O que pude identificar e analisar foram dados gerais de cada projeto como, por exemplo, no projeto *Acre*:

Strengthening Public Policies DPL que teve 67% da verba aplicada no setor “Governo Subnacional”, enquanto “Outras Formas de Educação” recebeu 17% da verba e “Proteção Social” obteve o percentual de 16%: vide gráfico 6. Entretanto, não foi possível identificar e analisar os critérios de decisão na destinação dos percentuais por setor ou por tema. E muito menos, consegui avaliar os impactos dos mesmos nas comunidades nas quais foram aplicados, assim como a identificação dos índices de melhoria em cada um desses setores, devido à escassez e às limitações dos dados disponíveis.



Fonte: site World Bank. Elaboração da autora.

Tanto o gráfico 5 quanto o gráfico 6 explicitam como nenhum dos 9 projetos relacionados ao tema gênero e aplicados no Brasil teve ou tem relação com setores com impacto direto sobre as questões de legislação, mesmo com o Brasil ocupando a 60ª posição no ranking do *Women, Business and the Law 2021*, com a pontuação média geral de 85 pontos. Em relação aos índices do relatório *WBL* de 2021, o Brasil obteve 100 pontos nos indicadores relacionados a mobilidade, primeiro emprego e casamento, e gerenciando ativos (patrimônio). Contudo, nos demais indicadores esses números são significativamente menores, com 75 pontos no índice relacionado a pagamento, 80 pontos em paternidade-maternidade, 75 pontos em empreendendo e 50 pontos em aposentadoria, o que demonstra que ainda há muito a ser feito no País em relação à disparidade de gênero. Essas pontuações demonstram que, por mais que os estudos sobre os impactos das legislações na questão de igualdade de gênero sejam relevantes, aparentemente não há uma ligação direta entre os resultados apontados por esses relatórios e os critérios de aprovação e condicionantes dos projetos financiados pelo Banco Mundial. Em suma, analisando

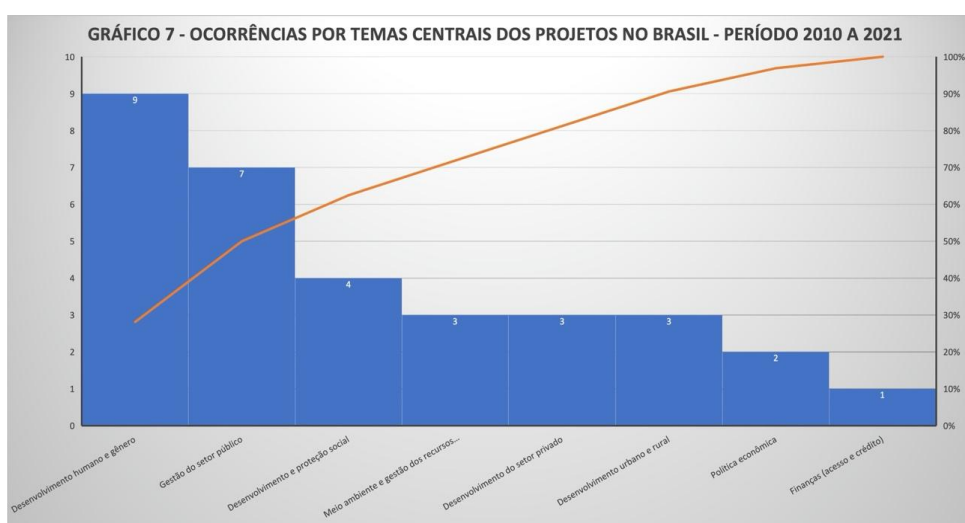
os projetos financiados pelo Banco Mundial no Brasil e cruzando esses dados com os índices do País levantados pelo *Women, Business and the Law*, chego a conclusão que, aparentemente, não há um aproveitamento eficiente das análises produzidas pelos relatórios *WBL* de maneira que esses relatórios afetem na prática as decisões de financiamento de projetos pelo Banco Mundial.

Como já apontei anteriormente aqui, de 2010 a 2021, através do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, o Banco Mundial financiou 104 projetos no Brasil, sendo que somente 9 desses projetos têm alguma relação com o tema Gênero, ou seja, menos de 10%. Este é um ponto que merece destaque quando analisamos um país como o Brasil, que tem 37,3% das famílias chefiadas por mulheres, sendo que desse percentual 87,4% são de mulheres sem cônjuge e com filhos e 40,8% dessas famílias têm renda mensal de até meio salário-mínimo (IBGE, censo 2010). Esses dados levantados pelo Censo demonstram que devemos considerar o impacto direto da realidade dessas famílias no desenvolvimento social e econômico do País. Grosso modo, podemos dizer que a questão do gênero perpassa todos os setores aos quais os projetos financiados no Brasil pelo Banco Mundial estão direcionados. Então, por que não contemplar gênero em 100% dos projetos aprovados? Se o País ainda tem pontuações abaixo do ideal nos indicadores do *Women, Business and the Law*, por que não aplicar estes indicadores como condicionante aos projetos financiados? Como demonstram os relatórios *WBL*, a legislação causa impacto direto na desigualdade de gênero, configurando-se como um obstáculo crucial no combate à desigualdade e, conseqüentemente, agravando os problemas sociais e econômicos de um país.

No gráfico 7 exponho uma visão geral dos temas centrais que permeiam os 9 projetos financiados pelo Banco Mundial no Brasil, que contemplam a temática do gênero. Ressalto que, segundo os critérios da própria instituição, o tema Gênero não é classificado como um tema central, mas sim vinculado diretamente ao tema Desenvolvimento Humano, sendo assim classificado como um subtema. Observe que dos temas apresentados no gráfico 7 somente o tema “Financiamento e o Desenvolvimento Setor Privado” dialoga com um dos indicadores do *WBL*, o “Empreendendo” que tem interface com os quesitos de acesso ao crédito e desenvolvimento de micro, pequenas e médias empresas.

Analisando o gráfico 7 pode-se constatar que o tema “Desenvolvimento Humano e Gênero” tem relação com os 9 projetos analisados. Já “Gestão do Setor Público” ocorre em 7

dos 9 projetos, seguido de “Desenvolvimento e Proteção Social” que está presente em 4 projetos. Os temas “Meio Ambiente e Gestão dos Recursos Naturais”, “Desenvolvimento do Setor Privado” e “Desenvolvimento Urbano e Rural” estão presentes em 3 dos 9 projetos. Por fim, temos o tema “Política Econômica” que está presente em 2 projetos, e “Finanças” (acesso ao crédito), que ocorre em 1 único projeto, mesmo sendo esse o único tema que teria uma ligação direta com os indicadores do *Women, Business and the Law*.

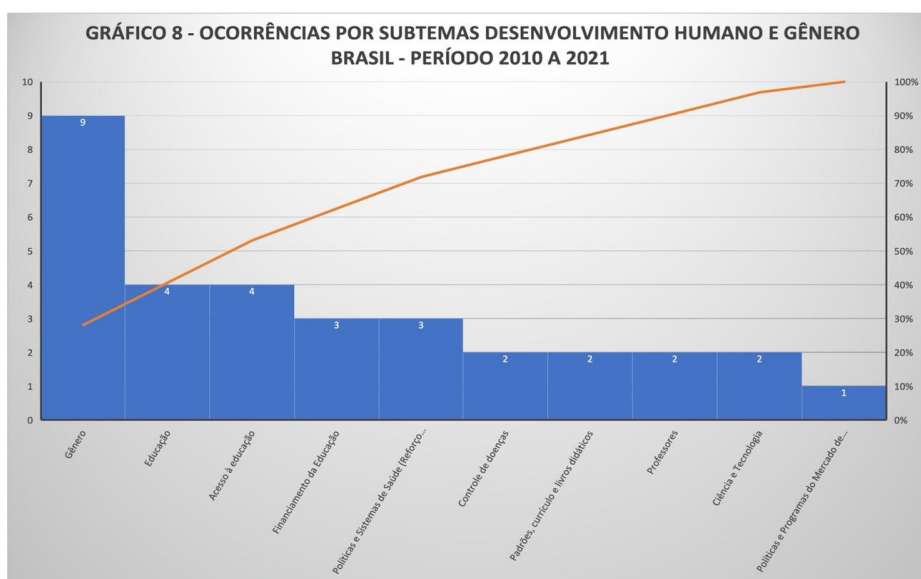


Fonte: site World Bank. Elaboração da autora.

Aprofundando a análise no tema “Desenvolvimento Humano e Gênero” nos 9 projetos analisados, realizei um levantamento dos subtemas buscando compreender se há uma interface direta com os indicadores *WBL*, ou se simplesmente gênero é inserido pelos proponentes dos projetos como um apêndice, ou seja, algo a ser trabalhado, mas que ainda não é considerado prioritário a ponto de ter um peso ou uma participação maior nos projetos financiados pela instituição. Por exemplo, o projeto “Rio Grande do Norte: Regional Development and Governance”, único ainda em atividade, descreve em seus objetivos três pontos, que são: “(i) aumentar a segurança alimentar e o acesso a infraestruturas e mercados produtivos para a agricultura familiar; (ii) melhorar a qualidade e o acesso à saúde, educação e serviços de segurança pública; e (iii) melhorar os sistemas de despesa pública, gestão de recursos humanos e de bens físicos no contexto de uma abordagem de gestão baseada em resultados” (projects.World Bank.org, 2022). Em uma análise parcial, poderíamos entender que esses três pontos perpassam a questão de gênero também quando cruzamos os dados, por exemplo, com os dados do Censo 2010 do IBGE. Entretanto, ao analisar detalhadamente os dados apresentados pelo Banco Mundial, não é plausível considerar gênero classificado como

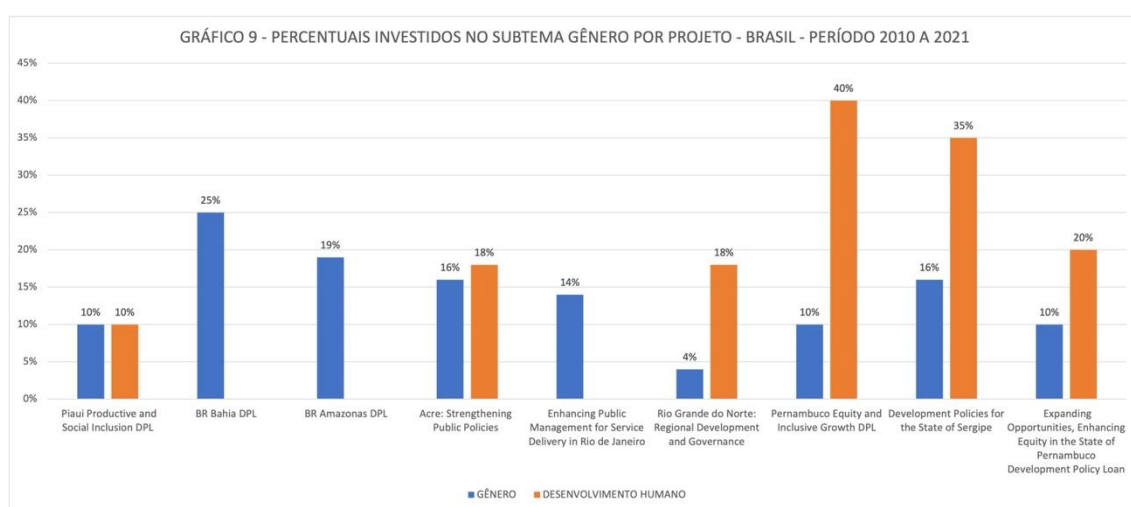
prioritário com um investimento de 4% em um projeto cujo total investido foi de US\$ 400 milhões, sendo assim categorizado como o segundo tema com a menor verba, ficando à frente somente de “Controle de Doenças”, com 0%, e seu subtítulo “Resposta à Pandemia”, com 1%.

No gráfico 8, exponho a quantidade de ocorrências de subtemas dentro do tema “Desenvolvimento Humano e Gênero” elencadas nos 9 projetos financiados no Brasil pelo Banco Mundial, no período entre 2010 e 2021. Evidentemente o subtema Gênero se destaca, aparecendo nas 9 ocorrências, pois permeia os 9 projetos identificados na amostra. Contudo, ao examinar os demais subtemas as ocorrências se tornam mais próximas umas das outras, sem grandes desníveis, com “Educação” e “Acesso à Educação” aparecendo em 4 ocorrências cada e “Financiamento da Educação” e “Políticas e Sistemas de Saúde (Reforço do Sistema de Saúde e Saúde Materna e Reprodutiva)” presentes em 3 ocorrências cada. Na sequência, temos “Controle de Doenças”, “Padrões, Currículos e Livros Didáticos”, “Professores” e “Ciência e Tecnologia”, todos aparecendo em 2 ocorrências. Somente “Políticas e Programas do Mercado de Trabalho (Programas Ativos do Mercado de Trabalho e Instituições do Mercado de Trabalho)” aparece em apenas 1 ocorrência no universo de 9 projetos, mesmo sendo esse tópico um dos pontos principais na questão da desigualdade de gênero e dos indicadores do *Women, Business and the Law*. Ressalto que, mesmo com 9 ocorrências, não encontrei dados que indicassem que o subtema "Gênero" tem interface direta com os demais subtemas, impedindo assim um detalhamento do real impacto dos financiamentos na questão da diminuição da desigualdade de gênero por projeto.



Fonte: site World Bank. Elaboração da autora.

Como é possível constatar no gráfico 8, o subtema gênero está presente nos 9 projetos analisados. Entretanto, a presença do subtema Gênero em todos esses projetos não necessariamente indica que o mesmo tenha recebido o maior percentual da verba investida, ou que gênero seja um critério prioritário na tomada de decisão, ou que o investimento nos demais subtemas tenha interface ou impacto direto na questão da diminuição da desigualdade de gênero. As informações disponibilizadas pelo Banco Mundial em cada projeto não permitem constatar o grau de relevância do subtema Gênero nem no fluxograma dos projetos e muito menos no processo decisório ou de aprovação de investimentos da instituição. No gráfico 9 abaixo, apresento o detalhamento dos percentuais investidos em gênero e em desenvolvimento humano em cada um dos 9 projetos avaliados. Analisando o gráfico 9, é possível constatar que somente em 3 dos 9 projetos o subtema Gênero recebeu sozinho a verba destinada ao tema “Desenvolvimento Humano e Gênero”. Considerando que o menor percentual desses três projetos foi de 14% e o maior é de 25%, calculo que o percentual médio de investimentos nos projetos que só contemplaram gênero foi de 19,33%. Por outro lado, nos 6 projetos que contemplaram as duas vertentes do tema “Desenvolvimento Humano e Gênero” o investimento médio foi de 11% em gênero e 23,5% em desenvolvimento humano. Já a média geral considerando os 9 projetos foi de 13,78% de investimento em gênero e 15,66% em desenvolvimento humano. Em suma, mesmo considerando os projetos que não tiveram investimento em desenvolvimento humano, a média geral do investimento em gênero foi menor dentro do tema “Desenvolvimento Humano e Gênero”.



Fonte: site World Bank. Elaboração da autora.

É importante ressaltar mais uma vez que não há um detalhamento significativo nos relatórios disponibilizados pelo Banco Mundial em seu portal, que permita uma análise qualitativa e quantitativa aprofundada dos investimentos por setores. Devido a escassez de dados nos projetos analisados, não foi possível identificar os critérios para que um setor ou um tema concentre mais verbas do que os demais, como é o caso do setor “Governo Subnacional”. Ao ler os relatórios dos projetos disponibilizados no portal do Banco Mundial, fica implícito que o “Governo Subnacional” é considerado pela instituição peça primordial na elaboração e execução dos projetos, o que justificaria essa concentração de verba no setor público, contudo não identifiquei dados que ratificassem esse critério. Outro ponto é a dificuldade para encontrar dados sobre a aplicação das verbas de financiamento nos projetos, fato que impossibilita uma análise sobre como foram construídos e aplicados os orçamentos por setor e por tema.

Em relação às avaliações do Banco Mundial sobre a eficácia e a eficiência dos projetos financiados, esbarrei no mesmo problema de falta de dados disponíveis. Dentre os 9 projetos aqui analisados, o “*Enhancing Public Management for Service Delivery in Rio de Janeiro*” foi o único que recebeu a classificação insatisfatório em quatro dos seis itens das classificações de conclusões e em quatro dos oito itens das classificações da avaliação independente, sendo que no item “risco para o resultado de desenvolvimento”, o risco foi considerado elevado e o desempenho do Banco Mundial, moderadamente insatisfatório.

Já o projeto “*Pernambuco Equity and Inclusive Growth DPL*” foi o único a receber quatro avaliações altamente satisfatórias em quatro dos seis itens das classificações de conclusões. Todos os demais receberam avaliações entre satisfatório e moderadamente satisfatório nas classificações de conclusões, com total ausência de dados das classificações da avaliação independente. O único que ainda não apresentou resultados por estar em andamento em “*Rio Grande do Norte: Regional Development and Governance*”, com data de conclusão prevista para dezembro de 2022. Como os critérios de avaliação de resultados não são disponibilizados na documentação analisada, assim como os dados detalhados de cada projeto, não houve a possibilidade de um aprofundamento em cada um desses fatores e muito menos a possibilidade de identificação dos critérios para avaliar um projeto como insatisfatório ou satisfatório, por exemplo.

Na minha percepção como pesquisadora, os dados analisados neste capítulo demonstram que há uma parca iniciativa por parte do Banco Mundial na inclusão do gênero como tema dos

projetos financiados. Não obstante, ao comparar com os demais temas, os percentuais de investimento na temática gênero ainda são incipientes para a produção de resultados realmente significativos no combate à desigualdade de gênero. Da mesma forma, o setor de “Lei e Justiça” e o tema “Acesso à Lei e Justiça”, que são um dos principais focos do *WBL* e um dos indicadores respectivamente, não tiveram um forte percentual de participação no número global de projetos financiados na história do Banco Mundial. Se pegarmos o total global de 21 mil projetos, “Lei e Justiça” representa menos de 2% e menos de 6% sobre o total de 6.900 projetos. Já o tema “Acesso à Lei e Justiça” não chega nem a 1% de participação nos dois casos.

Através do *Women, Business and the Law*, o Banco Mundial explicita que as legislações estão no cerne da problemática da desigualdade de gênero, sendo o maior obstáculo para mudanças fundamentais na luta pela igualdade de gênero. Entretanto, a atuação do Banco Mundial sobre essa questão ainda se encontra aquém do mínimo necessário para que haja avanços significativos para as mulheres e demais minorias na sociedade global. Ao traçar um paralelo entre os investimentos da instituição e os relatórios *WBL*, identifiquei que não há uma relação direta entre os diagnósticos e prognósticos que a instituição aponta e sua política de investimentos. Isso é determinado pelos baixos percentuais de investimentos no combate à desigualdade de gênero dentro dos projetos, pela falta de condicionantes claros e incisivos relativos a essa temática, pela gentrificação aparente apontada nos relatórios dos projetos através dos percentuais de investimentos e pela falta de condicionantes e projetos que tenham interface direta com os indicadores do *Women, Business and the Law*.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Desde a Conferência de Pequim (1995), a desigualdade de gênero e as pautas dos movimentos feministas vêm ganhando mais espaço na agenda internacional. Contudo, a ideia de um único ator estratégico como principal propulsor desses debates, demandas e mudanças é enganosamente simples. Isso porque quando falamos de política, movimentos sociais, luta das minorias, economia etc. não podemos pressupor que todos têm a mesma definição de objetivos, motivações e estratégias. As coligações, *lobby* e advocacia são ações transitórias presentes no processo de atuação em prol de um objetivo, que por sua vez também tem a tendência de ser transitório, visto que se alcançado é substituído por outro e no caso do fracasso poderá ser abandonado e a rota, recalculada. O entendimento é de que política e estratégia são questões mais complexas e contingentes na prática do que na teoria. “O primeiro problema surge com a noção de atores feministas - ou seja, a 'feminista' nas estratégias feministas. Os atores feministas assumem diversas formas, incluindo Organizações não Governamentais (ONGs), movimentos sociais, 'femocratas' ou entidades de gênero específicas dentro de burocracias estatais ou internacionais e indivíduos tais como especialistas em gênero. As organizações, unidades especializadas e movimentos são naturalmente constituídos por indivíduos, mas os objetivos dos indivíduos raramente coincidem inteiramente com os das organizações, unidades e movimentos em que participam” (CAGLAR, PRÜGL e ZWINGEL, 2013).

Os debates sobre a multiplicidade do feminismo e das distintas estratégias de diferentes movimentos já permeiam a teoria. Não se fala mais de um único e homogêneo movimento feminista, até porque, atualmente, entendemos que há uma considerável controvérsia acerca dos objetivos dos diversos feminismos, que vão desde a igualdade de gênero até a hierarquização do movimento, através das distinções de raça, classe e nacionalidade, por exemplo. Para Caglar, Prügl e Zwingel (2013), a discordância quanto à forma para se alcançar os objetivos feministas é um fator crítico e a ideia desse ator feminista estrategista único é problemática, visto que esse ator é profundamente instável e está sempre em constante mudança. E a união desses múltiplos atores em prol de um único objetivo é geralmente temporária e pontual. Isso é interessante se levarmos em conta a análise do Banco Mundial de que uma maior presença de mulheres no legislativo contribui para o combate da desigualdade de gênero nas leis. Contudo, se pensarmos em um cenário legislativo com uma bancada feminina conservadora ou fortemente influenciada por questões religiosas, talvez os avanços nas pautas de igualdade de gênero não

necessariamente serão prioridade. Essa visão das divergências e distinções entre os diversos movimentos e objetivos é importante para termos uma análise que consiga acessar o todo de forma mais realista.

O conceito de gênero nas relações internacionais do pós-guerra, influenciado pela lei internacional dos direitos humanos, moldou muitas das regras relativas à vida das mulheres. Embora as instituições internacionais tenham desenvolvido um conjunto de normas legais relativas ao sexo e gênero, a observância destas normas tem sido limitada e faz-se necessária a continuidade no desenvolvimento de conceitos e métodos feministas para dar alguma importância às normas do direito internacional (CHARLESWORTH, 2013). Em seu artigo, Charlesworth (2013) relaciona o desenvolvimento das normas internacionais relacionadas aos direitos das mulheres ao dilema estratégico identificado por Olympe de Gouges, no século XVIII, com o paradoxo do feminismo: seriam os direitos das mulheres melhor protegidos por normas gerais ou através de leis específicas para elas? A questão levantada é pertinente, visto que a igualdade não será alcançada se no mecanismo principal para garantir os direitos humanos a mulher for colocada como uma classe à parte e não integrada ao conceito de humanidade. Perceba que na questão do gênero a lente que observa as questões dos homens não é a mesma usada para as mulheres. Por isso, concluo que enquanto a questão do sexo e do gênero no direito internacional for tratada como um interesse especial, separada do todo, as mudanças continuarão patinando desordenadamente em nível global. Nesse cenário, a análise com viés econômico que o Banco Mundial propõe com o *Women Business and Law* traz uma nova perspectiva sobre a questão de gênero nas relações internacionais com panoramas locais e globais.

Apesar dos avanços legais pela igualdade de gênero apontados pelo Banco Mundial, ao considerarmos que, em 2021, de 190 economias somente 10 receberam a pontuação máxima de 100 pontos e 55 continuam com pontuação abaixo de 70 pontos e que na maioria dessas economias a desigualdade social é problema significativo, fica claro que o ritmo dos avanços está aquém do necessário para termos um cenário global de igualdade de gênero. Outro ponto relevante é que, mesmo com os avanços ocorridos, em 2021 uma economia retrocedeu no combate à desigualdade de gênero. A Eslováquia implementou uma mudança na lei de aposentadoria, com uma regra obrigatória que estabelece idades diferentes para homens e mulheres, o que tem consequentemente impacto direto nos rendimentos e benefícios das

mulheres. Outro ponto relevante apontado pelo *Women, Business and the Law*, mas pouco explorado pelos relatórios, é que nem todas as mudanças legais consideradas positivas resultaram em efeitos favoráveis para mulheres. Um exemplo disso é que a concessão de períodos prolongados de licença maternidade ou familiar pós-parto resultaram em uma queda na oferta de emprego para mulheres e, conseqüentemente, na sua renda e na da família.

Outra questão constantemente citada, mas não abordada com profundidade pelo Banco Mundial nos seus relatórios *WBL*, é a influência do direito consuetudinário no comportamento, legislações e regras das sociedades. Este fator, em muitas situações identificadas pelos relatórios, prevalece em detrimento do direito comum ou do direito civil. Nem sempre a implementação de reformas legais positivas para a igualdade de gênero significa uma mudança imediata de padrões de comportamento por parte da sociedade. Normalmente, a mudança de cultura ocorre lentamente e a longo prazo, como também sinalizado pela instituição. Um exemplo desse tipo de resistência comportamental é a reforma nas leis de herança na Índia, que concedeu às filhas não casadas direitos de herança iguais aos dos filhos. Em um primeiro momento, apontou-se uma série de resultados positivos na sociedade, como maior investimento na educação das filhas, adiamento da idade do casamento, maior inclusão financeira e mais investimento em saneamento. No entanto, outros estudos revelaram a ocorrência de algumas conseqüências negativas, apesar de não intencionais, dessa reforma, que incluía pais burlando a lei para que as filhas não recebessem herança, maior mortalidade infantil feminina e de números de abortos de fetos femininos, além de uma maior taxa de suicídio impulsionada por um aumento dos conflitos conjugais. Esses fatos deveriam servir de alerta para o poder público local e para as organizações nacionais, como também poderiam ser incluídos pelo Banco Mundial como mais um parâmetro para as análises do impacto das leis na vida das mulheres. Considerando exemplos como o da lei de herança na Índia e da licença maternidade-paternidade, entendo que conseqüências involuntárias podem surgir em contextos em que existem múltiplas restrições e os costumes da sociedade perpetuam a desigualdade de gênero, ou quando o mercado relaciona o direito da mulher a uma possibilidade de menor lucro e rentabilidade. Pela minha avaliação, fatos como esses ratificam a importância da análise dos diversos atores na questão da desigualdade e apontam para a necessidade de uma abordagem mais holística para arrazoar questões profundamente enraizadas nas sociedades onde a desigualdade de gênero ainda prevalece.

Em seus relatórios *WBL*, o Banco Mundial afirma que em nível mundial as mulheres têm em média apenas três quartos dos direitos concedidos aos homens. Esse é um dado alarmante, que demonstra claramente a amplitude do desafio de se promover uma mudança em prol da igualdade de gênero no mundo. Tickner (1992) levanta a problemática da teoria de Hall sobre a forma extrema de individualismo que ela descreve como central nas construções do sujeito independente, uma figura central da teoria política liberal ocidental moderna. A questão é que historicamente a construção desse homem econômico racional foi excludente e gentrificada ao não considerar a mulher como também parte dessa identidade central no desenvolvimento do capitalismo moderno. Ao excluir a mulher dessa categoria, automaticamente a mesma é excluída da esfera pública, o que a limita à esfera familiar, ou seja, a reduz à pecha de ser irracional, incapaz de produzir riquezas para a sociedade (TICKNER, 1992). Apesar da evolução das teorias sobre gênero nas relações internacionais, esta ainda é uma reflexão interessante, visto que, em uma amostra de 190 economias, o Banco Mundial contempla com seus investimentos diversos países nos quais o direito da mulher passa pela gestão da família, seja através do marido ou do pai. Mesmo com tantos avanços, em muitas instâncias e economias a questão dos direitos da mulher ainda passa das esferas privadas para as públicas e vice-versa, em uma espécie de ciclo vicioso sem perspectiva a curto, médio ou longo prazo de finalização.

Apesar dos progressos, quando avaliamos a questão da desigualdade de gênero tanto no nível local quanto no global, fica claro que as leis discriminatórias continuam a ameaçar não só os direitos humanos fundamentais das mulheres, mas também a sua segurança econômica. A independência financeira da mulher é um ponto crucial para que ela tenha melhoria na qualidade de vida, segurança e independência em outras áreas de sua vida. Contudo, as barreiras sociais na obtenção de um emprego ou na questão do empreendedorismo limitam a igualdade de oportunidades e impedem que as mulheres alcancem as melhorias sociais almejadas. Engana-se quem pensa que essas questões estão restritas aos países periféricos: muitos desses desafios se repetem mesmo nas economias mais desenvolvidas. A questão é que governos deveriam se comprometer com o tema e adotar medidas urgentes para eliminar esse abismo, principalmente agora, nesse momento de pandemia, em que as desigualdades sociais se agravaram e as mulheres estão entre as mais afetadas. Entretanto, como já visto aqui anteriormente, não basta somente promulgar leis que promovam a igualdade de gênero. Essas leis também têm que ser bem implementadas, considerando e envolvendo todos os fatores e atores que podem

inviabilizá-las ou burlá-las, como no caso da lei de herança na Índia ou das leis de licença maternidade-paternidade.

Mesmo com os problemas apontados pelos relatórios, a investigação feita pelo Banco Mundial demonstra que as reformas nas áreas abrangidas pelos índices do *Women, Business and the Law* estão associadas a melhores resultados para as mulheres, incluindo mais empreendimentos femininos, melhor acesso ao financiamento, oferta de mão-de-obra feminina mais abundante e redução na diferença salarial entre os sexos. A remoção de barreiras que restringem a capacidade das mulheres de circular livremente, assinar contratos, possuir bens e trabalhar fora de casa também está relacionada com uma maior oferta de mão-de-obra feminina. O estudo *WBL* constata que menos barreiras legais significam acesso a melhores empregos para as mulheres, mais qualificação, melhores salários e oportunidades de ascensão profissional. Da mesma forma, a concessão às mulheres do direito de propriedade, de controle dos bens, sobretudo a terra, pode resultar em mais poder de negociação para elas dentro dos seus lares e mais segurança econômica, além de acesso direto ao financiamento. Os estudos *WBL* apontam também que a discriminação de gênero pela lei é onerosa para as economias. Em suma, mesmo com as falhas sociais nas políticas públicas, a melhoria dos direitos das mulheres pela via legal tem demonstrado que é eficiente no combate à desigualdade de gênero e conseqüentemente à desigualdade social.

Como apresentei no capítulo II, o Banco Mundial coloca o *Women, Business and the Law* como uma fonte de informação concreta para legisladores políticos sobre os obstáculos legais que produzem barreiras no mercado de trabalho e diminuem oportunidades econômicas para mulheres, assim como os relatórios *WBL* demonstram os prejuízos para as economias que a desigualdade produz e as melhorias que a igualdade de gênero nas leis oferece em relação aos resultados econômicos. Pelos dados coletados consegui observar que, em sociedades nas quais as leis se traduzem em múltiplas restrições para as mulheres, a desigualdade de gênero tende a se perpetuar e faz-se necessária uma abordagem mais direta para tratar questões profundamente enraizadas. Pelos relatórios *WBL* é possível constatar também que nas economias nas quais as mulheres enfrentam menos discriminação legal houve progressos na redução da desigualdade de gênero. E que durante a pandemia, em 27 das 190 economias da amostra, em todas as regiões, foram implementadas reformas constatadas através dos indicadores, o que é positivo em relação ao período, mas pouco em relação ao muito que ainda precisa ser feito. Todavia, não encontrei

algum documento que indicasse uma relação direta ou indireta entre os relatórios da instituição e as reformas implementadas pelas economias analisadas.

Um ponto relevante a ser destacado é que os dados do *Women, Business and the Law* contribuem para identificar importantes lacunas legislativas, tais como a falta de proteção legal contra a violência doméstica. A ideia de promover o estudo e divulgar seus resultados como um norteador para as economias é substancial, ponto repetidamente afirmado pela instituição. Contudo, será essa divulgação dos dados suficientes para gerar as mudanças necessárias em prol da igualdade de gênero? Segundo o relatório *WBL 2021*, recentemente o Banco Mundial apresentou ao governo de Madagascar uma agenda ambiciosa para melhorar o capital humano, através de uma espécie de consultoria política. Um dos três principais pilares dessa operação da política de desenvolvimento visava a reforçar os quadros legais para a proteção das mulheres e meninas na economia em questão. Já no Azerbaijão e no Vietnã, o Banco Mundial apoiou a reforma da legislação trabalhista com o objetivo de promover a eliminação das restrições laborais para as mulheres. A instituição registrou que a procura por parte dos governos pelos seus serviços de consultoria em relação aos indicadores do *Women, Business and the Law* tem aumentado significativamente nos últimos anos, apesar de a instituição não informar qual o percentual desse aumento, qual o período e muito menos avaliações dos resultados práticos e efetivos dessas consultorias.

Ao analisar as publicações do Banco Mundial, percebi um aumento significativo no número de estudos sobre gênero nas últimas décadas. Na edição do *WBL 2021*, a organização afirma que estão em curso mais investigações para descobrir os caminhos através dos quais as reformas legais podem ajudar as mulheres a atingir o seu pleno potencial, bem como para compreender melhor como mais progressos podem ser feitos na eliminação de barreiras legais. Contudo, não há uma clareza nas informações em relação a quanto esses estudos impactam efetivamente nos investimentos, nas políticas e nos projetos de desenvolvimento promovidos pela instituição. Considerando que essa instituição é a principal organização internacional econômica e que sua atuação tem impactos nas políticas não só dos países ajudados, mas também dos países-membros, entendo que a pesquisa, a análise dos resultados e o debate em torno das estratégias e planos da mesma, em relação a questão de gênero, são fundamentais na construção e no desenvolvimento desse processo. Um exemplo de que essa relação entre pesquisa e investimentos não é evidenciada é que, de 1995 a 2015, cerca de 8.900 projetos de

desenvolvimento e ajuda, desde agricultura a combates a epidemias, foram realizados por governos com a ajuda do Banco Mundial, através de investimentos, empréstimos e assistência técnica (Worldbank.org, 2015). Entretanto, não encontrei nos arquivos disponibilizados pela instituição qualquer informação que identifique a aplicação dos critérios de aprovação dos projetos financiados pelo Banco Mundial, ou que indiquem o uso dos relatórios *Women, Business and the Law*, ou de outros estudos relacionados ao tema, como diretrizes dos seus investimentos e projetos. É fato que o problema da desigualdade de gênero existe, pode ser e está sendo quantificado por instituições como a ONU e o Banco Mundial. Todavia, ainda há uma lacuna considerável entre a constatação dos fatos e a aplicação de medidas de ordem prática, por parte das organizações internacionais e dos Estados, que modifiquem de forma significativa esses fatos.

O Banco Mundial afirma que sua atuação em relação ao combate a desigualdade de gênero tem ido além dos relatórios, através da promoção de ações de conscientização, divulgação de dados e aconselhamento nas economias onde atua. Inclusive, os relatórios *Women, Business and the Law* estão sendo utilizados pelas Organizações das Nações Unidas – ONU nas medições e avaliações dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. A questão é que, apesar da importância da utilização do *soft power* da ONU, temos um cenário no qual a principal instituição financeira do mundo apresenta um estudo relevante para o combate da desigualdade de gênero, mas que não se vale do seu *hard power* para implementar mudanças significativas em prol desse tema nas economias em que atua. Por que não inserir condicionantes relacionados aos indicadores *WBL* em sua política de investimentos? Por que não ampliar a quantidade de projetos sob a temática gênero? Por que gênero não é inserido como tema principal e condicionante nos investimentos do Banco Mundial? Conscientizar, divulgar e aconselhar são ações positivas, mas não suficientes para gerar uma mudança significativa nesse cenário global de desigualdade de gênero. Entendo que ao não condicionar seus estudos à sua política de investimento, o Banco Mundial continua contribuindo para a perpetuação de um *status quo* de discriminação da mulher nas economias em que atua e, conseqüentemente, para outros fatores relacionados, como a desigualdade econômica e social, tanto nas economias periféricas quanto nas desenvolvidas.

Ao se colocar como consultoria na questão de discriminação legal de gênero, ao mesmo tempo que direciona seus investimentos para setores de transporte, saneamento e agricultura,

por exemplo, o Banco Mundial se posiciona como uma instituição que utiliza o *hard power* para seus interesses econômicos e *soft power* quando o tema é desigualdade de gênero. Entendo que essa é uma postura que reflete o quanto a gentrificação que favorece o homem ainda está intrinsecamente arraigada na sua cultura organizacional. Se voltarmos o nosso olhar para os anos 1980, à época o Banco Mundial aplicava uma análise de precificação do mercado para se obter um Estado eficiente, que garantiria o direito de propriedade, uma boa administração pública e regulação. Só que o desempenho dos países nos quais a organização atuava ficava aquém das expectativas. Foi nessa época que as organizações internacionais direcionaram sua atenção para o que foi chamado de boa governança, ou seja, uma boa gestão da economia que naturalmente produziria crescimento e desenvolvimento. Essa lógica neoliberal se traduziu em uma imposição de projetos baseados no que as instituições anglo-americanas acreditam ser o ideal, sem considerar as questões culturais e os cenários social, político e econômico dessas economias (RAZAVI, 2013).

Essa agenda de boa governança produzida pelas organizações internacionais teve um foco predominantemente econômico, com um olhar exclusivo para o mercado, sem considerar equidade e justiça social. A questão é que, na prática, a expansão da eficiência dos mercados não é suficiente para garantir o desenvolvimento de forma significativa, sólida e a curto, médio ou longo prazo. Nesse cenário da predominância do discurso neoliberal, a igualdade de gênero, assim como as demais pautas de igualdade, fica relevada aos debates periféricos, sendo tratada não como parte da causa do problema ou parte primordial da solução, mas como uma mera consequência, inclusive pelo Banco Mundial (RAVAZI, 2013). Estímulo às privatizações de serviços públicos essenciais, a descentralização da tomada de decisões, a informalização de mecanismos de resolução de disputas, precarização das leis trabalhistas e investimentos pífios em projetos de gênero fortalecem cada vez mais o controle social patriarcal e o sistema hierarquizado, racializado e gentrificado capitalista. Infelizmente, as ideias neoliberalistas do Estado investidor foram amplamente difundidas, nos anos 1990, pelos países da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE aos países periféricos, ávidos por alcançar o desejado desenvolvimento, e até hoje arcamos com as consequências dessa doutrina e seus desdobramentos.

Mais de um século se passou desde que as pautas de gênero foram descartadas pelos membros da Liga das Nações (1919), sendo relegadas a uma questão a ser tratada

exclusivamente dentro da esfera dos Estados-Nações. E, por mais que esse debate tenha sido introduzido ao *mainstream* em Pequim (1995), a desigualdade de gênero ainda continua sendo reconhecida somente quando opera dentro das instituições na esfera das soberanias nacionais. Ao analisar os desdobramentos das políticas econômicas desde os anos 1990, percebo que o esforço dos movimentos para integrar a política social com a economia confronta sempre o mesmo obstáculo: bases neoliberais centradas na liberalização econômica, contenção fiscal e estado ágil. A contrariedade é que os avanços ocorridos no debate da pauta de gênero sempre esbarram na desigualdade das relações de poder entre mercados e Estados e entre famílias e sociedade.

Ao longo das décadas, os movimentos feministas têm criticado o Banco Mundial pela crise da reprodução social capitalista engendrada pelo neoliberalismo econômico, visto que o trabalho para reproduzir o social é, geralmente, não remunerado e feito por mulheres. Ao mesmo tempo que as políticas de ajuste econômico vêm cortando drasticamente os serviços de apoio social, as mulheres estão cada vez mais sobrecarregadas e empobrecidas. Essa privatização do social atingiu e atinge diretamente as mulheres, principalmente as periféricas (BEDFORD, 2013). Nesse contexto, a dicotomia no discurso da instituição se revela quando a mesma argumenta que o emprego é a chave para o empoderamento das mulheres e insere a família como fonte crucial do capital social, enquanto “continua a retratar os mercados e a macroeconomia como essencialmente benigna e neutra em termos de gênero” (RAZAVI, 2013).

Essa dicotomia se reflete nos próprios investimentos da instituição, que sob o discurso de apoiar estratégias de redução da pobreza em países de renda baixa ou média não aplica na sua política de investimentos diretrizes orientadas para a real solução da desigualdade de gênero, esvaziando assim o seu discurso de empoderamento feminino. Ao transferir a responsabilidade da desigualdade de gênero à esfera privada, classificando-a como uma crise nas relações de gênero entre o homem, destituído do seu tradicional papel de provedor, e as mulheres e crianças ameaçadas por essa masculinidade ferida, o Banco Mundial revalida o discurso liberal de enxugamento do Estado. A precarização do trabalho e das políticas de bem-estar social não contribui para a erradicação da pobreza e muito menos da desigualdade. E essa abordagem do empoderamento como um modelo limitado e estanque, que depende somente da inserção da mulher no mercado de trabalho, é perigosa porque pode contribuir com e reforçar a sistemática

excludente de atores religiosos, da privatização da reprodução social e da precarização do trabalho (BEDFORD, 2013).

Segundo o International Labour Organization – ILOSTAT (2022), atualmente, as mulheres correspondem a cerca de 39,2% da força de trabalho no mundo, considerando mulheres ativas com mais de 15 anos, que fornecem mão-de-obra para a produção de bens e serviços (data.worldbank.com, 2022). Nesses dados do ILOSTAT divulgados pelo Banco Mundial, encontram-se países como Qatar, com média 14%; Oman, com 12,6%; e Iraque, com 13,3%. A região do Oriente Médio e Norte da África apresenta a média de 19,7%, o que é a menor média entre as regiões. Por outro lado, temos os Estados Unidos, com média de 46,3%; Reino Unido, com 47,3%; Uganda, com 49%; e Serra Leoa, com 50,3%. É visível o abismo entre os percentuais da região do Oriente Médio e Norte da África com o resto do mundo, o que não surpreende, visto que esta é uma região onde as mulheres enfrentam inúmeros obstáculos legais que as impedem de ter uma vida laboral produtiva e independente. Em contrapartida, a média das regiões dos países desenvolvidos é maior do que a média global: América do Norte apresenta uma média de 46,4% e países da OCDE, 44,5%. Já a região da América Latina e Caribe tem a média de 41,4%, e o Brasil, 43,2%, quase a mesma da Argentina, que é de 43%, e abaixo de Barbados, com 48,5%.

Os dados levantados pelo ILOSTAT (2022) são referentes ao ano de 2021, e contemplam em sua amostra pessoas que estão empregadas, desempregadas à procura de trabalho e pessoas que buscam o primeiro emprego. É importante frisar que esses dados não incluem trabalhadores não remunerados, trabalhadores familiares e estudantes, sendo que algumas economias também não incluem membros das Forças Armadas. Analisando a metodologia e a amostra dessa pesquisa, é possível constatar que também não estão incluídos trabalhadores do mercado informal, algo muito comum nos países periféricos. De todas as economias pesquisadas, 27 não forneceram dados, entre elas Mônaco e Liechtenstein. A pesquisa também apresenta o percentual global de mulheres na força de trabalho por rendimento, ou classe social, classificando em seis níveis: alta renda, representando 44,6%; baixa e média renda, 38,1%; baixa renda, 43,8%; média-baixa renda, 31,3%; renda média, 37,5%; e renda média-alta, 43,5%. Perceba que os percentuais mais altos estão entre as mulheres de alta renda, renda média-alta e baixa renda.

Observando os dados apresentados pelo ILOSTAT (2022) e fazendo um paralelo com os dados do *Women, Business and the Law*, é possível conjecturar que as facilidades das classes mais altas e as necessidades das classes mais baixas contribuem para o acesso dessas mulheres ao mercado de trabalho. Todavia, não posso afirmar que mulheres das classes mais altas, em qualquer lugar do mundo, têm mais acesso ao mercado de trabalho. Por exemplo, ao verificarmos o percentual da região do Oriente Médio e Norte da África, na qual o percentual de mulheres no mercado de trabalho caiu de 19,7% para 18,8% ao excluirmos as mulheres de renda alta, ou seja, as mulheres com mais recursos representam somente 0,9%. Na minha percepção, esses dados levantados pelo ILOSTAT (2022) são mais uma evidência do efeito negativo das políticas econômicas neoliberais na luta pela igualdade de gênero.

Ao reconhecer que a redução da pobreza está diretamente ligada à igualdade de gênero, o Banco Mundial traz essa pauta para o *core business* da instituição. No entanto, após toda a minha análise dos relatórios e projetos, entendo que na prática a pauta evoluiu mais no campo da pesquisa do que no dos investimentos. Isso porque, como explanei no capítulo III, dos 750 projetos de investimento do Banco Mundial na América Latina, de 2010 a 2021, somente 26 têm relação com o tema gênero, sendo 9 deles aplicados no Brasil. Este dado quantitativo demonstra que as políticas macroeconômicas neoliberais promovidas pelas instituições financeiras internacionais ainda resistem a novas abordagens dos mesmos problemas, mesmo com todas as pesquisas e dados apontando para uma nova perspectiva. Apesar do crescimento do ativismo feminista no campo da governança econômica internacional, com especialistas em gênero apontando os efeitos negativos dessas políticas, está claro que há uma enorme dificuldade de mudança por parte dessas instituições, ainda presas aos preconceitos de gênero que estão profundamente arraigados na economia convencional e na formulação das políticas econômicas.

Muitas propostas de uma abordagem mais equitativa na elaboração de políticas macroeconômicas, em relação ao gênero, têm sido feitas pelas redes feministas transnacionais, muitas delas por economistas feministas. Isso inclui, por exemplo, a ideia de uma orçamentação de gênero para estimular o crescimento econômico, questionando os pressupostos macroeconômicos centrais e prioridades políticas. Essa abordagem é focada nas organizações financeiras internacionais, visto que são elas, com suas diretrizes políticas, que estabelecem o esquema para a formulação de políticas econômicas em nível nacional e regional (CAGLAR,

2013). O ponto é que, até o momento, aparentemente esse ativismo ainda está longe de alcançar os seus objetivos, algo que é possível constatar nesta pesquisa ao compararmos a atuação do Banco Mundial na realização de estudos e relatórios sobre gênero com os seus investimentos em projetos.

A estratégia de defesa do gênero baseada na disseminação do conhecimento tem se mostrado eficiente ao ponto das organizações financeiras internacionais inserirem iniciativas orçamentárias de gênero nos seus planejamentos. Não obstante, as iniciativas orçamentárias de gênero dessas instituições no Sul Global, fornecendo fundos e consultoria, podem ter alcançado alguns resultados positivos no campo da governança econômica internacional, mas não na política (CAGLAR, 2013). Isso porque estamos falando de instituições financeiras inseridas em uma área com predominância masculina e tradicionalmente machista e permeada pela elite econômica. Um exemplo disso é que, dos 104 projetos investidos no Brasil, no período de 2010 a 2021, somente 9 tinham alguma relação com o tema Gênero, com um percentual médio de investimento de 19,33% na questão, ou seja, um investimento baixo para um tema que a instituição coloca como importante e prioritário.

Essa dicotomia entre discurso e ação do Banco Mundial em relação à questão de gênero se destaca ainda mais quando verificamos que os baixos investimentos nas áreas legislativas, que são apontadas pela própria instituição, através do *Women, Business and the Law*, como áreas cruciais no combate à desigualdade de gênero. E se relacionarmos esses investimentos entre as áreas “Lei e Justiça e Gênero”, o percentual é quase inexistente, como explanei anteriormente, no Capítulo III. Vejo como relevante a iniciativa do Banco Mundial de promover estudos sobre a desigualdade de gênero. Inclusive, é inegável a contribuição da atuação de especialistas de gênero no âmbito das organizações internacionais. A expertise de gênero pode ser considerada como uma ferramenta estratégica para ajudar a identificar as razões da desigualdade e subjugação contínua de gênero, assim como para propor maneiras de promover os objetivos feministas (PRÜGL, 2013). A questão é o quanto essa expertise ainda está relegada ao campo do debate e quais os porquês dessa não implementação da teoria na prática pelas instituições financeiras internacionais.

O Banco Mundial afirma que os critérios para a realização dos seus investimentos têm como base apoiar estratégias de redução da pobreza em países de baixa ou média renda. Esses

investimentos são realizados através de projetos que duram em média de 4 a 5 anos, considerando desde a sua identificação até a sua conclusão e avaliação. Apesar de a instituição não disponibilizar dados detalhados desses projetos, percebi em suas avaliações e relatórios um direcionamento muito mais relacionado a setores predominantemente com gestão predominantemente masculina como saneamento, transporte, infraestrutura, água e agricultura, assim como um direcionamento a uma aplicação maior da verba para os Governos Subnacionais, ou seja, a maior parte da verba não é aplicada nas ações que impactam diretamente a população, mas sim na estrutura governamental. E no caso dos projetos relacionados ao gênero, esse tema geralmente recebe o menor percentual de investimento dentro da verba total.

Apesar de nos últimos anos o Banco Mundial ter estabelecido um departamento com especialistas para tratar da questão de gênero, a instituição não disponibiliza dados que possibilitem a apuração do uso de especialistas em gênero na concepção ou aplicação dos projetos de investimento. A construção do conhecimento está no centro da elaboração da estratégia especializada de gênero, emoldurando questões e problemas, enquanto dissemina informações de convencimento. Pela lógica de que conhecimento é poder, a estratégia de difusão do conhecimento é eficiente, contudo, nem sempre eficaz devido ao fato de ser uma estratégia de longo prazo, sujeita às intempéries do cenário político e econômico internacional, nacional e regional. A mudança do pensamento e do comportamento passa por diversas nuances culturais e identitárias, o que dificulta a aplicação dessas estratégias de forma mais efetiva no âmbito governamental. Talvez caiba uma análise mais foucaultiana sobre o governo, não limitando os questionamentos aos seus fins, mas também sobre quais lógicas e técnicas utilizadas e quais identidades estão sendo construídas nesse governar (PRÜGL, 2013).

Quando falo do distanciamento entre discurso e prática por parte do Banco Mundial, não estou dizendo que as organizações internacionais financeiras, assim como as demais, não tenham consciência do impacto negativo da desigualdade de gênero na economia e na sociedade em geral. Quando o Banco Mundial considera as mulheres como agentes de mudança, enfatizando o empoderamento econômico das mulheres e fazendo uma ligação direta à sua participação no mercado de trabalho, está validando o discurso neoliberal e desconsiderando os demais fatores que contribuem com a desigualdade. Por outro lado, temos o *soft power* do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNDU), que faz referência à ideia do

orçamento com enfoque de gênero, mas não vincula diretamente as políticas de resolução de crises a uma priorização das metas macroeconômicas (CAGLAR, 2013). Com isso temos duas das principais organizações internacionais com abordagens distintas para a mesma questão, uma focada na participação das mulheres no mercado de trabalho e a outra, na proteção dessas mulheres contra os impactos da crise, como se esses problemas não estivessem intrinsecamente ligados.

A excelência dos relatórios e pesquisas produzidas pelo Banco Mundial demonstra que a instituição conta com um bom time de especialistas de gênero. Não obstante, esse fato contrasta com os investimentos em questões cruciais no combate à desigualdade de gênero. Com isso, deparamos com os perigos que podem transformar o conhecimento feminista em mera administração tecnocrática, sinalizando um esvaziamento do discurso e um possível fracasso da causa. Esses perigos estão presentes em todas as esferas, inclusive nos governos e nas organizações internacionais, mas podem ser combatidos com uma aplicação eficaz da expertise de gênero. “Em uma sociedade global cada vez mais estruturada pela expertise, constitui-se um processo pelo qual o conhecimento feminista ganha autoridade, desdobrando racionalidades de governo e ao mesmo tempo lutando contra mecanismo de poder e de desempoderamento” (PRÜGL, 2013).

A adoção de critérios que exijam medidas mais efetivas no combate a desigualdade de gênero, por exemplo, na aprovação de projetos de desenvolvimento financiados pelo Banco Mundial, poderia servir como um propulsor de aceleração das mudanças nas economias impactadas por esses projetos, assim como a análise e a divulgação dos resultados desses projetos atrelados à vinculação de medidas legais relacionadas à igualdade de gênero. A questão econômica ainda é um dos maiores obstáculos enfrentados pelas mulheres na batalha para vencer a desigualdade de gênero e, conseqüentemente, a desigualdade social e econômica, especialmente nas economias mais pobres ou em desenvolvimento. Um dos caminhos para que essa barreira seja ultrapassada seria uma atuação direta e efetiva de instituições econômicas no cerne do problema, através de mecanismos de estímulos e cobranças em seus projetos de desenvolvimento.

Para que haja uma mudança concreta, seria necessário um maior comprometimento das organizações internacionais financeiras com o tema gênero, indo além do debate teórico,

transformando dados em planos de ação que contemplem medidas práticas em suas áreas de atuação. Entendo que organizações financeiras internacionais têm um peso maior na adoção de políticas de igualdade de gênero, com uma influência direta nas economias por mudanças positivas em relação aos direitos das mulheres em nível global. Devido ao seu poder econômico e político em relação aos governos, essas organizações poderiam atuar de forma mais efetiva e eficaz, indo além da promoção da expertise de gênero, do levantamento e da divulgação dos dados e da promoção do debate. Para isso ocorrer faz-se necessária, no mínimo, uma mudança na cultura organizacional e nas políticas de investimento, de forma que impactasse tanto no seu papel como agente de mudança quanto na sua estratégia de atuação para combater com eficácia e eficiência a desigualdade de gênero.

REFERÊNCIAS

- ALWIS, Rangita de S. de. *Women's Voice and Agency: the role of legal institutions and women's movements*. Washington, D.C., EUA: World Bank Group, 2014.
- APPADURAI, Arjun. *O Medo ao Pequeno Número: Ensaio sobre a Geografia da Raiva*. Brasil: Iluminuras, 2009.
- BAGACHWA, M. S. D., NAHO, A. "Estimating the second economy in Tanzania", *World Development*. Elsevier, vol. 23 (8), pages 1387-1399, Agosto, 1995.
- BEAUVOIR, Simone: *O Segundo Sexo*. Brasil: Nova Fronteira, 2009.
- BEDFORD, Kate. *Economic governance and the regulation of intimacy in gender and development*. Article in *Feminist Strategies in International Governance*. Edited by CAGLAR, Gülay, PRÜGL, Elisabeth, ZWINGEL, Susanne. Routledge Taylor & Francis Group: London and New York, 2013.
- BENHABIB, Seyla: *Another Universalism: On the Unity and Diversity of Human Rights*. USA: American Philosophical Association, 2011.
- BRASIL. Lei Nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Lei Maria da Penha. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm Acesso em: 15 de mar. 2021.
- CAGLAR, Gülay, PRÜGL, Elisabeth, ZWINGEL, Susanne. *Feminist Strategies in International Governance*. Routledge Taylor & Francis Group: London and New York, 2013.
- CAGLAR, Gülay. *Feminist strategies and social learning in international economic governance*. Article in *Feminist Strategies in International Governance*. Edited by CAGLAR, Gülay, PRÜGL, Elisabeth, ZWINGEL, Susanne. Routledge Taylor & Francis Group: London and New York, 2013.
- CANAIS registram mais de 105 mil denúncias de violência contra mulher em 2020. Gov.br, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/assistencia-social/2021/03/cana-is-registram-mais-de-105-mil-denuncias-de-violencia-contra-mulher-em-2020> Acesso em: 15 de mar. 2021.

CHARLESWORTH, Hilary. *International human rights law – A portmanteau for feminist norms?*. Article in *Feminist Strategies in International Governance*. Edited by CAGLAR, Gülay, PRÜGL, Elisabeth, ZWINGEL, Susanne. Routledge Taylor & Francis Group: London and New York, 2013.

CHAUDHURI, Kausik, SCHNEIDER, Friedrich, CHATTOPADHYA, Sumana. *The size and development of the shadow economy: an empirical investigation from states of India*. Journal of Development Economics, Elsevier, vol 80 (2), pages 428-443, 2006.

CONFERÊNCIAS Mundiais da Mulher. ONU Mulheres, 2013. Disponível em: <https://www.onumulheres.org.br/planeta5050-2030/conferencias/> Acesso em: 18 de mar. de 2020.

CONVENÇÃO sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher: CEDAW 1979. ONU Mulheres, 2013. Disponível em: https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/convencao_cedaw1.pdf Acesso em: 08 de out. de 2020.

DEBORAH Wetzel, New World Bank Director for Brazil The World Bank, 2012. Disponível em: <https://www.worldbank.org/en/news/press-release/2012/03/08/deborah-wetzel-new-world-bank-director-brazil>. Acesso em: 08 abr. de 2019.

DECLARAÇÃO e Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial Sobre a Mulher – Pequim, 1995. ONU Mulheres, 2013. Disponível em: https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/declaracao_beijing.pdf Acesso em: 10 de jan. de 2020.

DECRETO-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm Acesso em: 15 de mar. 2021.

DOEPKE, Matthias, TERTILT, Michèle. *Women's Liberation: What's in it for Men?*. National Bureau of Economic Research: Massachusetts, USA, 2008.

ENLOE, Cynthia. *Bananas, Beaches and Bases: making feminist sense of international politics*. Berkeley. Los Angeles e Londres: University of California Press, 2014.

EPSTEIN, Charlotte. *Who Speaks? Discourse, the subject and the study of identity in international politics*. European Journal of International Politics, vol.17. n.2, p.327- 250, 2011.

FRASER, Nancy. *O Feminismo, o Capitalismo e a Astúcia da História*. Brasil, Mediações: Revista de Ciências Sociais, 2009.

FREEDMAN, Estelle B. *No Turning Back: the History of feminism and the future of women*. Balantine Books. New York, 2003.

FMI. International Monetary Fund (IMF). Página inicial, c2022. Disponível em:

<https://www.imf.org/en/Home> Acesso em: 08 de abr. de 2020.

HENLEY, Andrew, ARABSHEIBANI, G. Reza, CARNEIRO, Francisco G. "On Defining and Measuring the Informal Sector: Evidence from Brazil," *World Development*. Elsevier, vol. 37(5), pages 992-1003, Maio, 2009.

HISTORY of United Nations. United Nations, 1999. Disponível em:

<https://www.un.org/en/about-us/history-of-the-un> Acesso em: 18 de mar. de 2020.

HTUN, Mala, WELDON, S. Lauren. *When Do Governments Promote Women's Rights? A Framework for the Comparative Analysis of Sex Equality Policy*. Article in Perspectives on Politics, Março 2010.

HYLAND, Marie, DJANKOV, Simeon e GOLDBERG, Pinelopi Koujianou. *Gendered Laws – Policy Research Working Paper 9080*. World Bank Group: Development Economics Vice Presidency (DEC) & Office of the Chief Economist, December 2019.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Página inicial. Disponível em <https://www.ibge.gov.br> Acesso em: 8 de out. de 2021.

KRISHNA, Sankaran. *Postcolonialism and its relevance for International Relations in a globalized world*. Article in: *Race, Gender and Culture in International Relations – Postcolonial Perspectives*. Organizadores: PERSAUD, Randolph B., SAJED, Alina. Nova Iorque: Routledge, 2018.

LABOR Force, female (% of total labor force), 2022. World Bank, World Development Indicators database. <https://data.worldbank.org/indicator/SL.TLF.TOTL.FE.ZS> Acesso em: 17 de mai. de 2022.

MACHADO, Marta Rodriguez de Assis, BANDEIRA, Ana Luiza Villela de Vianna, MATSUDA, Fernanda. *Gênero e Mobilização do Direito no Brasil: violência e aborto, dois campos desiguais*. Article in *Direito e Relações Internacionais debates de um campo em construção*. Organizadoras: VITALE, Denise, NAGAMINE, Renata. EDUFBA: Salvador, 2018.

MAZOWER, Mark. *Governing the world: the history of an idea*. New York: The Penguin Press, 2012.

O Combate à Violência contra a Mulher (VCM) no Brasil em época de COVID-19. World Bank, 2020. Disponível em: <https://www.worldbank.org> Acesso em: 30 de out. de 2020.

ONUF, Nicholas G. *World of Our Making: Rules and Rule in Social Theory and International Relations*. Columbia: University of South Carolina Press, 1989. Cap. 6.

PATU, SCHRUPP, Antje. *Uma Breve História do Feminismo: no Contexto Euro-Americano*. São Paulo: Blucher, 2019.

PEREIRA, João Márcio Mendes. *Banco Mundial: concepção, criação e primeiros anos (1942-60)*. *Varia hist.* [online]. 2012, vol.28, n.47, pp.391-419.

PERSAUD, Randolph B., SAJED, Alina. *Race, Gender and Culture in International Relations – Postcolonial Perspectives*. Nova Iorque: Routledge, 2018.

PIMENTEL, Sílvia. *Experiências e Desafios: Comitê sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher – CEDAW/ONU*. Brasília: SPM, 2008.

PROJECTS & Operations. World Bank, c2023. Disponível em: <https://projects.worldbank.org/en/projects-operations/projects-home> Acesso em: 10 de abr. de 2020.

PRÜGL, Elisabeth. *Gender expertise as feminist strategy*. Article in *Feminist Strategies in International Governance*. Edited by CAGLAR, Gülay, PRÜGL, Elisabeth, ZWINGEL, Susanne. Routledge Taylor & Francis Group: London and New York, 2013.

RACHED, Gabriel. *As alterações na política de desenvolvimento do Banco Mundial no contexto das transformações internacionais*. Rio de Janeiro: OIKOS, VOL.9, No 1, 2010.

RAZAVI, Shahra. *Governing the economy for gender equality? Challenges of regulation*. Article in *Feminist Strategies in International Governance*. Edited by CAGLAR, Gülay, PRÜGL, Elisabeth, ZWINGEL, Susanne. Routledge Taylor & Francis Group: London and New York, 2013.

SALLES, Fernanda Cimini. *O Papel da ONU e do Banco Mundial na Consolidação do Campo Internacional de Desenvolvimento*. Contexto int. [online]. 2015, vol.37, n.2, pp.347-373.

SCHNEIDER, Friedrich, BUEHN, Andreas, MONTENEGRO, Claudio E. *New Estimates for the Shadow Economies All over the World*. Article in *International Economic Journal*, 2010.

SLUGA, Glenda. *Remembering 1919: International organizations and the future of international order*. *International Affairs*, v. 95, n. 1, 2019, pp. 25-43.

STF proíbe uso da tese de legítima defesa da honra em crimes de feminicídio. Brasília, DF: Supremo Tribunal Federal (STF). 2021. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=462336> Acesso em: 16 de mar. de 2021.

TEDESCHI, Losandro Antonio. *Os Direitos Humanos e as questões de Gênero*. *História Revista*, 2014, vol. 19. n.3, pp. 22-40.

THE General Agreement on Tariffs and Trade (GATT 1947). World Trade Organization (WTO), c2023. Disponível em: https://www.wto.org/english/docs_e/legal_e/gatt47_01_e.htm Acesso em: 20 de out. 2021.

THE World's Women 2020: Trends and Statistic. United Nations, 2020. Disponível em: <https://www.un.org/en/desa/world%E2%80%99s-women-2020> Acesso em: 20 de jan. de 2021.

TICKNER, J. Ann. *Identity in International Relations Theory: feminist perspectives*. In: LAPID, Yosef e KRATOCHWIL, Friedrich (eds.). *The Return of Culture and Identity in IR Theory*. Boulder: Lynne Rienner Publishers, 1996.

VITALE, Denise, NAGAMINE, Renata. *Direito e Relações Internacionais debates de um campo em construção*. EDUFBA: Salvador, 2018.

ZEHFUSS, Maja. *Constructivism and Identity: A Dangerous Liaison*. *European Journal of International Relations*, vol.7, n.3, p.315-348, 2001.

WALKER, R.B.J. *International/Inequality*. UK: Blackwell Publishing, 2002.

WEBER, Max (1947). *The theory of social and economic organization*. Organizada por T. Parsons. Glencoe-Ill: The Free Press e The Falcon Wing Press.

WENDT, Alexander. *Anarchy is What States Make of it: The Social Construction of Power Politics*. *International Organization*, vol.46, n.2, p.391-425, 1992.

WOLFENSOHN, James D. *Giving voice to gender in our work by James D. Wolfensohn, President (English)*. Presidential speech Washington, D.C.: World Bank Group.<http://documents.worldbank.org/curated/en/314271468195545100/Giving-voice-to-gender-in-our-work-by-James-D-Wolfensohn-President>

WOLFENSOHN, James D. 1998. *The Other Crisis. Address to the Board of Governors*, Washington, D.C., October 6, 1998; World Bank. © World Bank. <https://openknowledge.worldbank.org/handle/10986/26163> License: CC BY 3.0 IGO.”
<http://hdl.handle.net/10986/26163>

World Bank Group. *Women, Business and the Law 2010: Measuring Legal Gender Parity for Entrepreneurs and Workers in 128 Economies*. World Bank, Washington, DC, 2010. © World Bank.

World Bank Group. *Women, Business and the Law 2012: Removing barriers to economic inclusion*. World Bank, Washington, DC, 2011. © World Bank.

World Bank Group. *Women, Business and the Law 2014: Removing Restrictions to Enhance Gender Equality*. World Bank, Washington, DC, 2013. © World Bank.

World Bank Group. *Women, Business and the Law 2016: Getting to Equal*. World Bank, Washington, DC, 2015. © World Bank.

World Bank Group. *Women, Business and the Law 2018*. World Bank, Washington, DC, 2018. © World Bank.

World Bank Group. *Women, Business and the Law 2019: A Decade of Reform*. World Bank, Washington, DC, 2019. © World Bank.

World Bank Group. *Women, Business and the Law 2020*. World Bank, Washington, DC, 2020. © World Bank.

World Bank Group. *Women, Business and the Law 2021*. World Bank, Washington, DC, 2021. © World Bank.